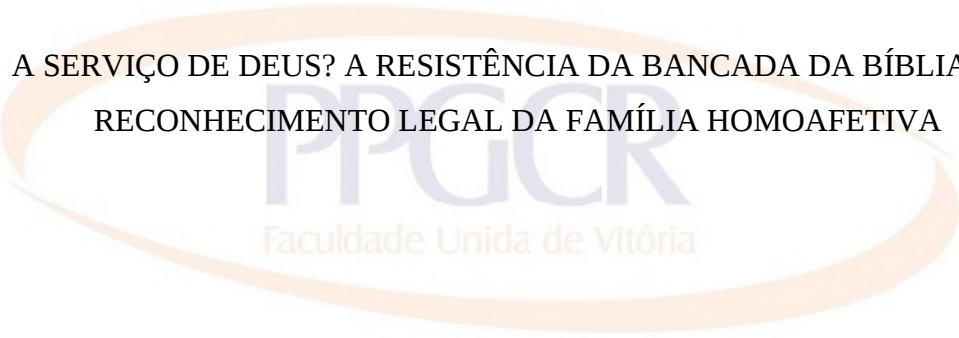


FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES

ANNY RAMOS VIANA

A SERVIÇO DE DEUS? A RESISTÊNCIA DA BANCADA DA BÍBLIA AO
RECONHECIMENTO LEGAL DA FAMÍLIA HOMOAfetiva

The logo consists of a large, light orange oval shape. Inside the oval, the letters 'PPGCR' are written in a large, blue, sans-serif font. Below 'PPGCR', the words 'Faculdade Unida de Vitória' are written in a smaller, orange, sans-serif font.

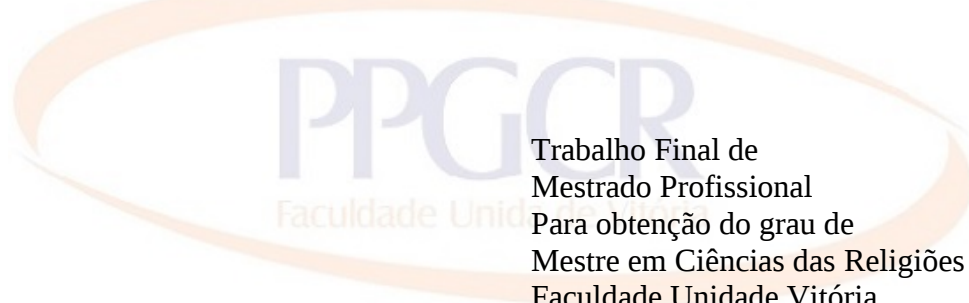
Certificado pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade Unida de Vitória – 30/06/2020.

VITÓRIA
2020

ANNY RAMOS VIANA

Certificado pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade Unidade de Vitória – 30/06/2020.

A SERVIÇO DE DEUS? A RESISTÊNCIA DA BANCADA DA BÍBLIA AO
RECONHECIMENTO LEGAL DA FAMÍLIA HOMOAFETIVA



Trabalho Final de
Mestrado Profissional
Para obtenção do grau de
Mestre em Ciências das Religiões
Faculdade Unidade Vitória
Programa de Pós-Graduação
Linha de pesquisa: Religião e Espaço Público

Orientador: Dr. Osvaldo Luiz Ribeiro

Vitória - ES

2020

Viana, Anny Ramos

A serviço de Deus? / A resistência da Bancada da Bíblia ao reconhecimento legal da família homoafetiva / Anny Ramos Viana. - Vitória: UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2020.

xi, 130 f. ; 31 cm.

Orientador: Osvaldo Luiz Ribeiro

Dissertação (mestrado) – UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2020.

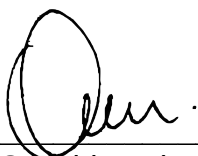
Referências bibliográficas: f. 115-130

1. Ciência da religião. 2. Religião e Espaço Público. 3. Religião e estado.
4. Bancada da Bíblia. 5. População LGBT. 6. Homossexualidade.
7. Congresso Nacional. 8. Conservadorismo. - Tese.
- I. Anny Ramos Viana. II. Faculdade Unida de Vitória, 2020. III. Título.

ANNY RAMOS VIANA

A SERVIÇO DE DEUS? A RESISTÊNCIA DA BANCADA DA BÍBLIA AO
RECONHECIMENTO LEGAL DA FAMÍLIA HOMOAFETIVA

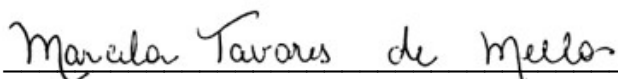
Dissertação para obtenção do grau
de Mestre em Ciências das
Religiões no Programa de Mestrado
Profissional em Ciências das
Religiões da Faculdade Unida de
Vitória.



Doutor Osvaldo Luiz Ribeiro – UNIDA (presidente)



Doutor Valdir Stephanini – UNIDA



Doutor Marcela Tavares de Mello – UFF



Dedico este trabalho à minha filha Isadora para que ela cresça sabendo de que lado da história eu sempre estive: ao lado das subjugadas minorias e da luta pela conquista de direitos e igualdade para todos.



“Sabem por que é preciso criar o Dia do Combate à Hipocrisia? Porque quando se trata de preconceito, eu o conheço nas minhas entranhas, eu sei o que é preconceito. Talvez seja a doença mais perversa impregnada na cabeça do ser humano. É uma doença que a gente não combate apenas com leis, mas com um processo cultural.”

Luís Inácio Lula da Silva

AGRADECIMENTOS

Ser grato é reconhecer quem esteve ao seu lado durante as batalhas. E eu me sinto completamente agraciada pelos meus companheiros de trincheira.

Escrevo esses agradecimentos em plena pandemia do Novo Coronavírus, causador da COVID-19, que nos obriga à introspecção, ao isolamento social, à saudade de pessoas especiais, mas que tem revelado a face mais cruel do ser humano: o egoísmo, a negação da ciência, a ignorância e a intolerância. É preciso deixar esse registro aqui.

Assim, quero deixar registrada, também, minha eterna gratidão a todos vocês que, de forma direta ou indireta, contribuíram para a conclusão de mais uma etapa em minha vida:

Ao Deus Cristão, o qual sigo e acredito, sem, no entanto, ser seguidora de qualquer denominação religiosa. Obrigada pela vida, pela saúde, pelo sustento e pelo amparo. A fé remove montanhas e eu não tenho mais nenhuma dúvida quanto a isso.

À minha filha Isadora por sempre ser minha fonte inspiradora e meu refúgio nos momentos de insegurança. A ela, tudo! Sempre! Para sempre!

À minha irmã Michelle, minha mãe Leda e meu sobrinho João Gabriel, pois nestes dois anos de ausências foram o suporte, a dedicação e a motivação que eu necessitava. Obrigada por cuidarem tão bem da minha filha.

Aos amigos Enoghalliton Abreu, Leonardo Medeiros, Alex Gomes, Leonardo Bifano, Noelço Dias e Lúcia Padilha, que foram parceiros, incentivadores e plenamente ativos nesses últimos dois anos. Minha amizade eterna!

Ao meu professor e orientador exigente Osvaldo Ribeiro. Passamos por tudo isso sem qualquer rusga, viu? Saiba que a admiração por você é grande: como professor, orientador e ser humano.

A toda direção, corpo docente e técnico-administrativo da Faculdade Unida.

Aos companheiros de viagens, aulas, trabalhos e sustentação durante os módulos presenciais: Guilherme, Jéssica, Jaira e Analice.

Ao Xico Simonini, grande amigo e incentivador com o qual eu sempre pude trocar ideias e discutir sobre a religião na contemporaneidade.

À FASAP e FAMESC, instituições que tenho orgulho de pertencer.

Ao Lula, à Dilma, ao Haddad, ao PT, ao PSOL, ao Deputado Federal Glauber Braga e a toda Esquerda: Graças a vocês, a filha da telefonista e do caminhoneiro está se tornando mestra. Em um país marcado por tantas desigualdades estruturais, foi pelo FIES que me formei na graduação, foi pela democratização do acesso ao Ensino Superior que tenho a honrosa profissão de Docente em cursos de graduação e foi pelo discurso de igualdade que eu tive a coragem e ousadia de seguir na árdua missão de ESTUDAR!

O meu muito obrigada a todos e todas!

Que venha o Doutorado!



LISTA DE SIGLAS

a.C.	antes de Cristo
ABGLT	Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
APA	Associação Americana de Psiquiatria
ARPEN-RJ	Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro
CID	Classificação Internacional de Doenças
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNCD	Conselho Nacional de Combate à Discriminação
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
d.C.	depois de Cristo
DIAP	Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar
DNA	Ácido desoxirribonucleico
DSM	<i>Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders</i>
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
HAC	Hiperplasia Adrenal Congênita
IBDFAM	Instituto Brasileiro de Direito de Família
INAH-3	Terceiro Núcleo Intersticial do Hipotálamo Anterior
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros
NSQ	Núcleo Supraquiasmático
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PL	Projeto de Lei
PPS	Partido Popular Socialista
PSC	Partido Social Cristão
PSoL	Partido Socialismo e Liberdade
PT	Partido dos Trabalhadores
SECADI	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
STF	Supremo Tribunal Federal

RESUMO

A escolha do tema é fruto do convívio com diversos arranjos familiares considerados “não tradicionais” na vida profissional de advogada e professora universitária da pesquisadora. Tem-se, portanto, a importância da busca por igualdade de direitos da população LGBT, por serem cerceados no Congresso Nacional, vir ocorrendo no Judiciário, deixando clara a necessidade do debate e pesquisa de tais questões de forma contundente, sob pena de se criar, em pouco tempo, um Estado onde não se tem a igualdade entre todos. Nesse contexto, alinhada com a área de concentração, Religião e Sociedade, e da Linha de Atuação, Religião e Esfera Pública, esta dissertação se propôs a analisar da influência da Bancada da Bíblia do Parlamento Brasileiro na legalização das uniões homoafetivas no Brasil, utilizando os objetivos específicos de a)descrever a construção do conceito de família ao longo do tempo; b) abordar os discursos das Ciências e das Religiões na conceituação da homossexualidade discorrendo sobre estas visões ao longo da história e a estigmatização e estereotipização; c) examinar as contradições à laicidade do Estado brasileiro relacionadas à atuação religiosa no Legislativo, com ênfase nos direitos dos homossexuais e; d) descrever a trajetória do reconhecimento de direitos e garantias constitucionais pelos homossexuais, com breve análise sobre a legislação existente, incluindo o Estatuto da Família. A metodologia utilizada a pesquisa bibliográfica, a fim de possibilitar a consulta e a análise histórico-evolutiva dos conceitos a serem desenvolvidos ao longo do estudo, através dos métodos indutivo e exploratório. Ao término deste estudo, foi possível constatar que, se os movimentos sociais impactam as políticas públicas em países democráticos, no Brasil, a mobilização e o sucesso político de uma ala religiosa e conservadora teve como consequência um ambiente legislativo inóspito para o avanço da legislação voltada à proteção das minorias, especialmente nas questões relacionadas aos direitos LGBT. Assim, a autora conclui que, onde quer que a religião seja forte e de cunho tão conservador quanto no Brasil, a vida dos LGBTs é notavelmente pior em termos de direitos, respeito, oportunidades e segurança.

Palavras-chave: Religião, Bancada da Bíblia, População LGBT, Homossexualidade, Família Homoafetiva, Congresso Nacional, Conservadorismo.

ABSTRACT

The choice of the theme is the result of living with several family arrangements considered “non-traditional” in the professional life of the researcher's lawyer and university professor. The search for equality of rights for the LGBT population, as they are restricted in the National Congress, occurring in the Judiciary, making clear the need for the debate and research of such questions in a forceful way, under penalty of creating, in a short time, a State where there is no equality between all. In this context, in line with the area of concentration, Religion and Society, and the Performance, Religion and Public Sphere, this dissertation proposed to analyze the influence of the Bible Bench of the Brazilian Parliament in the legalization of same-sex unions in Brazil, using the objectives specific to a) describe the construction of the concept of family over time; b) address the discourses of Sciences and Religions in the conceptualization of homosexuality discussing these views throughout history and the stigmatization and stereotyping; c) examining the contradictions to the secularity of the Brazilian State related to religious activity in the Legislative, with emphasis on the rights of homosexuals and, d) describe the trajectory of recognition of constitutional rights and guarantees by homosexuals, with a brief analysis of the existing legislation, including the Family Statute. The methodology used the bibliographic research, in order to allow the consultation and historical-evolutionary analysis of the concepts to be developed throughout the study, through the inductive and exploratory methods. At the end of this study, it was found that, if social movements impact public policies in democratic countries, in Brazil, the mobilization and political success of a religious and conservative wing resulted in an inhospitable legislative environment for the advancement of legislation aimed at protection of minorities, especially on issues related to LGBT rights. Thus, the author concludes that, wherever religion is strong and as conservative in nature as in Brazil, the life of LGBT people is notably worse in terms of rights, respect, opportunities and security.

Keywords: Religion, Bible Bench, LGBT Population, Homosexuality, Homoffective Family, National Congress, Conservatism.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1 A INFLUÊNCIA DA RELIGIÃO NA CONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE FAMÍLIA AO LONGO DO TEMPO	15
1.1 Religião e modelos familiares pré-modernos	18
1.2 Religião e modelos familiares modernos.....	24
1.3 Religião e modelos familiares homoafetivos.....	28
1.4 Religião e formação familiar	34
2 LEITURAS SOBRE RELIGIÃO E HOMOSSEXUALIDADE	42
2.1 Perspectivas da homossexualidade	42
2.1.1 Identificação social do sexo: a questão de gênero	47
2.1.2 A visão científica	51
2.1.3 A visão religiosa	55
2.2 A homossexualidade ao longo do tempo	58
2.3 Identidade homossexual: preconceito, estereótipo e estigma	64
2.4 Discursos religiosos sobre a homossexualidade	72
3 ESTADO LAICO VERSUS UNIÃO HOMOAFETIVA.....	79
3.1 Estado, diversidade e religião: contradições à laicidade relacionadas aos direitos dos homossexuais.....	79
3.1.1 Diversidade sexual e proteção constitucional.....	87
3.2 A representação religiosa no Congresso Nacional e seu posicionamento frente aos direitos dos homossexuais	92
3.3 A trajetória do reconhecimento dos direitos e garantias aos homossexuais e do casamento homoafetivo	98
3.3.1 Projeto de Lei nº 1.151/1995	99
3.3.2 Projeto de Lei nº 122/2006	100
3.3.3 Projeto de Lei nº 580/2007	103
3.3.4 Projeto de Lei nº 674/2007	103
3.3.5 Projeto de Lei nº 2.285/2007	104
3.3.6 Estatuto da Família	106
3.3.7 Projeto de Lei nº 134/2018 - Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero	108
CONCLUSÃO.....	111
REFERÊNCIAS	114

INTRODUÇÃO

Por entender que a família é uma instituição fundamental para a sociabilidade e humanização do ser humano, existindo em todas as sociedades e em todas as épocas, ainda que com arranjos diversos, torna-se importante a discussão sobre a pluralidade desses arranjos como fato social.

Nesse contexto, o tema escolhido para a pesquisa é a influência da religião na legalização das uniões homoafetivas. Tal influência, se antes era exercida através de pressão externa aos parlamentares, na atualidade ocorre através da Frente Parlamentar Evangélica, composta por legisladores que compõem o Congresso Nacional, impedindo que questões jurídicas que, em seu entendimento, vão de encontro às suas convicções religiosas não sejam votadas ou aprovadas, como o Estatuto da Família (PL 6.583/2013), situação controversa em um Estado que se afirma laico.

A escolha do tema é fruto do convívio com diversos arranjos familiares considerados não tradicionais na vida profissional de advogada e professora universitária da pesquisadora, haja vista a busca por igualdade de direitos da população LGBT, por serem cerceados no Congresso Nacional, vir ocorrendo no Judiciário, deixando clara a necessidade do debate e pesquisa de tais questões de forma contundente, sob pena de se criar, em pouco tempo, um Estado onde não se tem a igualdade entre todos. Assim, tem-se que tal pesquisa é de suma importância para a vida profissional de advogados (as) e professores (as) de direito, notadamente, professores (as) da área de direito de família.

O problema central a ser pesquisado é: De que forma a religião cristã, através dos seus representantes no Congresso Nacional, tem influenciado as questões relacionadas à legalização das famílias homoafetivas?

E, para que se chegue à conclusão, há que se perseguir alguns objetivos, sendo o principal deles a análise da influência da Bancada da Bíblia do Parlamento Brasileiro na legalização das uniões homoafetivas no Brasil utilizando os objetivos específicos de a) descrever a construção do conceito de família ao longo do tempo; b) abordar os discursos da Ciências e das Religiões na conceituação da homossexualidade discorrendo sobre estas visões ao longo da história e a estigmatização e estereotipização; c) examinar as contradições à laicidade do Estado brasileiro relacionadas à atuação religiosa no Legislativo, com ênfase nos direitos dos homossexuais e; d) descrever a trajetória do reconhecimento de direitos e garantias constitucionais pelos homossexuais, com breve análise sobre a legislação existente, incluindo o Estatuto da Família.

Na pesquisa a ser apresentada foi realizada uma análise exploratória, a partir de um levantamento, por meio de pesquisa bibliográfica, a fim de possibilitar a consulta e a análise histórico-evolutiva dos conceitos a serem desenvolvidos ao longo do estudo. Os métodos de abordagem utilizados no estudo são o indutivo e o exploratório. As fontes de pesquisa foram livros, artigos, teses, monografias, dissertações e materiais disponíveis em bancos de dados, sendo considerados critérios de inclusão os materiais disponíveis em língua portuguesa e inglesa, com acesso completo e gratuito, sem limitação de data.

O referencial teórico de tal pesquisa deve ser entendido de forma tripartite: No primeiro capítulo, o referencial é histórico, usando Phillippe Ariès (1981; 1982) e Georges Duby (2011). No segundo capítulo, o referencial utilizado foi o sociológico, através de Èmile Durkheim (2014) e a sua teoria do desvio social que revela a mutabilidade da ideia de moral de acordo com a modificação das sociedades. E no terceiro capítulo há que se lançar as lentes do Estado Laico para entender a atuação da Bancada da Bíblia utilizando a religião como fonte de legislação. Para este último capítulo, o referencial teórico utilizado foi Michel Foucault (1995; 2001; 2012; 2014) que, além de filósofo, foi também um teórico social e, nesta pesquisa foram utilizadas suas teorias acerca da relação entre poder e conhecimento, e como estes são usados para o controle social através das instituições.

Assim, o primeiro capítulo discorreu sobre a influência da religião na construção do conceito de família ao longo do tempo, apresentando a relação da religião com os modelos familiares homoafetivos e a formação familiar. O segundo capítulo tratou das leituras sobre religião e homossexualidade, iniciando com as suas definições, tratando da identificação social do sexo, no qual se abordou a questão de gênero em uma visão científica e religiosa. Posteriormente, apresentou a homossexualidade ao longo do tempo, além do preconceito, estereótipo e estigma relacionados à identidade homossexual. Por fim, dos discursos religiosos sobre a homossexualidade.

O terceiro capítulo dedica-se a tratar do Estado laico versus união homoafetiva, onde se buscará demonstrar as contradições à laicidade relacionadas aos direitos dos homossexuais, fortemente influenciadas pela religião, apesar da proteção constitucional. Também será analisado o posicionamento das representações religiosas no Congresso Nacional, que têm sido contrárias aos direitos igualitários dessa população. Será apresentado o Projeto de Lei nº 6.583/2013, do então deputado federal, membro da Igreja Assembleia de Deus e, por conseguinte, da Bancada da Bíblia, Anderson Ferreira (PR-PE), denominado de Estatuto da Família. É um projeto de lei que tramita na Câmara dos Deputados, já tendo sido aprovado em setembro de 2015 na Comissão Especial daquela casa, aguardando agora a votação do Senado.

O texto desse projeto, extremamente polêmico, define o conceito de família no Brasil, restringindo-o apenas à união formada pelo homem e mulher (pelo casamento ou união estável) e por qualquer dos pais com seus descendentes.

Por fim, será apresentada a trajetória do reconhecimento dos direitos e garantias aos homossexuais e do casamento homoafetivo na legislação brasileira, através dos diversos projetos de lei, encerrando o capítulo com o Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero, elaborado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), tendo sido aprovado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal.



1 A INFLUÊNCIA DA RELIGIÃO NA CONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE FAMÍLIA AO LONGO DO TEMPO

Este capítulo discorre sobre a influência da religião na construção do conceito de família ao longo do tempo, apresentando a relação da religião com os modelos familiares homoafetivos e a formação familiar. Optou-se, neste estudo, a fim de apresentar uma melhor organização do capítulo, pela utilização dos termos pré-moderno, moderno e pós-moderno ao se buscar narrar a trajetória da família ao longo do tempo, embora a pesquisadora tenha consciência de que esta divisão não possui uma linearidade exata e seja debatida por teóricos, sociólogos, historiadores e filósofos culturais, não havendo um consenso sobre tal divisão. A fim de oferecer uma melhor compreensão sobre a abordagem adotada neste estudo, sentiu-se a necessidade de apresentar um breve entendimento sobre os termos adotados.

Em que pese este capítulo tratar, genericamente, de religião, a investigação se deterá sobre os cristianismos brasileiros, por uma questão de pertinência. Além disso, registra-se que o presente capítulo, historicamente, tem dois períodos delimitados: pré-moderno e moderno. O período pré-moderno teria sido construído na supremacia dos valores religiosos sobre os seculares e, no moderno, em tese, os laicos sobre os religiosos.

Um período cultural seria um tempo marcado por uma maneira particular de entender o mundo. Mudanças nos períodos culturais seriam marcadas por variações fundamentais na maneira como se percebe e compreende o mundo. Assim, a era moderna teria começado após a Idade Média e durado até a primeira metade do século XX, quando a pós-modernidade teria começado. A era moderna teria sido marcada pela filosofia do Iluminismo, que se concentrava no indivíduo e valorizava a tomada de decisão racional. Neste período, teria ocorrido uma ampla expansão do capitalismo, colonialismo, democracia e racionalismo baseado na ciência. O Renascimento, a Reforma Protestante, as Revoluções Americana e Francesa e a Primeira Guerra Mundial seriam eventos significativos que ocorreram durante a modernidade. A pós-modernidade diferiria da modernidade em seu questionamento da razão, rejeição de grandes narrativas e ênfase nas subculturas. Em vez de procurar uma verdade última que pudesse explicar toda a história, os pós-modernistas se concentrariam na contingência, no contexto e na diversidade.¹

Embora não haja uma definição exata de datas da era pós-moderna, entende-se que esta teria se iniciado na segunda metade do século XX, marcada pelo ceticismo,

¹ Cf. MEYROWITZ, J. Global permeabilities. In: LARRETA, E. R. (Org.). *Media and social perception*. Rio de Janeiro: UNESCO, 1999. p. 45.

autoconsciência, celebração da diferença e reavaliação das convenções modernas. Enquanto a modernidade teria assumido o racionalismo científico, o eu autônomo e a inevitabilidade do progresso, a pós-modernidade teria questionado ou descartado muitas dessas suposições. Se um teria valorizado a ordem, a razão, a estabilidade e a verdade absoluta, a outra teria se voltado à contingência, fragmentação e instabilidade.²

A trajetória da construção do conceito de família na sociedade possui arcabouço diversificado. Assim, tem-se que a discussão sobre modelos familiares hoje não é a mesma de tempos atrás, vez que com o passar dos anos, considerados os desenvolvimentos sociais e jurídicos atinentes ao tema, há uma ampliação fática sobre estes conceitos, considerando que, durante a história, o conceito de família foi ganhando ampliação de acordo com os fatos sociais de cada época. Inegável, pois, a influência e a necessidade do Estado em, observadas as características político-econômicas das sociedades, atualizar os modelos de família a fim de que as pessoas, organizadas nesses núcleos modelares, possam se adaptar aos imperativos funcionais de tais sociedades.³

Não haveria, nos tempos atuais, uma definição consistente de família, existindo estruturas familiares variadas, que desafiariam a sua categorização. As mudanças mais recentes teriam trazido consigo um preconceito baseado na nostalgia, de que o divórcio, a violência doméstica e a família monoparental são fenômenos recentes e que, ao longo da maior parte da história, a maioria dessas famílias teria sido constituída por um marido provedor e uma esposa do lar. Entretanto, quando a história é pesquisada com um pouco mais de profundidade, se tornaria evidente que esse não é o caso. Mudanças e adaptações constantes seriam os únicos temas que permaneceriam consistentes ao longo da história. Assim, as recentes mudanças na vida familiar seriam apenas as últimas de uma série de transformações disjuntivas nos papéis, funções e dinâmicas familiares que teriam ocorrido ao longo dos séculos.⁴

No mesmo sentido, Duby ressalta a transitoriedade dos modelos familiares, de acordo com a ordem política.

Na realidade, a família é o primeiro refúgio em que o indivíduo ameaçado se protege durante os períodos de enfraquecimento do Estado. Mas assim que as instituições políticas lhe oferecem garantias suficientes, ele se esquiva da opressão da família e os laços de sangue se afrouxam. A história da linhagem é uma sucessão de contrações e distensões, cujo ritmo sofre as modificações da ordem política.⁵

² Cf. EAGLETON, T. *As Ilusões do Pós-modernismo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998. p. 32.

³ Cf. OLIVEIRA, N. H. D. *Recomeçar: família, filhos e desafios*. São Paulo: UNESP; Cultura Acadêmica, 2009. p. 75.

⁴ Cf. HILL, S. A. *Families: a social class perspective*. Nova York: Sage Publications, 2011. p. 3.

⁵ DUBY, G. *Idade Média, idade dos homens: do amor e outros ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. p. 213.

As ciências sociais têm entendido as famílias como instituições sociais que desempenhariam funções vitais para seus membros e sociedades: socializariam suas crianças, cuidariam de familiares frágeis e idosos, atenderiam as necessidades emocionais dos seus membros e forneceria os trabalhadores necessários para a economia. Ao se descrever as famílias como entidades sociais, reconheceriam o fato destas serem socialmente criadas e definidas, variando entre culturas e incorporando um conjunto de papéis e responsabilidades inter-relacionados. Entretanto, forças políticas e religiosas teriam levado a definição da família a uma certa disputa ao longo do tempo.

Assim, enquanto cientistas sociais teriam desenvolvido definições que pareciam amplamente abrangentes em termos de capturar a sua essência através das culturas, definindo-a com base em sua estrutura, funções e atributos, a religião cristã, por outro lado, a teria caracterizado somente como aquela formada por marido, esposa e filhos nascidos do casamento, embora outros parentes pudessem encontrar lugar perto desse grupo nuclear. Assim, este grupo estaria unido por direitos morais, legais, econômicos, religiosos e sociais, além de obrigações (incluindo direitos e proibições sexuais). Nesse sentido, aquelas famílias que não fossem baseadas na heterossexualidade e no casamento, estariam excluídas desse conceito.⁶

Se outrora a família era vista sob o aspecto patrimonial, econômico e com fins de reprodução, passou, na pós-modernidade, a ser analisada a partir do vínculo afetivo e, em não raras vezes, com forte influência da religião cristã. Apesar disso, o modelo centralizado de que o núcleo familiar seria somente constituído por meio do matrimônio entre homem e mulher foi sendo afastado à medida que novos modelos foram se originando e conquistando espaço em meio à sociedade, albergando a introdução de novos costumes e valores, a internacionalização dos direitos humanos, a globalização, o respeito do ser humano, tendo em vista sua dignidade e os direitos inerentes à sua personalidade.⁷

Desde a ascensão do modelo patriarcal de família, na antiguidade clássica, passando pelo período romano e de hegemonia da Igreja Católica e a sua expansão pelo ocidente, e em face de seus dogmas expansionistas e religiosos, o conceito de família, assim como a própria sociedade, não se estagnou. Assim, o tradicional modelo de família formado para perpetuar o culto religioso doméstico, constituída em virtude da autoridade parental e orientada pelo direito canônico cedeu espaço, na atualidade, para novos e discutidos modelos familiares - inclusive a

⁶ Cf. COSER, R. L. The family: its structure and functions. In: COLTRANE, S. (Ed.). *Families and society: classic and contemporary readings*. Belmont: Wadsworth, 2004. p. 13.

⁷ Cf. OLIVEIRA, 2009, p. 76.

família homoafetiva - amparados no afeto e na mudança de paradigmas, buscando a materialização do princípio da busca da felicidade e é exatamente sobre essas novas formações familiares que faz-se necessário lançar um olhar com a finalidade de analisar qual é a influência da religião cristã na conquista de direitos para esses novos atores sociais.⁸

Salienta-se, por fim, que os modelos familiares não apresentam estrutura fixa, sendo modificados ao longo da história humana de acordo com as demandas econômicas, sociais e políticas de cada época, requerendo, para sua compreensão, utilização de distintas linhas de conhecimento articuladas para dar conta de sua complexidade, pois aparece na atualidade de forma pluralista, com significativas mudanças em sua estrutura e organização, decorrentes, sobretudo do processo de modernização da sociedade na segunda metade do século XX.⁹

1.1 Religião e modelos familiares pré-modernos

O modelo de família, considerado como processo histórico, teria sido construído e constantemente modificado de acordo com as transformações sociais e, diante de tais transformações, pode-se concluir que a construção deste modelo acompanha a história, albergando todos os interesses do sistema político-econômico-social de cada época.¹⁰

As famílias podem ser consideradas instituições de assistência que variariam entre culturas e mudariam com o tempo. Sua função essencial, historicamente, teria sido a de contribuir para a sobrevivência econômica básica dos seus membros; portanto, sua estrutura geralmente se adaptaria à economia e às ideologias culturais, onde leis seriam criadas para reforçar essa adaptação. Com o tempo, as sociedades cresceram e tornaram-se mais complexas e estratificadas e a natureza e qualidade de vida entre as famílias teria se tornado diferenciada, com base na economia e na sua posição dentro de um sistema econômico.¹¹

A variabilidade histórica da instituição família desafia qualquer conceito geral de família. Ao mesmo tempo, a generalização do termo 'família', para designar instituições e grupos historicamente tão variáveis, termina por ocultar as diferenças nas relações entre a reprodução e as demais esferas da vida social.¹²

⁸ Cf. WALD, A. *O novo direito de família*. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2004. p. 13.

⁹ Cf. WALD, 2004, p. 15.

¹⁰ Cf. OLIVEIRA, N. H. D. *Contexto da família*. São Paulo: Editora UNESP, 2009. p. 24-25.

¹¹ Cf. HILL, 2011, p. 4.

¹² Cf. BILAC, E. D. Família: algumas inquietações. In: CARVALHO, M. C. B. (Org.). *A família contemporânea em debate*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000. p. 31.

De um modo geral, os cientistas sociais identificam quatro grandes economias que existiram ao longo da história da humanidade: caça e coleta (ou forrageamento), economias agrárias/agrícolas, modernas/industriais e de serviços/baseadas no conhecimento. Todas essas economias ainda existiriam em várias partes do mundo, inclusive com economias mistas. Assim, algum tipo existiria e continuaria existindo em todas essas economias e, como instituições sociais, seriam talvez tão antigas quanto a humanidade. O casamento, por outro lado, seria uma instituição mais recente. Como as sociedades de caça e coleta existiriam há milênios, seria provável que alguma forma de casamento ou, pelo menos, parceria temporária entre mulheres e homens, teriam surgido nas primeiras versões dessas sociedades e teria sido a participação na família que melhor teria garantido a sobrevivência física e econômica da espécie humana.¹³

Assim, estando sempre se adaptando aos imperativos do Estado, aliado a uma forte influência religiosa, desde os primórdios, a instituição familiar teria se desenvolvido, modificado e adquirido funções diversas, sendo o primeiro vínculo social do ser humano desde as primeiras civilizações e onde se concentram valores morais, econômicos e culturais, passando a ser considerada, na perspectiva dos estudos sociológicos, uma instituição de controle social.¹⁴

Segundo Wald, a instituição familiar teria estado sempre diretamente ligada à história da civilização, considerando seu surgimento nos tempos primórdios, fruto de um fenômeno natural traduzido na necessidade do ser humano em estabelecer relações afetivas de forma estável, apesar de não possuir a denominação “família”, que só teria surgido na sociedade romana.¹⁵

O termo família seria derivado do latim *famulus*, que significa escravo doméstico, termo que teria sido criado na Roma Antiga para indicar um novo grupo social que surgiu entre as tribos latinas, ao serem introduzidas na agricultura e também à escravidão legalizada. Assim, o termo família, designaria, então, o conjunto de bens patrimoniais de um indivíduo e estaria alicerçada na autoridade absoluta de um chefe, o *pater familiae*¹⁶ que era, ao mesmo tempo, chefe político, sacerdote e juiz. Comandava, oficiava o culto dos deuses domésticos (*penates*)

¹³ Cf. HILL, 2011, p. 4.

¹⁴ Cf. KÖNIG, R. *La familia en nuestro tiempo: una comparación intercultural*. Madrid: Siglo XXI, 1994. p. 5.

¹⁵ Cf. WALD, 2004, p. 9.

¹⁶ Cf. LEANDRO, M. E. Transformações da família na história do Ocidente. *Theológica*, v. 41, n. 1, p. 51-74, 2006. p. 62.

e distribuía justiça. Exercia sobre os filhos direito de vida e de morte (*ius vitae ac necis*), podia impor-lhes pena corporal, vendê-los e tirar-lhe a vida.¹⁷

Nesse contexto, o termo família seria utilizado no Direito Romano tanto para designar coisas quanto pessoas, pois, embasada na propriedade, esta seria constituída pelos bens e pessoas agregadas. Assim, era denominada família, o pai, a mulher, os filhos, os escravos e todos os bens pertencentes ao patriarca, havendo completa submissão à sua autoridade.¹⁸

Quanto à família romana, Rocha ressalta que não prevalecia o amor materno e paterno, sendo a sobrevivência da criança dependente desta ser sadia, e a morte na infância seria encarada como coisa natural, sendo comum neste período a entrega dos filhos a outras famílias para serem criadas até os sete anos, quando eram devolvidas, em caso de sobrevivência, e se integravam na vida familiar e no trabalho.¹⁹

Pereira caracteriza a família romana, afirmando que esta, “longe de ser uma organização democrática alicerçada no princípio ético da afeição, tal qual a moderna, apresenta antes as características de uma entidade política, fundada no princípio da autoridade”.²⁰

Ainda sobre a família romana, Ariès relata que as crianças “eram jogadas fora e substituídas por outras sem sentimentos, na intenção de conseguir um espécime melhor, mais saudável, mais forte, que correspondesse às expectativas dos pais e de uma sociedade que estava organizada em torno dessa perspectiva utilitária”.²¹

Se no período imperial da sociedade romana, um homem era considerado cidadão quando cumprisse seus deveres cívicos, posteriormente, segundo Veyne²², no Período Republicano²³, cabia-lhe respeitar a mulher e ser um bom marido, surgindo a importância da monogamia como forma de demonstrar o autocontrole não somente na vida pública, mas também na vida privada.

A soberania sobre si mesmo deixa de ser uma virtude cívica e torna-se um fim em si: a autonomia proporciona a tranquilidade interior e a independência em relação à Fortuna e ao poder imperial. Esse era eminentemente o ideal do estoicismo, a mais difundida das seitas de sabedoria, ou ‘filosofias’, que exercia então tanta influência

¹⁷ Cf. PEREIRA, C.M. *Instituições do Direito Civil: Direito de Família*. Forense, 2004. p. 28.

¹⁸ Cf. NASCIMENTO, M. R. P. A família numa perspectiva histórica e legislativa. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DA FACULDADES EST, 2014, São Leopoldo. *Anais...* São Leopoldo: EST, 2014. p. 1871.

¹⁹ ROCHA, R. C. L. História da infância: reflexões acerca de algumas concepções correntes. *Analecta*, Guarapuava, v. 3 n. 2, p. 51-63, 2002. p. 53.

²⁰ PEREIRA, C. M. S. *Reconhecimento da paternidade e seus efeitos*. Rio de Janeiro: Forense, 1998. p. 7.

²¹ ARIÈS, P. *História social da criança e da família*. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981. p. 56.

²² Cf. VEYNE, P. Do Império Romano ao ano mil. In: ARIÈS, P.; DUBY, G. *História da vida privada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 43

²³ A história de Roma é dividida em três momentos: Monárquico (753-509 a.C.); Republicano (507-27 a.C.); e Imperial (27 a.C. – 476 d.C.).

quanto às ideologias ou a religião entre nós. Ora, o estoicismo pregou à exaustão a nova moral do casal.²⁴

Assim, tem-se que no período romano republicano, o casamento teria se tornado ato cívico, que deveria ser realizado com o intuito de aumentar o patrimônio e a prole do *pater familiae*. Não se tratava da constituição de um lar, pois a esposa era somente mais uma opção a ser feita pelo patriarca, que deveria tê-la sob os seus cuidados e de quem exigia completa obediência. Como dever cívico, não seria necessário o afeto para a realização do casamento e formação da família, mas se o casal conseguisse se entender bem, esse era um mérito suplementar. A figura do casal teria aqui sua entrada no Ocidente, mas de forma artificial, fundada em duas esferas distintas da moralidade: a realidade do casamento não pode ser confundida com o sucesso do casal e o amor conjugal era sorte, não base do casamento nem condição do casal.²⁵

Antes do estabelecimento da Igreja cristã, alguns aspectos da vida familiar e das leis romanas teriam levado a mudanças sutis na vida familiar, evocadas por questões morais, tornando norma uma vida familiar respeitável, inclusive para os escravos, cabendo ao imperador a figura de guardião da moral.²⁶

A Igreja cristã se apossa dessa nova moral e a submete a um sutil processo de mudança, tornando-a ao mesmo tempo mais universal em sua aplicação e muito mais íntima em seus efeitos sobre a vida privada do crente. Os cristãos adotam uma variante melancólica de moral popular para facilitar a busca obstinada de novos princípios de solidariedade que visam a incutir ainda mais profundamente no indivíduo o sentimento do olhar de Deus, o medo do julgamento divino e um forte sentimento de compromisso na coesão da comunidade religiosa.²⁷

Aqui se abre um parêntese para a questão do medo como engrenagem religiosa. Para Bertrand Russel, a religião seria fundamentada principalmente no medo, que seria a base de tudo (medo do misterioso, da derrota, da morte). Nesse sentido, o medo seria o pai da crueldade e, portanto, não seria de se admirar que crueldade e religião andassem de mãos dadas, pois o medo estaria na base dessas duas coisas.²⁸

Entretanto, cabe ressaltar que as complexidades da religião cristã se estenderiam muito além das ameaças de punição e do medo e, ao longo da história, as pessoas religiosas teriam visto seus deuses não apenas como punitivos, mas também amorosos, características

²⁴ Cf. VEYNE. 2009, p. 45.

²⁵ Cf. VEYNE, 2009, p. 47.

²⁶ Cf. VEYNE, 2009, p. 236.

²⁷ Cf. VEYNE, 2009, p. 237.

²⁸ RUSSELL, B. *Por que não sou cristão*. Porto Alegre: L&M, 2009. p. 40.

reconfortantes que também poderiam inspirar um bom comportamento. Assim, ciente de sua vida precária e vulnerável, o ser humano buscava a proteção de uma divindade poderosa, para lhe confortar com uma ilusão de segurança.²⁹

Com a fragmentação do Império Romano, no início da Idade Média (século V), teria ocorrido um deslocamento do poder para as mãos da igreja cristã, que desenvolveu o Direito Canônico, instituindo uma concepção cristã da família, onde prevaleciam as questões de ordem moral. “Na doutrina canônica, o matrimônio é concebido como sacramento, reconhecendo-se a indissolubilidade do vínculo e só se discutindo o problema do divórcio em relação aos infiéis, cujo casamento não se reveste de caráter sagrado”³⁰.

Diferente do Direito Romano, que disciplinava o Estado, o Direito Canônico regulava a vida cotidiana dos seus fiéis e assim, teria sido desenvolvido um conjunto normativo³¹ e, conforme declara Cavalcanti, com a ascensão do Cristianismo, o casamento teria passado a ser disciplinado pela Igreja Católica, que adaptou os moldes da família romana republicana e cristã, tornando-o um sacramento assumido como indissolúvel, modelo que permanece até os dias atuais.³²

Nos tempos medievais, as pessoas estariam ligadas por vínculos matrimoniais, formando novas famílias. Dessas, diz-se fazer parte a descendência gerada, originada das famílias paterna e materna. Buscar-se-ia, naquele momento, reproduzir não somente a linhagem genética, mas o sistema cultural que ordena as relações sociais, através da instituição de regras que possuíam o claro objetivo de:

Instituir um casal, oficializar a confluência de dois ‘sangues’, e também (mais necessariamente) organizar, para além da conjunção de duas pessoas, a de duas células sociais, de duas ‘casas’, a fim de que seja engendrada uma célula de forma semelhante. O sistema cultural a que me refiro é o sistema de parentesco, o código a que me refiro é o código matrimonial. No centro desses mecanismos de regulação, cuja função social é primordial, tem o seu lugar, com efeito, o casamento.³³

Assim, as leis seriam ditadas pela religião cristã, as quais disciplinavam a família e o matrimônio e até mesmo a indissolubilidade do matrimônio, haja vista ser uma união feita pelo

²⁹ Cf. BERING, J. *The belief instinct: the psychology of souls, destiny, and the meaning of life*. New York: Norton, 2011. p. 39.

³⁰ Cf. WALD, 2004, p. 13.

³¹ Cf. CORRÊA, D. *A construção da cidadania*. Ijuí: Unijuí, 1999. p. 62.

³² CAVALCANTI, A. E. L. W. *Casamento e união estável: requisitos e efeitos pessoais*. Barueri: Manole, 2004. p. 9.

³³ Cf. DUBY, 2011, p. 10.

deus cristão, restando à sociedade obedecer, mesmo quando não concordava com determinadas questões.³⁴

Para Barreto, os alicerces do modelo de família teriam sofrido uma influência direta da igreja cristã, e seria constituída somente por meio de cerimônia religiosa, que tinha como objetivo receber as bênçãos do clero, transformando o casal em um único ser que só poderia ser separado pela morte. A partir de então, tudo que fosse considerado um perigo ao matrimônio passou a ser combatido pela igreja, como o adultério, aborto, concubinato.³⁵

No século XVIII teria surgido o casamento civil na Europa. A família formada através da união civil não se contrapunha à ideia desta “como instituição social necessária, mas sim à família como instituição religiosa e sacramentada pelo casamento religioso indissolúvel”³⁶ e, assim, o rompimento com o conceito tradicional romano de família, baseada na mão de obra doméstica, na visão de Hironaka, teria começado a se alterar a partir do século XVIII, especialmente devido à Revolução Industrial, quando mulheres e crianças passaram a contribuir com a renda familiar através do seu trabalho nas indústrias.³⁷

Com a Revolução Industrial, teriam se tornado frequentes os movimentos migratórios para cidades maiores, construídas ao redor dos complexos industriais. Para Zane, estas mudanças demográficas teriam originado o estreitamento dos laços familiares e as pequenas famílias, num cenário similar ao atual, onde a educação dos filhos é compartilhada com a escola e a mulher começa a exercer atividades extradomésticas.³⁸

Para Áries, a instituição familiar como unidade protetora passaria a ser assim definida e a existir somente no final da Idade Média, com características bem próximas da família atual, tendo como base a fidelidade do seu grupo e a responsabilidade pela educação e proteção dos seus membros.³⁹

A partir do surgimento das escolas, da preocupação de igualdade entre os filhos, da manutenção das crianças junto aos pais e do sentimento de família valorizado por instituições (principalmente a Igreja), no início do século XVIII, Szymanski entende que teria começado a delinear-se a família nuclear burguesa.⁴⁰

³⁴ Cf. DUBY, 2011, p. 10.

³⁵ BARRETO, L. S. Evolução histórica e legislativa da família. In: ARAÚJO, I. (Ed.). *10 anos do Código Civil: aplicação, acertos, desacertos e novos rumos*. Rio de Janeiro: EMERJ, 2013. p. 208.

³⁶ CAVALCANTI, 2004, p. 11.

³⁷ HIRONAKA, G. M. F. N. Família e casamento em evolução. *Revista do Advogado*, n. 62, p. 7-17, 2001. p. 17.

³⁸ ZANE, A. D. S. *A função da família na educação escolar*. Monografia (Especialização em Educação) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, 2013. p. 13.

³⁹ ARIÈS, 1981, p. 63.

⁴⁰ SZYMANSKI, H. Teoria e teorias de família. In: CARVALHO, M.C.B. (Org.). *A família contemporânea em debate*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2006. p. 24.

A consolidação da família nuclear – sintonizada com a necessidade de relações flexíveis de propriedade adequadas às condições de alienabilidade e reificação universais e também à exigência essencial da boa reprodução de uma força de trabalho móvel sem a qual a fase capitalista do desenvolvimento do sistema do capital talvez não funcionasse – é um fenômeno histórico bem posterior ao aparecimento das relações dinâmicas de troca monetária.⁴¹

A família nuclear formada a partir de então como um microcosmo da sociedade, tornou-se uma das instituições de controle social, exercendo três papéis: reprodução da espécie, participação nas relações reprodutivas do macrocosmo e mediadora das leis estatais.⁴²

Com a introdução da escola, da privacidade, a permanência das crianças com os pais e a afetividade entre os membros da família, que passou a ser valorizada pelas instituições, especialmente pela Igreja, a família nuclear burguesa teria começado a se compor e a se estender a toda a sociedade. No início do século XIX, uma grande parcela da população teria vivido como as famílias medievais, mesmo aquelas em condições econômicas precárias.⁴³

1.2 Religião e modelos familiares modernos

O modelo familiar moderno teria apresentado duas ondas de mudanças ao longo do século XX: no período pós Segunda Guerra Mundial (1939-1945) e no final do século. Em meados do século XX, em um período de estabilidade econômica em alguns países ou de reconstrução social no pós-guerra, o modelo básico era o da família nuclear, um casal de dois parceiros adultos que viviam juntos com seus filhos, assegurando tarefas fundamentais para a integração social, em um grupo relativamente autônomo, com pequenos contatos íntimos além de suas fronteiras, o que parece ter se tornado particularmente sintonizado com a flexibilidade exigida pela sociedade industrial.⁴⁴

Hironaka afirma que o controle de natalidade, o divórcio, a emancipação dos filhos, a independência econômica da mulher, a afetividade, entre outros fatores, teriam sido os

⁴¹ Cf. MÉSZÁROS, I. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. São Paulo: Boitempo; Campinas: UNICAMP, 2002. p. 207.

⁴² Cf. MÉSZÁROS, 2002, p. 207.

⁴³ Cf. ARIÈS, 1981, p. 2; 71.

⁴⁴ Cf. LEVY, R.; WIDMER, E.; KELLERHALS, J. Modern family or modernized family traditionalism? *Journal of Sociology*, v. 6, n. 4, p. 1-42, 2002. p. 2.

elementos transformadores da família contemporânea, pois “tornaram a estrutura familiar mais maleável, adaptável às concepções atuais da humanidade”.⁴⁵

Em relação a essa afetividade, de acordo com Ferry, uma das maiores mudanças ocorridas no seio da família moderna ocorreu a partir da passagem do casamento tradicional, derivado de interesses econômicos e perpetuação da linhagem, para os matrimônios por amor, que teria começado a se tornar realidade com o nascimento do capitalismo. Assim, na visão do autor, ao ocorrer o êxodo rural, a aglomeração nas cidades e a busca por realização profissional, os laços autoritários da dependência financeira e desejos familiares teriam se rompido e a única preocupação existente teria sido a realização pessoal. “Inicia-se, aqui, mais do que um processo de liberdade de escolha, a laicização do homem no âmbito privado, isto é, naquilo que diz mais de sua intimidade”.⁴⁶

Para Stacey, teriam ocorrido quatro inovações radicais que passaram a distinguir os modelos familiares modernos dos pré-modernos:

(1) o trabalho familiar e o trabalho produtivo se separaram, tornando o trabalho das mulheres invisível como eles e seus filhos tornaram-se economicamente dependentes dos ganhos de homens. (2) Amor e companheirismo tornaram-se os propósitos ideais dos casamentos que deveriam ser livremente contratados por indivíduos. (3) Surgiu uma doutrina de privacidade que tentou retirar os relacionamentos familiares da classe média do escrutínio público. (4) As mulheres passaram a se dedicar cada vez menos a maternidade, que anteriormente era exaltada como vocação natural.⁴⁷

O casamento não seria mais visto como algo religioso ao longo da vida ou uma instituição patriarcal, apesar das igrejas continuarem a ter um interesse muito ativo nessa instituição, como evidenciado pelo discurso público sobre o casamento entre pessoas do mesmo sexo. Para muitos, o casamento seria mais secular e contratual do que religioso, o que refletiria em um afastamento radical da ideia de um estado da existência ordenada pelo Criador, um estado e uma obrigação sagrada. Da mesma forma, o casamento não seria mais uma instituição ao longo da vida e teria ocorrido uma lenta remoção do poder total dos homens e do controle sobre suas esposas.⁴⁸

É importante reconhecer que, para muitos, o casamento ainda manteria importância através de seus significados tradicionais. As igrejas ainda veem a instituição principalmente em

⁴⁵ HIRONAKA, G. M. F. N. A incessante travessia dos tempos e a renovação dos paradigmas: a família, seu status e seu enquadramento na pós modernidade. In: SOUZA, I. C. C. (Org.). *Direito de família, diversidade e multidisciplinariedade*. Porto Alegre: IBDFAM, 2007. p. 12.

⁴⁶ FERRY, L. *A revolução do amor: por uma espiritualidade laica*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012. p. 90.

⁴⁷ STACEY, J. *Brave new families*. New York: Basic Books, 1990. p. 48.

⁴⁸ Cf. WITTE JR, J. *From sacrament to contract: marriage, religion and law in the western tradition*. Louisville: John Knox Press, 1997. p. 194.

termos religiosos e, para muitos, a instituição ainda seria amplamente construída em torno do patriarcado. Para aqueles (as) que rejeitam os significados tradicionais, o casamento moderno teria sido postulado. Grossi afirma que, na virada do século XXI, o casamento seria visto como um acordo bilateral privado, contrato a ser formado, mantido e dissolvido como o casal achar conveniente, indicando que “o casamento agora deve ser entendido pelas mesmas forças subjacentes a todos os contratos: liberdade, igualdade e intenção”⁴⁹, ignorando outros aspectos, como felicidade, satisfação, cuidado e altruísmo.

Entretanto, a conexão de amor e casamento não estaria isenta de problemas. O amor romântico, desde o início, teria sido considerado uma ideia perigosa e sua conexão com a liberdade e desconexão da família, classe social e dever religioso, teria sido alvo de críticas, associando-o ao amor livre e liberdade sexual, o que teria sido considerada uma ameaça para as estruturas familiares e ao casamento monogâmico.⁵⁰

As características associadas à família moderna (a infância abrigada, a família nuclear, a crescente participação da força de trabalho das mulheres, a terceirização da produção doméstica) teria sido, em grande parte, embora não exclusivamente, o resultado do avanço progressivo do capitalismo de mercado que caracterizou as últimas centenas de anos. Mais especificamente, o capitalismo de mercado, primeiro separou, através do advento do trabalho assalariado, casa e trabalho, de uma forma nunca vista antes na história humana. Em segundo lugar, produziu um grau de riqueza também nunca antes visto na história humana. Isso também permitiu que a família perdesse muitas de suas outras funções econômicas, neste caso aquelas associadas à produção doméstica. Também tornou possível, em primeiro lugar, a retirada das mulheres da força de trabalho, mas depois a sua reentrada maciça e todas as mudanças que trouxeram em seu rastro. Todas essas mudanças teriam, fundamentalmente, afastado da família o viés econômico como sua única função.⁵¹

No final do século XX, seguindo um conjunto de transformações que implicaram na formação de uma nova forma de perceber e compreender o mundo, a família também passou a apresentar novos contornos, ganhando, então, o estatuto de um modelo novo. Neste cenário de inúmeras transformações.⁵²

⁴⁹ GROSSI, R. *In looking for love in the legal discourse of marriage*. Canberra: ANU Press, 2014. p. 127.

⁵⁰ Cf. WITT, 1997, p. 196.

⁵¹ Cf. HORWITZ, S. *Markets, Maslow, and the evolution of the modern family*. Working Papers of the Economics Department of St-Lawrence University, 2007, p. 2. Disponível em: <<https://bit.ly/2QmGeSq>>. Acesso em: 12 nov. 2018.

⁵² Cf. NEGREIROS, T. C. G. M.; FÉRES-CARNEIRO, T. Masculino e feminino na família contemporânea. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, v. 4, n. 1, p. 34-47, 2004. p. 40.

A mulher, ao ingressar no mundo do trabalho extradoméstico, munida de escolaridade superior - ora conseguida por abdicar do casamento, ora obtida à custa de sua ruptura, ora perseverada dentro de sua manutenção - filtrou valores herdados e reafirmou suas conquistas - direito à cidadania, à sexualidade, à visibilidade científica, literária e histórica.⁵³

Compreende-se, pois, que fatores econômicos, aliados à longevidade da população e à emancipação feminina, com maior presença no mercado de trabalho, menor número de filhos, seriam fatores que contribuiriam significativamente para as mudanças nos modelos familiares modernos.

Os fatores econômicos atuais mudaram as estruturas familiares contemporâneas, especialmente pela força do trabalho, tanto para mulheres como para os homens. “Há algumas décadas, observava-se que a mulher (mãe) possuía grande importância na família pelo aspecto protetor e modulador das relações. Por outro lado, o homem (pai), pela representação do trabalho e sucesso”.⁵⁴ Atualmente, a mulher está inserida no mercado de trabalho, muitas vezes sendo responsável, sozinha, por toda a renda familiar.⁵⁵

Outro fator de mudança na família diz respeito à longevidade da população, que vem produzindo impactos nos processos de organização familiar, alterando as expectativas sobre os papéis paternos, maternos e filiais e proporcionando uma convivência prolongada entre as gerações, possibilitando aos indivíduos viverem mais tempo na condição de avós, pais, filhos e netos.⁵⁶

Uma maneira de entender as mudanças que produziram os modelos de família modernos é que estas se definem mais pelas relações internas travadas no cerne familiar e menos como instituição.⁵⁷ De acordo com Souza, o ponto em comum existente entre a família antiga e a família moderna consiste em contribuir para a função da reprodução biológica e social da sociedade, e ambas procuram manter e melhorar a posição da família no espaço social de uma geração a outra.⁵⁸

A estrutura interna do modelo moderno de família foi organizada principalmente em torno de dois critérios atribuídos: sexo e idade. A atribuição do papel de acordo com o sexo dos parceiros adultos - tarefas internas para a esposa, tarefas externas para o marido – correspondia

⁵³ Cf. NEGREIROS; FÉRES-CARNEIRO, 2004, p. 40.

⁵⁴ Cf. FIGUEIRA JR., A. J.; FERREIRA, M. B. R. Papel multidimensional da família na participação dos filhos em atividades físicas: revisão de literatura. *Revista Brasileira de Ciência e Movimento*, v. 8, n. 2, p. 33-40, 2000. p. 35.

⁵⁵ Cf. FIGUEIRA JR.; FERREIRA, 2000, p. 35.

⁵⁶ Cf. FIGUEIRA JR.; FERREIRA, 2000, p. 36.

⁵⁷ Cf. HORWITZ, 2007, p. 3.

⁵⁸ SOUZA, C. M. B. Família na contemporaneidade: mudanças e permanências. *Caderno CRH*, Salvador, v. 21, n. 54, p. 623-625, 2008. p. 623.

às orientações expressivas e típicas de identidades sexuais, sendo interpretada como uma forma altamente funcional de realizar as contribuições necessárias para o funcionamento familiar e social.⁵⁹

Essa visão, que muitos autores têm da “família tradicional” formada pela união do homem e da mulher e sua prole, a qual denominam de “célula básica da sociedade”⁶⁰, foi enfrentando cada vez mais desafios. Primeiro, a crítica feminista inicial do modelo funcionalista, que justificava a exploração das mulheres pelos homens, glorificando práticas discriminativas, apresentando-as como funcionais necessidades para toda a sociedade, bem como soluções para as identidades intrínsecas dos indivíduos. O outro desafio foi a evidência crescente de variações e mudanças que se tornaram importantes o suficiente para se expressar em séries temporais demográficas, com aumento das taxas de divórcio, diminuição do número de casamentos e das taxas de fertilidade, surgindo modelos atípicos de famílias (mães solteiras, filhos nascidos fora do casamento, muitas vezes de mães adolescentes, coabitação não conjugal, casais homossexuais, famílias recompostas, casais vivendo separados).⁶¹

Stacey argumenta que as mulheres têm mais liberdade do que nunca para moldar seu arranjo familiar para satisfazer suas necessidades e libertar-se da opressão patriarcal. Para a autora, as mulheres, e não os homens, seriam a força motriz por trás das mudanças na família, ao rejeitarem o papel tradicional de dona de casa e escolherem caminhos de vida extremamente variados (alguns optando por retornar à educação, tornando-se mulheres de carreira, divorciando-se e se casando novamente).⁶²

O mundo moderno, com estruturas ordeiras previsíveis, como a família nuclear, não existiria mais. Em vez disso, a sociedade teria entrado em um novo e caótico estágio pós-moderno, onde as estruturas familiares são incrivelmente variadas e os indivíduos têm muito mais liberdade de escolha em aspectos de suas vidas que teriam sido relativamente limitados no passado, ou seja, estilos de vida, relacionamentos pessoais e arranjos familiares.⁶³

1.3 Religião e modelos familiares homoafetivos

Em algumas culturas da Antiguidade, dentre as quais a sociedade grega, os relacionamentos homoafetivos entre homens teriam sido vistos como intrínsecos à condição

⁵⁹ Cf. LEVY; WIDMER; KELLERHALS, 2002, p. 3.

⁶⁰ Cf. LEVY; WIDMER; KELLERHALS, 2002, p. 3.

⁶¹ Cf. LEVY; WIDMER; KELLERHALS, 2002, p. 3.

⁶² STACEY, 1990, p. 52.

⁶³ STACEY, 1990, p. 52.

humana e essas relações teriam sido uma forma de suprir as lacunas deixadas pelo casamento, haja vista a mulher ser considerada intelectual, física e emocionalmente inferior aos homens. Assim, sociedades como a espartana, reconhecida historicamente por seu espírito guerreiro, parecia encarar essas relações como uma forma de fortalecer a coesão militar.⁶⁴

No período medieval, entre os séculos V e XV, a Igreja Católica teria passado a exercer grande influência sobre a vida das pessoas além das questões religiosas, alcançando as relações sociais e políticas. De acordo com Reinke *et al.*, “é no período medieval que o preconceito contra as relações homoafetivas se torna mais latente e incentivado pelas filosofias religiosas”.⁶⁵

Para a Igreja Católica, “somente as uniões sexuais devidamente sacramentadas seriam válidas, firmes e indissolúveis”. O ato sexual, sem o objetivo da reprodução, teria ficado reduzido à fonte de pecado, devendo ser praticado estritamente para cumprir o ditame “Crescei-vos e multiplicai-vos”.⁶⁶ Assim, nesse período de influência, em que a igreja sacralizou o conceito de família, conferindo-lhe uma finalidade meramente procriativa, as relações homossexuais teriam se tornado alvo do preconceito e do repúdio social.⁶⁷

Conforme Ariés, a partir do século XVIII, além da condenação da homossexualidade pela religião, esta teria começado a ser vista pela medicina como uma doença, uma anormalidade, e os indivíduos suspeitos desta prática deveriam ser diagnosticados e vigiados, para não seduzirem e contaminarem aqueles considerados normais e alguns países possuíam leis severas para aqueles que fossem declarados homossexuais.⁶⁸

A partir do final do século XIX, com o afrouxamento dos laços entre Igreja e Estado e a mudança do modelo tradicional patriarcal, as famílias teriam passado a um novo modelo de família plural que, “vem se configurando paralelamente a um intenso processo de transformações nas relações entre os sexos, os gêneros e as identificações”⁶⁹, em uma flexibilidade estrutural e dinâmica, onde o sentido de tradição (filiação, nomeação, paternidade e maternidade, identidade sexual) estaria se perdendo para dar espaço a novos dispositivos relacionais.

⁶⁴ Cf. REINKE, C. A. et al. Homossexualidade masculina e suas marcas históricas. *MÉTIS: história & cultura*, v. 16, n. 31, p. 275-290, 2017. p. 278.

⁶⁵ REINKE et al., 2017, p. 281.

⁶⁶ Cf. BARROS, S. R. Matrimônio e patrimônio. *Revista Brasileira de Direito de Família, Síntese*, v. 8, n. 2, p. 11-19, 2001. p. 6.

⁶⁷ Cf. DIAS, M. B. Família homoafetiva. *Bagoas*, v. 2, n. 3, p. 1-21, 2009. p. 16.

⁶⁸ ARIÈS, P. Reflexões sobre a história da homossexualidade. In: ARIÈS, P.; BÉJIN, A (Org.). *Sexualidades ocidentais: contribuições para a história e para a sociologia da sexualidade*. São Paulo: Brasiliense, 1982. p. 77-92.

⁶⁹ Cf. RODRIGUEZ, B. C.; GOMES, I. C.; OLIVEIRA, D. P. Família e nomeação na contemporaneidade: uma reflexão psicanalítica. *Estudos Interdisciplinares em Psicologia*, v. 8, n. 1, p. 135-150, 2017. p. 136.

Dentre os novos arranjos familiares que teriam surgido, estão as uniões homoafetivas, que são as que encontram maiores barreiras de aceitação. Tal fato pode se dever aos mitos criados ao longo do tempo acerca da homossexualidade, que acabaram por incutir em grande parte da sociedade a noção de que somente a heterossexualidade é natural, levando o homossexual, muitas vezes, ao isolamento emocional e social.⁷⁰

Para Vecchiatti, em geral, haveria um pensamento equivocado relacionando a homossexualidade à perversão e promiscuidade, resultado das noções religiosas incutidas nas sociedades e à ignorância. Em busca de uma mudança nessa postura, foi criado o termo homoafetividade, a fim de ressaltar que a união de pessoas do mesmo sexo é fruto de um vínculo de afeto, desconectada da perversão, diminuindo a conotação pejorativa dada a esses indivíduos.⁷¹

Essa associação da homossexualidade à perversão e à promiscuidade é praticamente resultado de uma ignorância, pois o homem homossexual tem a mesmo libido de um homem heterossexual, sendo que o agir promíscuo não se encontra apenas nos homossexuais, mas também nos heterossexuais, fato esse facilmente comprovado pelas jurisprudências que tratam sobre as traições nos casamentos, bem como os inúmeros casos de pedofilia.⁷²

De forma geral, os padrões heteronormativos ainda estão muito presentes, mas, na contemporaneidade, teria favorecido o surgimento de configurações conjugais mais igualitárias e flexíveis, dando voz aos grupos que ainda carecem de direitos e visibilidade, como é o caso da população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transgêneros⁷³).⁷⁴

No entanto, devido ao estigma por parte da sociedade, muitos casais homoafetivos parecem preferir o anonimato. No que se refere ao processo de estigmatização, Goffman define que o estigma se apresentaria de três diferentes formas:

Em primeiro lugar, há as abominações do corpo - as várias deformidades físicas. Em segundo, as culpas de caráter individual, percebidas como vontade fraca, paixões tirânicas ou não naturais, crenças falsas e rígidas, desonestidade, sendo essas inferidas

⁷⁰ Cf. MOLINA, L. P. P. A homossexualidade e a historiografia e trajetória do movimento homossexual. *Antíteses*, v. 4, n. 8, p. 949-962, 2011. p. 952.

⁷¹ VECCHIATTI, P. R. I. *Manual da homoafetividade*. Da possibilidade jurídica do casamento civil, da união estável e da adoção por casais homoafetivos. São Paulo: Método, 2008. p. 47.

⁷² Cf. VECCHIATTI, 2008, p. 79.

⁷³ O termo mais comumente utilizado para se referir aos grupos homossexuais era GLS (Gays, lésbicas e afins). No entanto, em uma conferência organizada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, em 2008, dedicada a garantir a cidadania para esta população, o termo LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros) passou a ser mais utilizado. Apesar de atualmente existirem outras siglas, este estudo optou pelo termo LGBT por ser o mais utilizado nas publicações que tratam sobre o tema.

⁷⁴ Cf. OLIVEIRA, G. C.; SEI, M. B. Vínculo amoroso homoafetivo e psicanálise: um estudo qualitativo. *Temas em Psicologia*, v. 26, n. 4, p. 1787-1801, 2018. p. 1788.

a partir de relatos conhecidos de, por exemplo, distúrbio mental, prisão, vício, alcoolismo, homossexualismo, desemprego, tentativas de suicídio e comportamento político radical. Finalmente, há os estigmas tribais de raça, nação e religião, que podem ser transmitidos através de linhagem e contaminar por igual todos os membros de uma família.⁷⁵

Nos três tipos, observa-se que o indivíduo possuiria características que o tornariam diferente daquilo que a sociedade deseja, ou seja, daqueles que considera normais. O estigmatizado seria deformado, não por si próprio, mas pelos olhos dos outros, acabando por criar uma casca que o envolveria e que ganharia consistência a cada avaliação externa.⁷⁶

Goffman denomina de identidade social virtual esta estigmatização, ressaltando que esta seria dada de acordo com o que as pessoas ao redor imaginam daquele indivíduo, movidos pelas características que o mesmo possui, enquanto a identidade social real seria o verdadeiro eu do indivíduo, que só é conhecida após uma real aproximação com o outro, para de fato conhecê-lo. Assim, o estigma ocorreria quando a identidade real fosse diferente da virtual e quando essa diferença fosse conhecida, seu efeito seria o de “afastar o indivíduo da sociedade e de si mesmo de tal modo que ele acaba por ser uma pessoa desacreditada frente a um mundo não receptivo”.⁷⁷

Nesse sentido, acreditar-se-ia que “alguém com um estigma não seja completamente humano”⁷⁸ e, a partir dessa crença, surgiriam as diversas formas de discriminação, embasada em “uma ideologia para explicar a sua inferioridade e dar conta do perigo que ele representa, racionalizando uma animosidade baseada em outras diferenças”⁷⁹. A identidade do estigmatizado ficaria prejudicada, produzindo efeitos nefastos, restando-lhe buscar diferentes formas de se resguardar.

Segundo Pecheny, apesar de atualmente os casais já possuírem uma maior visibilidade ao se comparar a décadas passadas, quando o conceito de família ainda estaria ligado ao matrimônio e estes casais não eram sequer incluídos em estatísticas, a sociedade ainda não aceitaria a visibilidade, como se essa tolerância estivesse ligada ao anonimato, o que poderia ser interpretado como se existisse um pacto implícito entre não-homossexuais e homossexuais: a tolerância social em troca da discrição e da invisibilidade.⁸⁰

⁷⁵ Cf. GOFFMAN, E. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008. p. 7.

⁷⁶ Cf. GOFFMAN, 2008, p. 9.

⁷⁷ GOFFMAN, 2008, p. 28.

⁷⁸ Cf. GOFFMAN, 2008, p. 15.

⁷⁹ Cf. GOFFMAN, 2008, p. 15.

⁸⁰ PECHENY, M. *Identities discreetas*. (2005) Em: ARFUCH, L. (Org). *Identities, sujetos y subjetividades*. (p. 131-153). 2. ed. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2005. p. 138.

Ainda que a tolerância não seja o mesmo que reconhecimento e plena aceitação social, para muitos homossexuais esse pacto se torna conveniente, pois o temor da revelação da homossexualidade não chegaria a impedir os atos homossexuais, funcionando apenas para “criar um contexto repressivo, que determina um tipo de interação social favorável à dissociação entre a sexualidade e o afeto, ao privilégio do anonimato, à criação de códigos e subculturas e à aprendizagem da simulação”.⁸¹

As religiões cristãs, em sua maioria, consideram a homossexualidade como pecado, transgredindo, desta forma, as leis divinas, não considerando a união de pessoas do mesmo sexo como um núcleo familiar.⁸² Para estas religiões, o deus cristão teria criado o homem para a mulher, para que se reproduzissem e condenaria todos que não seguissem este princípio. Assim, as relações homossexuais iriam contra a própria natureza. Considerar a reprodução como a principal finalidade do casamento implicaria que a sexualidade apenas fosse tida como natural se visasse este fim. Seriam contra a natureza todas as práticas sexuais que visassem apenas o prazer, bem como todas as que se afastassem do coito natural e honesto — *vir cumfoemina, recta positio, recto vaso* (homem com mulher, na posição certa, no vaso certo). Desse princípio, teria vindo a enorme extensão dada ao pecado, e por vezes crime, da sodomia, que envolveria não somente as práticas homossexuais, mas também aquelas que não tivessem por fim a fecundação.⁸³

A Igreja Anglicana, após décadas de calorosos debates, vem aceitando as uniões homoafetivas, inclusive no Brasil, apesar de haver um grupo que não segue estas orientações, liberdade que a religião permite. Em 1997, em um documento oficial, foi declarado que:

A sexualidade é um dom de Deus e que as relações sexuais, exercidas no contexto do amor e do respeito mútuo, não só devem ser aceitas, mas também consideradas como as coisas boas que Deus criou. Por outro lado, a promiscuidade sexual entre pessoas do mesmo gênero ou de gêneros diferentes deve ser combatida, por ser contrária ao ensino da Escritura. Entretanto, a Igreja deve receber com amor pessoas de qualquer raça, cultura, classe social ou orientação sexual.⁸⁴

⁸¹ Cf. PECHENY, 2005, p. 139.

⁸² Cf. ESPIRITO SANTO, E. R. Homossexualidade: psicanálise, religião e educação. *Interthesis*, v. 14, n. 3, p. 88-103, 2017. p. 88.

⁸³ Cf. SAN JOSE, A. Cendium sacramentorum in duos tomms distributum universae theologiae moralis quaestiones (1791) citado por HESPANHA, A. M. Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos histórico-antropológicos da família na época moderna. *Análise Social*, v. 28, v. 4, p. 951-973, 1993. p. 953.

⁸⁴ IGREJA EPISCOPAL ANGLICANA DO BRASIL (IEAB). Câmara dos Bispos. *Carta pastoral: sexualidade humana*. Estandarte Cristão 1743. Porto Alegre: IEAB, 1997. p. 4.

O Judaísmo e o Islamismo também não aceitam as uniões homoafetivas, no entanto, algumas religiões possuem postura diferente, como as de matriz africana (Umbanda e Candomblé), para as quais a cada indivíduo caberia a escolha do que melhor lhe convém e a homossexualidade seria uma opção pessoal, restando à religião somente fornecer orientações. Também o budismo não se opõe à homossexualidade, por entender que o sexo só seria condenável quando prejudicasse, manipulasse ou explorasse alguém.⁸⁵

No Brasil, igrejas evangélicas são, em grande parte, reprodutoras de discursos heteronormativos sustentados pela incisiva interdição da homossexualidade. Nelas, a presunção da universalidade da heterossexualidade, sob a máxima da criação de uma humanidade inteiramente ‘heterossexual’, é a regra. Apenas muito recentemente isso foi objeto de contrariedade, com a Igreja Presbiteriana e a Igreja Batista norte-americanas publicando documentos que flexibilizam as regras e incluem a homossexualidade como um tipo de conduta e identidade compatível com a vida religiosa e suas doutrinas. A Igreja Presbiteriana americana aprovou em convenção o ‘casamento gay’ e a Igreja Batista no mesmo país reviu sua constituição, de modo a permitir oficialmente a filiação de fiéis assumidamente homossexuais.⁸⁶

A concepção que cada religião possui sobre o tema pode influenciar a vida familiar das uniões homoafetivas, em que algumas pregariam inclusive a “cura deste problema”. No entanto, por mais que as instituições religiosas possam definir normas e condutas, os integrantes nem sempre as adotam. Em conformidade com esta afirmação, ressalta-se que “vários estudos têm demonstrado que entre pessoas pertencentes à mesma denominação religiosa não há, necessariamente, unidade na vivência”⁸⁷. Tem-se, portanto, que por mais que condutas sejam definidas pelas instituições religiosas, nem todos os seus seguidores as seguiriam ou assumiriam de forma rígida.

Assim, a religião seria uma importante ferramenta organizadora da prática cultural, construção de significado e desenvolvimento ao longo da história humana. Algumas estruturas religiosas e comunidades teriam se adaptado em resposta aos contextos da modernidade, enquanto em outras religiões a mudança teria sido limitada mesmo quando a sexualidade e o amor são redefinidos dentro das sociedades contemporâneas. Para Etengoff e Daiute, “a religião é entendida como um processo mediativo proativo por parte do indivíduo, que utiliza a

⁸⁵ Cf. MESQUITA; PERUCCHI, 2016, p. 113.

⁸⁶ Cf. NATIVIDADE, M. Uma família como outra qualquer: casamento igualitário e novas famílias em igrejas evangélicas LGBT. *Sexualidad, Salud y Sociedad*, n. 33, p. 343-372, 2019. p. 349.

⁸⁷ Cf. SILVA, C. G. et al. Religiosidade, juventude e sexualidade: entre a autonomia e a rigidez. *Psicologia em Estudo*, v. 13, n. 4, p. 683-692, 2008. p. 684.

linguagem e outros sistemas simbólicos para perceber, gerenciar e desenvolver relações na sociedade”.⁸⁸

1.4 Religião e formação familiar

Talvez nenhuma outra instituição social tenha uma ligação mais próxima com a religião do que a família. As atividades religiosas e familiares são altamente inter-relacionadas e, como tal, a ortodoxia religiosa seria susceptível de desempenhar um papel significativo na formação familiar. Dado este contexto cultural, a família serviria como um dos pontos focais para expressar e sustentar a identidade dos indivíduos.⁸⁹ Essa Característica seria o que Husserl denominou de Mundo da vida (*Lebenswelt*), onde a experiência da transcendência seria um componente essencial das ações humanas, com parâmetros subjetivos que levariam a uma linguagem comum. Assim, de acordo com Husserl, embora o mundo da vida humana seja caracterizado por grande diversidade, existiriam estruturas fundamentais de senso que garantiriam sua unidade - por mais distante que seja uma cultura da outra, sempre haveria algum ponto em comum que permitiria a interação, pois o mundo da vida não existiria no plural.⁹⁰ Nesse sentido:

O mundo da vida intersubjetivamente idêntico para todos serve como ‘índice’ intencional para as multiplicidades de aparições que, ligadas na síntese intersubjetiva, são aquilo que, através de todos os eus-sujeitos (e não porventura cada um meramente por meio das suas multiplicidades individualmente próprias), está orientado para o mundo comum e para as suas coisas, como campo de todas as atividades etc. ligadas no nós geral.⁹¹

A família e a religião teriam estado entrelaçadas ao longo da história humana, tornando difícil uma teoria geral específica para essa relação. Da perspectiva nietzschiana, a família estaria à luz da religião da mesma maneira que qualquer outra instituição social, ou seja, a religião cristã serviria para sustentar a visão dominante da família nuclear⁹² ao conceder sobre

⁸⁸ ETENGOFF, C.; DAIUTE, C. Sunni-Muslim American religious development during emerging adulthood. *Journal of Adolescent Research*, v. 28, n. 1, p. 690-714, 2013. p. 692.

⁸⁹ Cf. SCHNOOR, R. *Finding one's place: ethnic identity construction among gay Jewish men*. 2003. 248 f. Thesis (Doctor of Philosophy) – McGill University, Canada, 2003. p. 113.

⁹⁰ HUSSERL, E. *A crise das ciências europeias e a fenomenologia transcendental: uma introdução à filosofia fenomenológica: de acordo com o texto de Husserl*. VI. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012. p. 141.

⁹¹ Cf. HUSSERL, 2012, p. 141.

⁹² Família nuclear se configura no modelo de família formado pelo pai, pela mãe e pelos filhos. Seria a família construída em cima da relação de um casal heterossexual e seus filhos.

ela a qualidade de ser moralmente bom, o que permite a aplicação correta da ideologia reinante sobre pessoas individuais, realizada através de afirmações de poder eclesiástico e depois através do poder do Estado.⁹³

A ênfase crescente em contratos formais de casamento e patriarcado teria sido reforçada nas sociedades ocidentais pela influência do cristianismo e da lei. O cristianismo foi inicialmente visto como uma seita do judaísmo, entretanto, com a alegadamente tradicional conversão do imperador Constantino, em 313 d.C., tornou-se a religião estabelecida e teria passado a dominar a vida social.⁹⁴

Assim, o cristianismo teria ajudado a promover a monogamia, mas teria se distinguido do judaísmo, rompendo as tradições judaicas que celebravam a vida e a sexualidade conjugal e, principalmente, a procriação, fornecendo uma visão mais circunspecta do casamento e teria levado os líderes da igreja a evitar o casamento e ensinar que o celibato seria o melhor modo de vida. Para muitos, haveria um conflito inerente entre perseguir o espírito e satisfazer a carne, e o casamento levaria a este último.⁹⁵

A Reforma Protestante teria provocado e aprofundado o debate em torno do pluralismo religioso cristão no mundo ocidental e, ao longo dos séculos, o número de organizações religiosas e pontos de vista proliferou, o que teria resultado em muitos centros de autoridade religiosa. Muitos desses grupos religiosos possuíam opiniões diferentes sobre as formas de família e, conseqüentemente, a capacidade das igrejas para falar em voz unificada sobre o tema teriam se reduzido, o que teria acarretado maior diversidade de opiniões e comportamentos.⁹⁶

Nesse contexto, a Igreja Católica e o Estado teriam começado a assumir um papel mais ativo na definição e normas do casamento, declarando-o, posteriormente, um sacramento da igreja cristã e uma união indissolúvel. Entretanto, nem todos os cristãos teriam aceitado a noção de casamento como um sacramento, que essencialmente colocava as uniões conjugais sob o controle da igreja. O protestantismo e as numerosas seitas que teriam sido fomentadas após a Reforma teriam recorrido à Bíblia para justificar uma variedade de práticas de casamento, incluindo a poligamia. Com o tempo, no entanto, os ensinamentos cristãos que apoiam a

⁹³ NIETZSCHE, F. W. *Para além do bem e do mal*. Trad. Heolisa da Graça Burati. São Paulo: Rideel, 2005. p. 147.

⁹⁴ Cf. COLTRANE, S.; ADAMS, M. *Gender and families*. Lanham: Rowman & Littlefield, 2008. p. 48.

⁹⁵ Cf. COLTRANE; ADAMS, 2008, p. 48.

⁹⁶ Cf. THORNTON, Reciprocal influences of family and religion in a changing world. *Journal of Marriage and the Family*, v. 47, n. 2, p. 381-394, 1985. p. 385.

monogamia, a castidade não-conjugal e a fidelidade no casamento teriam passado a ser vistos como fortalecedores da família nuclear.⁹⁷

Como afirmado anteriormente, a partir do século XIX, mudanças na estrutura familiar e nos relacionamentos têm sido difundidas nas sociedades ocidentais, especialmente significativas nas últimas décadas, onde as instituições religiosas estão envolvidas em muitas das controvérsias atuais. Ao mesmo tempo, muitas mudanças familiares têm evocado debate e controvérsia dentro e entre as igrejas e têm sido catalisadoras de mudanças nas doutrinas e programas de grupos religiosos.⁹⁸

A relação positiva entre as religiões e os valores familiares é apoiada por pesquisas que indicam que grupos religiosos valorizariam mais a importância da família do que grupos menos religiosos, sendo provável que estas famílias busquem perpetuar o modelo considerado correto.⁹⁹

Estudo de Lenski sobre a relação entre família e religião na modernidade defendeu que a família moderna seria derivada em grande parte do protestantismo puritano, havendo um contraste com o modelo católico tradicional.¹⁰⁰

A religião cristã estaria, de várias maneiras, constantemente influenciando o cotidiano das vidas de homens e mulheres na moderna sociedade e, através do seu impacto sobre os indivíduos, impactaria todos os outros sistemas institucionais da comunidade pessoal desses indivíduos. Assim, a influência da religião cristã operaria tanto no nível social quanto no pessoal.¹⁰¹

No modelo familiar moderno, exemplificado pelos protestantes, a primazia do relacionamento estaria ao nível da felicidade individual. A constituição de uma família seria secundária à capacidade de satisfazer desejos pessoais. Assim, seria um tipo de relação interpessoal em que os parceiros controlariam o significado do relacionamento e o divórcio seria um reconhecimento do fracasso de um casal em estabelecer ou manter uma relação recíproca.¹⁰²

Os mecanismos sociais que ligam a ideologia religiosa e o comportamento familiar são variados e complexos. A influência da religião cristã começaria com o uso de valores

⁹⁷ Cf. THORNTON, A.; AXINN, W. G.; XIE, Y. *Marriage and cohabitation*. Chicago: The University of Chicago Press, 2007. p. 60.

⁹⁸ Cf. THORNTON, 1985, p. 381.

⁹⁹ Cf. SCHNOOR, 2003, p. 114.

¹⁰⁰ LENSKI, G. The religious factor in Detroit: revisited. *ASR*, v. 36, n. 1, p. 48-50, 1971. p. 50.

¹⁰¹ Cf. D'ANTONIO, W. V. The family and religion: exploring a changing relationship. *Journal for the Scientific Study of Religion*, v. 19, n. 2, p. 89-104, 1980. p. 94.

¹⁰² Cf. D'ANTONIO, 1980, p. 94.

religiosos para socializar os filhos e por meio dos ritos religiosos que marcam os principais eventos do ciclo da vida, incluindo a puberdade, o casamento, o nascimento de filhos e a morte, além de regular o comportamento sexual pré-marital, a seleção masculina, o tamanho da família e a estabilidade conjugal. A ortodoxia religiosa em questões como comportamento sexual e autoridade masculina também poderia ser uma fonte de estresse nas relações familiares. Não apenas as pessoas usariam os ensinamentos religiosos como um guia para o comportamento, mas também selecionariam religiões que são consistentes com suas preferências pessoais. Assim, indivíduos com atitudes não convencionais sobre a vida familiar poderiam rejeitar o envolvimento na religião organizada.¹⁰³

Embora desde o século XX a religião continue a ser um importante elemento na vida de muitos homens e mulheres, teria havido mudanças importantes nas relações e modificação da autoridade moral das igrejas sobre os indivíduos. Existem novas instituições independentes das igrejas; a ciência expandiu seu domínio; a autonomia do indivíduo foi enfatizada; racionalização e pensamento abstrato se expandiram; a tecnologia progrediu; e os relacionamentos tornaram-se mais complexos.¹⁰⁴

No século XXI, os indivíduos estariam interpretando cada vez mais seus compromissos e crenças religiosas em termos individualistas e menos em termos de lealdade e obrigação institucional, considerando a religião mais por seu significado pessoal e menos por suas regras morais e estariam sentindo mais confiança em sua própria capacidade de definir padrões de conduta independente das doutrinas e ensinamentos das hierarquias da igreja cristã.¹⁰⁵

Como resultado dessas muitas tendências de crenças e definições religiosas e no tipo de compromisso e significado que a religião possui, os indivíduos são influenciados pelos espaços não-religiosos, levando a um enfraquecimento do poder das igrejas sobre o pensamento e comportamento, tornando-os mais sujeitos e propensos a tomar decisões e escolher novas estruturas familiares, apoiados em valores, moralidades, instituições e comportamentos independentes, não religiosos e até contra-religiosos.¹⁰⁶

A capacidade de declínio das igrejas para influenciar a opinião pública, a política governamental e as ações dos indivíduos provavelmente teriam sido fatores importantes para o surgimento de novos modelos de família. Aparentemente, a secularização política e o

¹⁰³ Cf. HEATON; GOODMAN, 1999, p. 109.

¹⁰⁴ Cf. THORNTON, 1985, p. 385.

¹⁰⁵ Cf. BABSTY, G. A. The family and religion. In: DUNCAN, A. W.; JONES, S. L. *Church-state issues in America today*. Westport: Praeger, 2007. p. 14.

¹⁰⁶ Cf. BABSTY, 2007, p. 14.

enfraquecimento da autoridade das igrejas estariam relacionados com a adoção de valores e comportamentos familiares que teriam sido historicamente contestados. No entanto, embora tenha ocorrido esse declínio, a religião cristã ainda influencia o comportamento familiar para muitos.¹⁰⁷

Nesse sentido, o estudo científico da família estaria diretamente ligado à religião, pois é ali que ocorreria a transmissão intergeracional de crenças e práticas sendo, portanto, de importância crucial para a persistência e continuação das tradições e comunidades religiosas. Para Vago, embora as famílias permaneçam significativas como unidades de consumo, seu declínio seria, no mínimo, uma metáfora para um papel social periférico e perda de suas funções.¹⁰⁸

Em posição antagônica, Cherlin argumenta que, apesar de suas formas e funções variáveis, a família como instituição permaneceria crucialmente central nos processos sociais e nos padrões de mudança que determinam o futuro das sociedades humanas. Nessa perspectiva, as instituições da família e da religião, em suas interações entre si e com o resto da sociedade, seriam sempre sentidas em todas as divisões interinstitucionais.¹⁰⁹

Para Hadden, a secularização seria um processo cíclico, com longas ondas históricas, onde a influência religiosa ora prevaleceria sobre a família e a sociedade como um todo, ora seria suplantada pelo secularismo, tornando família e religião instituições secundárias.¹¹⁰ Concordando com este pensamento, é possível observar a ascensão, nas últimas décadas, de algumas igrejas, com especial destaque para as denominações neopentecostais, e sua influência nas relações familiares e na política, como ocorre no Brasil.¹¹¹

Essas igrejas funcionariam como empresas, que ofereceriam uma variedade de bens e serviços a consumidores (as)/ seguidores (as). Quando os padrões de escolha do consumidor individual são agregados, as estruturas de mercado se tornam aparentes. A partir do ponto de vista do modelo de mercado, a questão da força da religião se resumiria à probabilidade de consumidores (as)/ seguidores (as) comprarem uma determinada crença ou prática religiosa ou se afiliarem a uma determinada empresa religiosa, como um templo ou uma organização missionária.¹¹²

¹⁰⁷ Cf. THORNTON, 1985, p. 386.

¹⁰⁸ VAGO, S. *Social Change*. 2nd ed. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1989. p. 153.

¹⁰⁹ CHERLIN, A. *Public and private families: an introduction*. New York: McGraw-Hill, 1996. p. 39.

¹¹⁰ HADDEN, J. K. Religion and the quest for meaning and order: old paradigms, new realities. *Sociological Focus*, v. 28, n. 1, p. 83-100, 1995. p. 92.

¹¹¹ Cf. MACHADO, M. D. C.; BURITY, J. A ascensão política dos pentecostais no Brasil na avaliação de líderes religiosos. *Dados*, v. 57, n. 3, p. 601-631, 2014. p. 604.

¹¹² Cf. CORRÊA, V. S.; VALE, G. M. V. Ação econômica e religião: igrejas como empreendimentos no Brasil. *RAC*, v. 21, n. 1, p. 1-18, 2017. p. 3.

Existiria uma analogia entre religião e mercado, emergindo, a partir daí, a noção de mercado religioso, constituído de empresas religiosas e consumidores religiosos. Quanto mais secularizada for a sociedade e menos regulamentado for o ambiente religioso, mais pluralista, diversificada e competitiva será a oferta de opções presentes. Ao mesmo tempo, essa diversificação na oferta ampliaria e tornaria mais vibrante a demanda dos consumidores. Nesse contexto, as igrejas/organizações religiosas passam a competir entre si, oferecendo produtos e serviços diferenciados a consumidores/seguidores.¹¹³

Assim como o nível de compras aumenta e diminui com o tempo, o nível de vários produtos religiosos, como filiação à igreja ou crença em Deus, aumentaria e diminuiria. Caberia, então, aos líderes organizacionais religiosos, como executivos de negócios, oferecerem uma variedade de produtos ao público consumidor e variarem o seu preço, para atrair novos consumidores (as)/ seguidores (as) e fidelizar os já existentes. De acordo com Iannaccone, “vendedor, seja de automóveis, seja de salvação, não pode sobreviver sem constante apoio dos ‘compradores [...] e uma organização religiosa não pode crescer sem obter recursos”.¹¹⁴

Embora os analistas tendam a ver a família e a religião como instituições da esfera privada, elas também seriam encontradas na esfera pública. Bencke aponta como uma característica dessa presença “a forte instrumentalização entre religião e política e vice-versa. Esta instrumentalização tem como característica principal a defesa de valores morais conservadores, por um lado, e a defesa de interferência mínima do Estado na economia, por outro lado”.¹¹⁵

Nesse contexto, enquanto o lado privado da religião se concentraria na salvação individual, haveria também o seu lado público, que desafiaria e exigiria reformas na sociedade. Como fórum de participação, a igreja, sinagoga, mesquita ou templo ofereceria um local no qual indivíduos e famílias exercem suas posições em relação à política e economia de suas comunidades.¹¹⁶

Portanto, religião e Estado que sempre representaram duas importantes forças na sociedade, estando, ou devendo estar, em âmbitos distintos, principalmente dentro da proposta da perspectiva contemporânea ou pós-moderna, nem sempre conseguem se compatibilizar em uma proposta que atenda a interesses distintos. Quando um pastor fala ao congresso nacional demonstrando seu interesse em levar suas crenças à esfera

¹¹³ Cf. CORRÊA; VALE, 2017, p. 3.

¹¹⁴ IANNACCONE, L. Voodoo economics? Reviewing the rational choice approach to religion. *Journal for the Scientific Study of Religion*, v. 34, n. 1, p. 76-88, 1995. p. 77.

¹¹⁵ BENCKE, R. M. Sobre as tensões e as ambigüidades relacionadas à presença das religiões na esfera pública. *Reflexus, Revista de Teologia e Ciências das Religiões*, v. 9, n. 14, p. 243-255, 2015. p. 247.

¹¹⁶ Cf. MONTERO, P. Religião, pluralismo e esfera pública no Brasil. *Novos estudos CEBRAP*, n. 74, p. 47-65, 2006. p. 53.

política, há uma mistura que tira cada uma das duas razões, a religiosa e a política, pois, sendo a religião uma questão de escolha individual, não deve estar ligada às decisões políticas e, menos ainda, a elaboração de leis, uma vez que vivemos em uma democracia e que o Estado é laico.¹¹⁷

As religiões, nesse contexto, estariam, na atualidade, cada vez mais afirmando sua influência e enunciando seu interesse em assuntos seculares, levantando-se principalmente contra as presunções do Estado e do mercado, para impedir sua incursão em assuntos religiosos e barrar qualquer tipo de reforma que possa ir contra seus valores.¹¹⁸

Em 2014, ao analisar a influência das religiões na política, Bohn afirmava que os líderes políticos “são o principal agente responsável por transformar a filiação religiosa em um elemento estruturador do voto nas eleições presidenciais”¹¹⁹, mas que, até aquele momento, isso ainda não havia acontecido. Entretanto, assim que partidos confessionais expressivos fossem constituídos, o que era um potencial se transformaria em realidade, o que ocorreu em 2018, encampando diversas denominações religiosas que utilizaram seus púlpitos para eleger o candidato que consideravam comprometido com seus dogmas. Ainda Bohn¹²⁰ observa que, quanto maior a frequência do indivíduo à igreja, maior a probabilidade de votar através da orientação do seu líder religioso.

Segundo Marinho:

Apesar de perspectivas religiosas certamente influenciarem os eleitores, esses efeitos só são expressos nos pleitos caso as características do sistema partidário assim oportunizem. Ou seja, em sistemas partidários polarizados, onde candidatos claramente se diferenciam no espectro esquerda-direita, o conservadorismo religioso e o esquerdismo secular são mais prováveis de se traduzirem em comportamento eleitoral. Por conseguinte, quanto mais polarizado for o sistema partidário, isto é, quanto mais relevante for a ideologia política para uma sociedade, e conjuntamente quanto mais relevantes forem também os issues para a agenda política, mais a clivagem religioso e não-religioso (ou secular) se expressará no momento de votação.¹²¹

Esta influência pode ser observada, no Brasil, na campanha presidencial de 2018, do então candidato e hoje Presidente da República, Jair Bolsonaro, que teria conseguido o apoio de grande parte das religiões cristãs, com uma campanha contrária a pautas que vêm sendo

¹¹⁷ Cf. MARTINS-SUAREZ, F. C.; FARIAS, R. C. P. Novos arranjos familiares na contemporaneidade frente ao texto religioso: uma análise sobre o discurso em “defesa” da família. *Revista Interdisciplinar em Cultura e Sociedade*, v. 2, n. 1, p. 83-108, 2016. p. 91.

¹¹⁸ Cf. MONTERO, 2006, p. 56.

¹¹⁹ BOHN, S. Religião e voto nas eleições presidenciais brasileiras (2002-2010). In: BONIFÁCIO, R.; CASALECHI, G.; DEUS, C. *Voto para presidente no Brasil*. Curitiba: Ithala, 2014. p. 178.

¹²⁰ Cf. BOHN, 2014, p. 178

¹²¹ MARINHO, I. M. *Religião e política: a influência da religião no comportamento eleitoral*. 2015. 48 f. Monografia (Graduação em Ciência Política) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015. p. 18.

discutidas pela sociedade civil e que estão contidas em projetos parlamentares, como o aborto e casamento homoafetivo. Almeida explica essa onda conservadora como linhas de força que atravessam a conjuntura brasileira, onde evangélicos e conservadorismo estão implicados: “econômica, moral, securitária e societal. Não as trato como as causas da eleição do novo presidente, mas como vetores que encontraram na sua candidatura a melhor representação”.¹²²

Necessário comentar a visão de Ronaldo de Almeida acima referenciado, já que Jair Bolsonaro, sem projetos estruturados ou bem delineados para a economia, educação ou saúde, questões cruciais para o país, calcou sua campanha em valores familiares cristãos e moralidade, criando notícias falaciosas e desmoralizantes sobre os adversários, através de redes sociais e aplicativos de mensagens, alcançando milhões de brasileiros.

A contemporaneidade, portanto, apesar de manter essa influência religiosa, aponta na direção da família ser uma questão de escolha ou de aceitar que seja simplesmente o resultado da escolha, desde que haja o compromisso que se espera que os seus membros tenham uns com os outros, mesmo que esse compromisso não seja baseado na religião, que talvez seja a forma icônica de compromisso no Ocidente. Essa transformação da relação entre a família e a religião pode sinalizar a privatização adicional da crença religiosa e de uma maior secularização da sociedade em relação ao alcance do poder político em apoio a qualquer perspectiva religiosa e uma compreensão da família sob uma perspectiva não religiosa.¹²³

Observa-se, portanto, que as mudanças nos modelos familiares ao longo do tempo, seriam fruto de uma menor influência e de uma postura menos rígida de algumas religiões, bem como da secularização. No entanto, a religião cristã tem sido central nos debates sobre o casamento entre pessoas do mesmo sexo, haja vista as opiniões da população em geral, bem como da classe política, serem influenciadas pelas crenças religiosas, apesar do país ser considerado um Estado laico. Assim, o casamento entre pessoas do mesmo sexo ainda enfrenta discriminação e os homossexuais ainda são estigmatizados e, apesar de ser possível observar que há uma maior aceitação (ou menor rejeição) das relações homossexuais, as opiniões sobre as relações entre pessoas do mesmo sexo estão entre as questões mais controversas e polarizadas.

Apesar da persistente polarização sobre as relações entre pessoas do mesmo sexo, a sociedade está mais propensa a entender que homossexuais merecem pelo menos direitos iguais formais, como o casamento entre pessoas do mesmo sexo. No entanto, muitos grupos religiosos

¹²² ALMEIDA, R. Bolsonaro presidente: conservadorismo, evangelismo e a crise brasileira. *Novos Estudos CEBRAP*, v. 38, n. 1, p. 185-213, 2019. p. 207.

¹²³ Cf. BABSTY, 2007, p. 15.

continuam traçando limites em oposição a essas relações e os direitos dessa população são frequentemente vistos como existindo em conflito com as liberdades religiosas de indivíduos e até de instituições. Nesse contexto, o próximo capítulo aborda a relação da religião e da homossexualidade.

2 LEITURAS SOBRE RELIGIÃO E HOMOSSEXUALIDADE

Este capítulo apresenta as leituras sobre religião e homossexualidade, apresentando a sua definição, além de tratar a identidade social do sexo e a questão de gênero sob a ótica científica e religiosa. Também discute a homossexualidade ao longo do tempo, demonstrando que esses indivíduos são estereotipados, estigmatizados e sofrem preconceito devido à sua identidade homossexual, muitas vezes, reforçados por discursos religiosos. Assim, onde quer que a opinião possa ser livremente expressa, os debates sobre a homossexualidade provavelmente continuarão.

2.1 Perspectivas da homossexualidade

Apesar da aparente naturalidade, a distinção entre heterossexualidade e homossexualidade parece consistir em um esquema de classificação histórico e cultural específico do mundo ocidental moderno, que tem o efeito de classificar formas de desejo nas bases da escolha de objetos em vez de atos de comportamento sexual e parece reduzir práticas sexuais amplamente diversas em uma fórmula considerada natural ou não natural, onde o normal se torna privilegiado e oprime o não-normativo, definindo-o como não natural. A natureza normativa da categoria heterossexual configuraria a categoria homossexual como algo a ser explicado e corrigido por causa de seu desvio assumido.¹²⁴

Devido à sua abrangência cultural, esse padrão de pensamento cultural sobre a sexualidade inevitavelmente deixa marcas em composições literárias, particularmente aquelas narrativas que lidam com a sexualidade, e as maneiras pelas quais os escritores lidam com estruturas de desenvolvimento e enredo de personagens, e como personagens com diferentes identidades sexuais / subjetivas trabalhe suas histórias.¹²⁵

¹²⁴ Cf. HAMMOCK, C. E. Heterossexual/homossexual definitions and the homosexual narrative of James Purdy's "The candles of your eyes". *Journal of the Short Story in English*, v. 52, n. 1, p. 167-178, 2010. p. 169.

¹²⁵ HAMMOCK, 2010, p. 169.

Este discurso parece ter sido rapidamente assimilado na cultura ocidental e nos sistemas de produção de conhecimento, nas áreas do discurso médico, legal, literário e psicológico como uma forma de rotulagem cultural e estruturas de conhecimento sobre a organização do mundo e as definições heterossexuais/homossexuais teriam sido alinhadas com formas de categorização social, descrição científica e identificação subjetiva. A sexualidade (em qualquer das formas) teria se tornado uma construção privilegiada para definir a identidade. Assim, na visão de Hammock, a heterossexualidade/homossexualidade teria se tornado um mestre binário, “e muitos outros binários culturais tornaram-se articulados por meio dessa distinção, de modo que acabou existindo pouco conhecimento intelectual ou cultural que não estivesse livre da influência estruturante dessas definições sexuais”.¹²⁶

Aqui, considera-se importante trazer para a discussão o que Durkheim denominou de anomia, que se refere a tudo ou todos que fugissem às normas da sociedade, que não funcionassem de forma harmônica, sugerindo que, para controlar a anomia, seria aplicada a coerção; assim a sociedade estaria sempre acima do indivíduo, o criando e o determinando¹²⁷.

Durkheim argumentou que a ordem social dependeria de quão bem a sociedade poderia controlar o comportamento individual. O comportamento humano mais básico - a sexualidade - seria controlado pelas normas e valores da sociedade. Nesse sentido, a sociedade defenderia a heterossexualidade e a união entre homem e mulher como comportamento normativo ideal, a heterossexualidade institucionalizada, o conjunto de ideias, instituições e relações que definem a família heterossexual como norma da sociedade e as estruturas jurídicas, políticas e sociais trabalhariam em harmonia para apoiar esses ideais. De acordo com a tese do desvio de Durkheim, não-heterossexuais seriam considerados como desviantes e suas ações consideradas contrárias aos comportamentos sexuais esperados.¹²⁸

Embasados nas ideias de Durkheim, McGeorge e Carlson categorizaram o heterossexismo em três constructos, a saber: heteronormatividade, heterossexismo institucional e privilégio heterossexual. A heteronormatividade é definida como a miríade de maneiras pelas quais a heterossexualidade é proclamada como um fenômeno natural, sem problemas, em oposição à não-heterossexualidade. Sociedades heteronormativas considerariam a heterossexualidade como norma, enquanto todas as outras experiências seriam tidas como anormais. O heterossexismo institucional seria o desdém sistemático, a estigmatização e a discriminação contra os não-heterossexuais informados por determinadas políticas e

¹²⁶ HAMMOCK, 2010, p. 170.

¹²⁷ DURKHEIM, E. *Da divisão do trabalho social*. São Paulo: Edipro, 2014. p. 209.

¹²⁸ DURKHEIM, E. *O suicídio: estudo de sociologia*. São Paulo: Edipro, 2014. p. 87.

instituições da sociedade - por exemplo, ações de cultura e instituições religiosas. Por último, o privilégio heterossexual diz respeito aos direitos civis não conquistados, benefícios sociais e vantagens sociais concedidos aos heterossexuais em virtude de sua orientação sexual. O heterossexismo¹²⁹, apoiado por preceitos de integração social como a religião e os valores culturais resumiria o fenômeno que ocorre em sociedades que não aceitariam a homossexualidade.¹³⁰

Para Foucault, o nascimento da homossexualidade como um problema pode ser encontrado na consciência moderna do Ocidente do século XVIII ao XX, que foi um período de repressão. No entanto, ao analisar a ideologia liberal e fisiocracia¹³¹, teria reconhecido a necessidade não apenas, mas de entender este período como uma era em que uma técnica sem precedentes de disciplina social foi introduzida, para atender às transformações das tecnologias de poder, que ele definiu como "dispositivos de segurança".¹³²

Apesar da homossexualidade ter existido ao longo da história, o seu conceito parece ser um fenômeno recente, sendo nomeada como “relações sexuais entre gêneros iguais” ou “práticas sexuais entre gêneros iguais”. Até então, parece não ter existido um termo específico para nomear os indivíduos que mantinham relações sexuais com o mesmo gênero.¹³³

Até o século XVIII, a homossexualidade era ilegal por ser alegadamente contra a natureza, ou seja, era um ataque contra o funcionamento regular da esfera natural, ataque que poderia ser sancionado por lei. Assim, os homossexuais foram classificados como tipos sociais perigosos e enviados para a prisão. De acordo com Foucault, a homossexualidade teria surgido

¹²⁹ Cf. Práticas e discursos que buscam afirmar a heterossexualidade como superior a outras orientações sexuais, como as homo, bi ou transexuais. TORRES, A. M. *A diversidade sexual na escola e os direitos de cidadania LGBT na escola*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2013. p. 11.

¹³⁰ MCGEORGE, C.; CARLSON, T. S. Deconstructing heterosexism: becoming an LGB affirmative heterosexual couple and family therapist. *J Marital Fam Ther*, v 37, n. 1, p. 14-26, 2011. p. 17.

¹³¹ Cf. A fisiocracia faz referência a uma escola de pensamento econômico que floresceu na França durante a segunda metade do século XVIII. Os fisiocratas não se chamavam por esse rótulo, mas se referiam a si mesmos simplesmente como *les économistes*. No entanto, como o termo economista adquiriu um significado mais amplo no século 18, tornou-se habitual distinguir esses economistas dos outros, apelidando-os de *fisiocratas*. A fisiocracia denotava etimologicamente a “regra da natureza”, e os fisiocratas viam uma sociedade em que as leis econômicas e morais naturais teriam pleno funcionamento e em que a lei positiva estaria em harmonia com a lei natural. Eles também retratavam uma sociedade predominantemente agrícola e, portanto, atacavam o mercantilismo não apenas por sua massa de regulamentações econômicas, mas também por sua ênfase em manufaturas e comércio exterior. Enquanto os mercantilistas sustentavam que cada nação deveria regular o comércio e a manufatura para aumentar sua riqueza e poder, os fisiocratas sustentavam que o trabalho e o comércio deveriam ser libertados de toda restrição. Novamente, enquanto os mercantilistas alegavam que a moeda e o ouro eram a essência da riqueza, os fisiocratas afirmaram que a riqueza consistia apenas nos produtos do solo. A origem dessas ideias pode ser rastreada em numerosas obras, na França e na Grã-Bretanha, a partir do final do século XVII, mas a chamada escola fisiocrática foi fundada por François Quesnay, médico da corte de Madame de Pompadour e depois de Luís XV. NUNES, A. J. A. *Uma introdução à economia política*. São Paulo: Quartier Latin, 2007. p. 331.

¹³² FOUCAULT, M. *A história da Sexualidade: a vontade de saber*. 7. ed. São Paulo: Graal, 2014. p. 11.

¹³³ Cf. LOMANDO, E.; WAGNER, A. Reflexões sobre termos e conceitos das relações entre pessoas do mesmo sexo. *Sociais e Humanas*, v. 22, n. 2, p. 113-126, 2009. p. 116.

como uma das figuras da sexualidade quando teria sido transferida da prática da sodomia para uma espécie de androgenia interior, um hermafroditismo da alma. Enquanto o sodomita seria um desviante, o homossexual seria uma espécie.¹³⁴

O termo homossexualismo teria surgido como um meio de categorizar e sujeitar aqueles indivíduos que tinham sua sexualidade voltada para pessoas do mesmo sexo. Foucault atribuiu o termo aos artigos do psiquiatra Westphal, sendo utilizado para designar características patológicas e não como expressão da sexualidade humana.¹³⁵

Em meados do século XX, pesquisadores começaram a desenvolver teorias sobre a identidade homossexual, reconhecendo que havia um processo de desenvolvimento claro, embora singular, em foco, contestando os rótulos até então utilizados, como a definição da American Psychological Association (APA), antes de 1970, como um transtorno mental.¹³⁶

Freud acreditava que a homossexualidade seria o resultado de colocar o desejo e a identificação nos objetos errados durante o complexo de Édipo¹³⁷. O homossexual masculino acabaria por se identificar com a mãe e desejar o pai. Para Freud, haveria muitas razões para esse descompasso entre as escolhas objetais, delineando algumas delas: (a) apego e identificação com a mãe, (b) ansiedade de castração, que leva o homem a renunciar à mulher "castrada", (c) narcisismo: auto-obsessão que leva o homem a escolher um objeto que se assemelha e (d) por inveja, o sentimento da criança do sexo masculino por machos rivais durante a infância é reprimido e inconscientemente transformado em afeição.¹³⁸

Sua compreensão da homossexualidade é que ela não seria causada pela dinâmica familiar no desenvolvimento de uma criança, mas pela interação de fatores ambientais e disposicionais ao longo do desenvolvimento. Freud assumiu que todos os homossexuais deveriam vir do mesmo tipo de família homogenética, entretanto, há tanta diversidade nas

¹³⁴ FOUCAULT, 2014, p. 51.

¹³⁵ FOUCAULT, M. *A Arqueologia do saber*. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012. p. 41.

¹³⁶ Cf. CASS, V. Homosexual identity: a concept in need of a definition. *Journal of Homosexuality*, v. 9, n. 2-3, p. 105-126, 1983. p. 111.

¹³⁷ Cf. Conjunto organizado de desejos amorosos e hostis que a criança sente em relação aos pais. Sob a sua forma dita positiva, o complexo apresenta-se como na história de Édipo-Rei: desejo da morte do rival que é a personagem do mesmo sexo e desejo sexual pela personagem do sexo oposto. Sob a sua forma negativa, apresenta-se de modo inverso: amor pelo progenitor do mesmo sexo e ódio ciumento ao progenitor do sexo oposto. Na realidade, essas duas formas encontram-se em graus diversos na chamada forma completa do complexo de Édipo. O apogeu do complexo de Édipo é vivido entre os três e os cinco anos, durante a fase fálica; o seu declínio marca a entrada no período de latência. É revivido na puberdade e é superado com maior ou menor êxito num tipo especial de escolha de objeto. O complexo de Édipo desempenha papel fundamental na estruturação da personalidade e na orientação do desejo humano. Para os psicanalistas, ele é o principal eixo de referência da psicopatologia. LAPLANCHE, J.; PONTALIS, J. B. *Vocabulário da psicanálise*. São Paulo: Martins Fontes, 1992. p. 77.

¹³⁸ FREUD, S. Notas psicanalíticas sobre um relato autobiográfico de um caso de paranóia, In: STRACHEY, J. (Ed.). *Edição Standart Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud*. Rio de Janeiro: Imago, 1969. p. 49.

famílias de crianças homossexuais quanto nas famílias de crianças heterossexuais. Tal como acontece com o complexo de Édipo, Freud é criticado por basear as reivindicações de longo alcance de estudos de caso individuais e, portanto, não teria em conta a diversidade total da personalidade humana e estrutura familiar.¹³⁹

Em uma visão cultural e antropológica, Cass defendia que essas identidades fazem com que os indivíduos definam quem são, sentindo que pertencem ou não a grupos específicos em termos de imagens próprias e das outras pessoas. As identidades não necessariamente, mas na maioria das vezes, não se referiam a construtos cognitivos, mas sim a costumes sociais e comportamentais; elas representariam a síntese de autopercepções próprias, com visões do eu percebidas pelos outros. O autor aponta, ainda, que a identidade sexual seria diferente da identidade homossexual. Isso ocorreria porque a identidade homossexual de uma pessoa não estaria inteiramente ligada aos elementos sexuais.¹⁴⁰

Concordando com a abordagem cultural, para Herek a homossexualidade seria um sentimento ou desejo que envolveria atração sexual a pessoas do próprio sexo. No uso comum, o termo homossexual é usado para referir-se a machos e fêmeas orientados para pessoas do mesmo sexo. A palavra "gay" é muitas vezes utilizada como sinônimo de comportamento homossexual masculino, enquanto o termo "lésbica" é referido a uma mulher sexualmente atraída por outra mulher. Em termos de orientação sexual dos indivíduos, uma pessoa bissexual seria sexualmente atraída por homens e mulheres; transgênero seria outra categoria onde o indivíduo não seria nem um homem completo nem uma mulher completa. Gays e lésbicas enfatizariam os aspectos culturais, sociais e de identidade da homossexualidade.¹⁴¹

Não há consenso científico sobre as razões exatas pelas quais um indivíduo tem uma orientação heterossexual, homossexual ou bissexual. Tem havido pesquisas conduzidas para estudar as possíveis influências genéticas, hormonais, de desenvolvimento, sociais e culturais sobre a orientação sexual, mas não há evidências que vinculem a orientação sexual a um fator.

Em tese de Doutorado, Severino Joaquim Nunes Pereira investiga como o discurso associado a posses é utilizado por homossexuais masculinos para enfrentarem o estigma da identidade homossexual, considerando ambos (estigma e identidade) como construções sociais impostas por um discurso médico produzido no século XIX, que, por sua vez, criou a categorização da homossexualidade.

¹³⁹ Cf. BEARD, J. Gay identity and sense of self: rethinking male homosexuality. *Journal of Gay & Lesbians Psychotherapy*, v. 2, n. 2, p. 21-37, 1994. p. 34.

¹⁴⁰ CASS, 1983, p. 111.

¹⁴¹ HEREK, G. M. Beyond "homophobia": thinking about sexual prejudice and stigma in the twenty-first century. *Sexuality Research & Social Policy*, v. 1, n. 2, p. 54-74, 2004. p. 11.

O discurso médico, sob uma suposta aura de neutralidade científica, produz crescentemente verdades sobre o sexo, mas que estavam ligadas a uma moral de assepsia e com uma associação ao ‘patológico’ e ao ‘pecaminoso’. A medicina do sexo se associa fortemente à biologia (evolucionista) da reprodução. Tal associação entre discurso sobre o sexo e discurso científico resulta, assim, numa maior legitimidade ao que se constitui como discurso dominante sobre o sexo da era moderna e, como consequência, a classificação moderna da homossexualidade. Logo, essa versão cientificamente autorizada do sexual serviria de base a uma reforma social apropriada, pois o que antes se posicionava como vício/virtude ou natural/ antinatural transformou-se em questão de identidade moral mais variável.¹⁴²

Ainda buscando uma explicação biológica da sexualidade, estudos sugerem que os genes desempenhariam um papel na orientação e desenvolvimento sexual masculina. Variantes genéticas detectáveis teriam alelos alternativos que predisporiam à heterossexualidade, contribuindo assim para a compreensão de ambas as orientações homossexuais típicas de heterossexuais. Também há pesquisas sobre a possibilidade de que um fator genético possa apresentar um risco aumentado para um tipo de hipertireoidismo (doença de Graves), apontando uma possível conexão da homossexualidade com a função tireoidiana.¹⁴³

Assim, “enquanto alguns assinalam o caráter desviante, a anormalidade ou a inferioridade do homossexual, outros proclamam sua normalidade e naturalidade – mas todos parecem estar de acordo de que se trata de um ‘tipo’ humano distintivo”.¹⁴⁴ Em uma perspectiva crítica, “a sexualidade é uma área em que os diferenciais de poder estão presentes e onde os grupos dominantes trabalham ativamente para promover sua visão de mundo, bem como seus interesses econômicos”.¹⁴⁵

2.1.1 *Identificação social do sexo: a questão de gênero*

A definição de sexo é supostamente simples no nível molecular. No entanto, à medida que a ciência olha mais de perto, fica cada vez mais claro que um par de cromossomos nem sempre é suficiente para distinguir entre menina e menino, seja do ponto de vista do sexo (traços biológicos) ou do gênero (identidade social). No campo cultural, essa mudança de perspectiva já recebeu um amplo debate. Definições “não-binárias” de gênero, como a teoria Queer,

¹⁴² PEREIRA, S. J. N. *Da “invenção” da homossexualidade ao discurso das posses: uma análise interpretativa da identidade homossexual*. 2009. 191 f. Tese (Doutorado em Administração) – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2009. p. 25.

¹⁴³ Cf. SANDRES, A. R. et al. Genome-wide association study of male sexual orientation. *Scientific Reports*, v. 7, n. 1, p. 1-6, 2017. p. 2.

¹⁴⁴ Cf. LOURO, G. L. Teoria queer: uma política pós-identitária para a educação. *Revista Estudos Feministas*, v. 9, n. 2, p. 541-543, 2001. p. 542.

¹⁴⁵ Cf. LITTLE, W. *Introduction to Sociology*. Toronto: Rice University, 2013. p. 363.

entraram no vocabulário dos estudiosos do tema e parece se estender muito além de um momento específico, seis semanas após a gestação, quando as gônadas começam a se formar.¹⁴⁶

O termo Queer foi utilizado pela primeira vez por Teresa de Laureti, na década de 1990, em uma teoria que questiona o que a sociedade considera como normalidade, buscando entender por que existem algumas diferenças (ou seja, raça, sexualidade etc.) que importam mais do que outras. Apesar do termo estar presente na língua inglesa desde o século XVI (ao se referir a pessoas excêntricas, estranhas, peculiares)¹⁴⁷, sua utilização para nomear uma teoria foi empregada pela primeira vez somente em 1990. A teoria Queer é descendente das ideias liberais de igualdade, com base nos movimentos feministas e políticos, que perseguiram questões de categorias de identidade e como o poder é distribuído entre eles.¹⁴⁸

A teoria Queer teria sido influenciada pela psicanálise em torno da identidade, da sexualidade e do papel simbólico. Teóricos como Jacques Lacan teriam sido influentes em destacar a precariedade da identidade e a noção do eu como aculturado pelos encontros com o simbólico. No entanto, Michel Foucault parece ter fornecido as ideias de uma estrutura vital para o surgimento dessa teoria. O método genealógico de Foucault propôs que algumas experiências (loucura, sexualidade, doença, crime, etc.) teriam se tornado os objetos de conhecimentos institucionais particulares (psiquiátricos, médico, penal, sexológico). Isso significou que, ao examinar os discursos históricos, seria possível entender como certas identidades (como a homossexual) estariam ligadas a indivíduos em vez de atos e comportamentos, e, portanto, sujeitos ao poder disciplinar. A identidade, para Foucault, portanto, seria claramente cultural e historicamente constituída (em oposição a uma visão da "natureza humana").¹⁴⁹

Sociólogos e estudiosos do tema, como Michel Foucault, Simone de Beauvoir e Judith Butler consideram o sexo e o gênero como conceitualmente distintos. Enquanto sexo seria uma referência às diferenças físicas ou fisiológicas entre homens e mulheres, incluindo características sexuais primárias (o sistema reprodutivo) e características secundárias, como altura e musculabilidade, o gênero seria um termo voltado às distinções sociais ou culturais

¹⁴⁶ Cf. DENWORTH, L. The new science of sex and gender. *Scientific American*, v. 317, n. 3, p. 9-22, 2017. p. 18.

¹⁴⁷ O termo era dirigido àqueles/as que de algum modo resvalavam entre as dissidências em relação às normas binárias de gêneros correntes, designando todos/as aquele/as percebidos/as como “estranhos/as” e “exóticos/as” em termos de gênero e sexualidade, em um exercício de comparação quase sempre prejudicial para estas pessoas. Nessa lógica, tudo o que fosse ambíguo ou que momentaneamente fugisse desse dualismo poderia ser, para bem ou para o mal, incluído nesse espectro do queer. Cf. FERREIRA, G. B. ‘Arte Queer’ no Brasil? Relações raciais e não-binarismos de gênero e sexualidades em expressões artísticas em contextos sociais brasileiros. *Urdimento*, v. 2, n. 27, p. 206-227, 2016. p. 214.

¹⁴⁸ Cf. WATSON, K. Queer theory. *Group Analysis*, v. 38, n. 1, p. 67-81, 2005. p. 69.

¹⁴⁹ Cf. WATSON, 2005, p. 70.

associadas a ser homem ou mulher. Por sua vez, a identidade de gênero seria a medida que identificaria o indivíduo como sendo masculino ou feminino.¹⁵⁰

Os termos sexo e gênero, na concepção de Foucault¹⁵¹, Beauvoir¹⁵² e Butler¹⁵³ não seriam sinônimos. Enquanto o sexo se refere às diferenças biológicas entre homens e mulheres, o gênero refere-se às autopercepções psicossociais complexas, atitudes e expectativas que as pessoas teriam sobre os membros de ambos os sexos. Mesmo os termos masculino e feminino, homem e mulher não seriam intercambiáveis; o que significa ser homem ou mulher teria origem em características físicas derivadas de cromossomos sexuais e genes que levariam a certas gônadas, genitália interna e externa e hormônios fisiológicos. Ser homem ou mulher possui significado mais amplo, com conceitos culturais de masculinidade e feminilidade entrando em cena, sem que o lado biológico seja descartado, no entanto.¹⁵⁴

A diferenciação sexual genital envolve uma série de eventos em que o embrião sexualmente indiferenciado, adquire progressivamente características masculinas ou femininas nas gônadas, no trato genital e na genitália externa. O desenvolvimento sexual normal consiste em vários estágios sequenciais. O sexo genético, determinado pela constituição cromossômica, impulsiona a gônada a se diferenciar em testículo ou ovário. Posteriormente, a genitália interna e externa seguirá a via masculina na presença de hormônios testiculares específicos, ou a via feminina, na sua ausência. Uma vez que a presença do testículo fetal desempenha um papel determinante na diferenciação do trato reprodutivo, o termo "determinação do sexo" foi cunhado para designar a diferenciação da gônada durante o desenvolvimento fetal inicial.¹⁵⁵

O sexo de uma pessoa, conforme determinado por sua biologia, nem sempre corresponde ao seu gênero. Portanto, os termos sexo e gênero não seriam intercambiáveis. Assim, um menino que nasce com genitália masculina seria identificado como masculino, no entanto, à medida que cresce, poderia se identificar com os aspectos femininos de sua cultura. Enquanto as características do sexo não variam significativamente entre diferentes sociedades humanas, as de gênero, por outro lado, podem variar muito entre diferentes sociedades.¹⁵⁶

¹⁵⁰ Cf. DIAMOND, M. Sex and gender are different: sexual identity and gender identity are different. *Clinical Child Psychology & Psychiatry*, v. 7, n. 3, p. 320-334, 2002. p. 327.

¹⁵¹ FOUCAULT, 2014, p. 39.

¹⁵² BEAUVOIR, S. *O Segundo sexo*. 2. ed. São Paulo: Nova Fronteira, 2009. p. 173.

¹⁵³ BUTLER, J. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 19.

¹⁵⁴ Cf. TSENG, J. Sex, gender, and why the differences matter. *Mentor Virtual*, v. 10, n. 7, p. 427-428, 2008. p. 428.

¹⁵⁵ Cf. SEKIDO, R.; LOVELL-BADGE, R. Genetic control of testis development. *Sexual Development*, v. 7, n. 1, p. 21-32, 2013. p. 22.

¹⁵⁶ LITTLE, 2013, p. 368.

Alfred Kinsey foi um dos primeiros a conceituar a sexualidade como um *continuum*, em vez de uma dicotomia estrita de gay ou heterossexual. Para classificar esse *continuum* de heterossexualidade e homossexualidade, criou uma escala de classificação de seis pontos que variava de exclusivamente heterossexual a exclusivamente homossexual. Em seu trabalho, escreve que os indivíduos não representariam duas populações distintas, heterossexuais e homossexuais, assim como os animais não deveriam ser divididos em ovelhas e cabras, pois o mundo vivo é um *continuum* em todos e cada um dos seus aspectos.¹⁵⁷

Pesquisadores encontraram células XY em uma mulher de 94 anos e cirurgias descobriram um útero em um homem de 70 anos, pai de quatro filhos. Novas evidências sugerem que o cérebro consiste em um “mosaico” de tipos de células, algumas mais yin, outras ao longo da escala yang.¹⁵⁸ Essas descobertas têm implicações de longo alcance além da biologia e teriam particular relevância nas questões de identidade pessoal, saúde e bem-estar dos indivíduos.¹⁵⁹

Parker analisa que o modelo da influência cultural fundiria a sexualidade com gênero, encobrindo a questão de gênero em um conceito mais dilatado da sexualidade, afirmando que, dessa forma:

Ser macho ou ser fêmea, masculino ou feminino, em contextos sociais e culturais diferentes pode variar enormemente e a identidade de gênero não é claramente redutível a qualquer dicotomia biológica subjacente. Todos os machos e fêmeas biológicos devem ser submetidos a um processo de socialização sexual, no qual noções culturalmente específicas de masculinidade e feminilidade são modeladas ao longo da vida. É por meio desse processo de socialização sexual que os indivíduos aprendem os desejos, sentimentos, papéis e práticas sexuais típicas de seus grupos de idade ou de ‘status’ dentro da sociedade, bem como as alternativas sexuais que suas culturas lhes possibilitam.¹⁶⁰

A possibilidade prática de separar o sexo da reprodução aliviou uma condição que sempre existiu entre os seres humanos: o sexo puramente por prazer. As sociedades tradicionais, assim como as religiões monoteístas, condenaram inequivocamente essa abordagem, considerando o sexo pré-marital e extraconjugal altamente prejudicial para a estabilidade social e matrimonial. No outro extremo, estão aqueles que insistem que o

¹⁵⁷ KINSEY, A. C. *Sexual behavior in the human male*. Bloomington: Indiana University Press, 1998. p. 139.

¹⁵⁸ O yin e o yang são considerados dois princípios ou forças cósmicas, representando a masculinidade, a atividade, o calor, o brilho, a secura, a dureza, etc., e na feminilidade, passividade, frio, escuridão, umidade, suavidade, etc. Eles são opostos, mas interdependentes, trabalhando juntos para produzir todas as coisas no universo. Cf. BARSTED, D. L. Cosmologia daoista e medicina chinesa. In: NASCIMENTO, M. C. (Org.). *As duas faces da montanha: estudos sobre medicina chinesa e acupuntura*. São Paulo: Hucitec, 2005. p. 43.

¹⁵⁹ DENWORTH, 2017, p. 31.

¹⁶⁰ PARKER, R. *Na contramão da AIDS: sexualidade, intervenção, política*. Rio de Janeiro: ABIA, 2000. p. 52.

significado da sexualidade é prazer, independente da procriação, onde a sexualidade e a reprodução são duas atividades humanas separadas, embora ainda intimamente relacionadas. Assim, a atividade sexual vai além da reprodução e da criação de um vínculo capaz de estabilizar casais e criar famílias estáveis, mas é destinada a dar prazer por si mesmo, o que é considerado um fenômeno natural.¹⁶¹

A sexualidade humana é complexa. A aceitação da distinção entre desejo, comportamento e identidade, reconhece a natureza multidimensional da sexualidade. O fato de que essas dimensões podem nem sempre ser congruentes em indivíduos sugere a complexidade da questão. Sexólogos e sociólogos estão se tornando cada vez mais conscientes de que a sociedade não pode ser dividida em compartimentos, classificando os indivíduos em homossexual e heterossexual, gay e lésbica, masculino e feminino, pois existe todo um espectro sexual, incluindo pessoas bissexuais, transexuais e transgêneros. Assim, a sexualidade estaria se transformando em uma mistura complexa de biologia, comportamento e identidade.¹⁶²

2.1.2 A visão científica

A psiquiatria começou a analisar a homossexualidade do ponto de vista médico a partir da década de 1860, sendo o ponto de partida para uma série de novas intervenções e controles, sem que o comportamento ou prática sexual fossem analisados, mas o indivíduo em sua natureza. Pensava-se que a esfera patológica poderia ser descoberta e conhecida e, para isso, os homossexuais foram aprisionados em asilos e tentativas foram feitas para curá-los, comparando-os aos insanos, que seriam vistos como doentes devido ao seu instinto sexual.¹⁶³

Ao mesmo tempo em que as concepções patologizantes da homossexualidade na psiquiatria e psicologia estavam sendo codificadas, acumulavam-se evidências contraditórias de que essa visão estigmatizante era mal fundamentada e a homossexualidade demonstrava ser mais comum do que se supunha anteriormente, sugerindo que tais comportamentos eram parte de um *continuum* de comportamentos e orientações sexuais.¹⁶⁴

Para Foucault,

¹⁶¹ Cf. BENAGIANO, G.; BASTIANELLI, C.; FARRIS, M. Contraception: a social revolution. *The European Journal of Contraception & Reproductive Health Care*, v. 12, n. 1, p. 3-12, 2007. p. 6.

¹⁶² Cf. TSENG, 2008, p. 428.

¹⁶³ Cf. FOUCAULT, M. *Um diálogo sobre o poder e outras conversaciones*. Madri: Alianza, 1995. p. 152.

¹⁶⁴ Cf. KINNEY, R. L. Homosexuality and scientific evidence: on suspect anecdotes, antiquated data, and broad generalizations. *The Linacre Quarterly*, v. 82, n. 4, p. 364-390, 2015. p. 367.

A categoria psicológica, psiquiátrica e médica da homossexualidade foi constituída no dia em que foi caracterizada - o famoso artigo de Westphal sobre as 'sensações sexuais contrárias' (1870) pode ser tomado como uma data de nascimento - não por causa do tipo de relações sexuais, mas por causa de uma certa sensibilidade sexual, um dado modo de inverter em si os papéis masculino e feminino.¹⁶⁵

Desde então, a homossexualidade teria se tornado objeto de estudo médico, isto é, se tornado uma lesão, uma disfunção ou um sintoma localizado nas profundezas do organismo ou aparente na superfície da pele ou em sinais comportamentais. Para Foucault, o termo "sexualidade" se relacionava ao desenvolvimento de campos de estudo voltados aos mecanismos de reprodução biológica e às variantes individuais e sociais do comportamento; o estabelecimento de regras e normas apoiadas por instituições religiosas, educacionais e médicas; e mudanças nas maneiras pelas quais os indivíduos pensam e avaliam sua conduta. A discussão sobre a sexualidade teria incluído a análise dos três eixos que formaram suas partes constituintes: a formação de conhecimentos sobre "sexualidade" (medicina e psiquiatria), os sistemas de poder que regulam suas práticas (poder punitivo e práticas disciplinares) e as formas pelas quais os indivíduos passariam a se reconhecer como sujeitos sexuais.¹⁶⁶

Até a década de 1960, havia duas possíveis teorias sobre a homossexualidade: aqueles que entendiam a homossexualidade adulta como um estado psicopatológico, incluindo todas as teorias psicanalíticas, com seu estresse em fatores da primeira infância e família; e aqueles que defendiam que a homossexualidade não seria expressão psicopatológica, mas simplesmente espontânea de uma sexualidade polimorfa natural. A visão psicopatológica entendia a homossexualidade como um desvio de uma vida saudável e plenamente madura, enquanto o outro grupo a pressupunha como uma expressão espontânea de uma sexualidade natural e polimorfa, ou como um resultado possível, entre muitos resultados igualmente saudáveis e gratificantes, de condicionamento. Comum a ambos os grupos de teorias é o compartilhamento da suposição de que contribuições psicodinâmicas e etiologia implicam patologia - uma dimensão psicodinâmica é aceita e a patologia é assumida, ou a patologia é negada e qualquer contribuição psicodinâmica possível é desmascarada.¹⁶⁷

Importante destacar que, em 1952, a Associação Americana de Psiquiatria publicou, em seu primeiro Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, que a homossexualidade era uma desordem, o que fez com que a sexualidade fosse estudada por cientistas que tentavam comprovar que, cientificamente, a homossexualidade era um distúrbio

¹⁶⁵ FOUCAULT, 2014, p. 56.

¹⁶⁶ FOUCAULT, 2014, p. 7.

¹⁶⁷ Cf. MITCHELL, S. A. Psychodynamics, homosexuality, and the question of pathology. *Studies in Gender and Sexuality*, v. 3, n. 1, p. 3-21, 2002. p. 4.

mental. No mesmo sentido, a Organização Mundial de Saúde havia incluído a condição homossexual na Classificação Internacional de Doenças de 1977 (CID) como uma doença mental. A mudança na compreensão científica da homossexualidade do pecado, crime e patologia para uma variante normal da sexualidade humana teria ocorrido somente no final do século XX, quando a Associação Americana de Psiquiatria, no ano de 1975, e a Organização Mundial da Saúde, no ano de 1990, aceitaram oficialmente seu status variante.

As visões conflitantes da homossexualidade, como uma variante do comportamento sexual humano normal de um lado, e como comportamento psicologicamente desviante de outro, teriam permanecido presentes na maioria das sociedades no século XX, mas teriam sido resolvidas (no sentido profissional) em países mais desenvolvidos. Em 1973, a Associação Psiquiátrica Americana, por exemplo, desclassificou a homossexualidade como doença mental, mas somente em 1987 a "homossexualidade egossintônica" (a condição de uma pessoa contente com sua homossexualidade) foi retirada do *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders* (DSM).¹⁶⁸

Cabe ressaltar que existem críticas de que a classificação do DSM se constitui em um instrumento médico-econômico que rebaixa os critérios diagnósticos, encorajando o excesso de diagnósticos e a criação de novas categoriais diagnósticas, promovendo a medicalização e transformando questões sociais em médicas, o que é vantajoso para as indústrias farmacêuticas.¹⁶⁹

No entanto, alguns grupos religiosos teriam continuado a enfatizar a terapia reparativa na tentativa de "curar" a homossexualidade através da oração, aconselhamento e modificação de comportamento. Suas alegações de sucesso, no entanto, são controversas. O apoio de líderes religiosos a programas destinados a converter os homossexuais ocorreria para que ficassem longe do pecado e, nos braços da heterossexualidade, tementes a Deus, por entenderem que a atração pelo mesmo sexo não seria geneticamente predeterminada e imutável, havendo esperança para prevenção e tratamento. Em 1979, Masters e Johnsons publicaram um livro relatando centenas de casos de cura gay, no entanto, surgiram muitas dúvidas sobre a validade deste estudo e a conversão não chegou a ser reconhecida pela sociedade médica.¹⁷⁰

¹⁶⁸ Cf. AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. *DSM III – Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989. p. 87.

¹⁶⁹ Cf. FERREIRA, C. M. B. Nova edição de manual aumenta número de transtornos mentais. *Ciência e Cultura*, v. 65, n. 4, p. 16-17, 2013. p. 17.

¹⁷⁰ Cf. MAIER, T. *Can psychiatrists really "cure" homosexuality?* 2009. Disponível em: <<https://www.scientificamerican.com/article/homosexuality-cure-masters-johnson/?redirect=1>>. Acesso em: 10 jun. 2019.

Os homossexuais eram considerados ofensores sexuais desviantes nos Estados Unidos e, apesar da descriminalização e dos movimentos antidiscriminatórios ocorridos a partir de meados da década de 1970, a visão de desviantes ainda atinge esses indivíduos, especialmente aqueles que pertencem aos segmentos marginalizados da sociedade (sem tetos, baixa renda, negros, portadores de HIV etc.), permanecendo a discussão sobre a homossexualidade ser uma forma de desvio sexual criminal em si mesma.¹⁷¹

A Associação Americana de Psiquiatria considera a homossexualidade como atração, comportamentos e orientações sexuais entre pessoas do mesmo sexo variantes normais e positivas da sexualidade humana, não indicando perturbações mentais ou de desenvolvimento. O novo entendimento foi baseado em estudos que documentaram alta prevalência de sentimentos e comportamentos do mesmo sexo em homens e mulheres, prevalência entre culturas e entre quase todos os primatas não humanos. Investigações usando testes psicológicos não puderam diferenciar heterossexuais dos homossexuais. Assim, homossexuais não teriam apresentado nenhuma disfunção psicológica ou prejuízos no julgamento, estabilidade e capacidades vocacionais. Os profissionais da psiquiatria, psicanálise, médicos e profissionais de saúde mental teriam passado a considerar a homossexualidade como uma variação normal da sexualidade humana.¹⁷²

Entretanto, pesquisa realizada em 2009, na Inglaterra, constatou que um em cada 25 terapeutas ajudaria pacientes gays e bissexuais a tentar se converter à heterossexualidade, mesmo a prática sendo considerada sem qualquer validade, podendo causar danos nesses indivíduos.¹⁷³

A ciência ainda está longe de ser conclusiva. Por causa de quão cedo esse senso de identidade pode emergir, os pesquisadores têm procurado por sinais genéticos e neuroanatômicos em pessoas transgêneros. Uma abordagem que os cientistas costumam usar ao estudar genética é olhar para os gêmeos. A principal diferença entre gêmeos idênticos e fraternos é que os primeiros compartilham mais de seu material genético do que os últimos. Se os pesquisadores encontrarem mais concordância na identidade transgênero entre gêmeos idênticos do que em gêmeos fraternos, eles inferirão que a genética desempenha algum papel. E, de fato, isso é exatamente o que os primeiros estudos estão descobrindo (embora gêmeos idênticos também possam compartilhar mais aspectos de sua socialização e ambiente). Apesar

¹⁷¹ Cf. WOODS, J. B. LGBT identity and crime. *California Law Review*, v. 105, n. 3, p. 667-734, 2017. p. 674.

¹⁷² Cf. RATNU, S. *Homosexuals gays and lesbians: a sociological study*. Jaipur: University of Rajasthan, 2014. p. 11.

¹⁷³ Cf. MAIER, 2009.

desses resultados, no entanto, quais variações genéticas estão envolvidas é uma questão em aberto.¹⁷⁴

Da mesma forma, embora alguns estudos neurocientíficos tenham mostrado que as estruturas cerebrais de pessoas transgênero se assemelham às de indivíduos com a mesma identidade de gênero, em vez de pessoas com o mesmo sexo ao nascimento, esses achados muitas vezes envolveram amostras pequenas e ainda não foram replicadas. Para complicar ainda mais a interpretação dos resultados da neurociência, os cérebros mudam em resposta à experiência e, mesmo quando aparecem diferenças, os cientistas não sabem se as diferenças cerebrais estruturais ou funcionais causam a experiência de uma determinada identidade de gênero ou refletem a experiência da identidade de gênero. Assim, enquanto o tópico é uma linha ativa de trabalho em muitos laboratórios de pesquisa em todo o mundo, conclusões definitivas sobre os correlatos genéticos e neurais da identidade de gênero permanecem elusivas.¹⁷⁵

2.1.3 A visão religiosa

A homossexualidade foi condenada durante séculos pelo cristianismo e a maioria das igrejas cristãs teve, ao longo do tempo, uma posição de que o comportamento sexual entre o mesmo sexo seria pecaminoso e maligno. Posteriormente, em uma visão mais branda, defendia-se que se deve amar o pecador, mas odiar o pecado, sendo tal afirmação interpretada como os cristãos devem mostrar amor e compaixão aos homossexuais, mas que estes não devem se envolver em atividades sexuais.¹⁷⁶

A interpretação das narrações bíblicas sobre a criação do mundo e de todas as coisas idealiza a união entre o homem e a mulher voltada à reprodução, definindo a natureza da sexualidade humana. Nesse contexto, o relacionamento entre pessoas do mesmo sexo seria contrário à vontade de Deus e, por isso, inaceitável, um ato de depravação. Para os judeus, por exemplo, teria sido condenada qualquer atividade sexual que não tivesse a procriação como meta e que, portanto, desperdiçasse o sêmen e contrariava o ensinamento de cresci e multiplicai-vos.¹⁷⁷

¹⁷⁴ Cf. OLSON, K. R. When sex and gender collide. *Scientific American*, v. 317, n. 3, p. 44-49, 2017. p. 46.

¹⁷⁵ Cf. OLSON, 2017, p. 38.

¹⁷⁶ Cf. CATONNÉ, J. P. *A sexualidade, ontem e hoje*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001. p. 19.

¹⁷⁷ Cf. SANTOS, J. C. Homossexualidade e religião: sentimentos e representações sociais. *Revista Científica Faesa*, v. 10, n. 1, p. 27-33, 2014. p. 29.

Em geral, aqueles que vêem a homossexualidade como pecaminosa tendem a se embasar em três passagens da Bíblia hebraica (Levítico 18:22¹⁷⁸ e 20:13¹⁷⁹ e Gênesis 19:1-29¹⁸⁰); os cristãos também se referem a Romanos 1:26-27¹⁸¹, I Coríntios 6:9¹⁸² e I Timóteo 1:9-10¹⁸³, no Novo Testamento, entendendo que estas passagens claramente proíbem o comportamento sexual do mesmo sexo.

¹⁷⁸ “Com homem não te deitarás, como se fosse mulher; abominação é.” Levítico 18:22.

¹⁷⁹ “Se um homem se deitar com outro homem como quem se deita com uma mulher, ambos praticaram um ato repugnante. Terão que ser executados, pois merecem a morte.” Levítico 20:13.

¹⁸⁰ “1 E vieram os dois anjos a Sodoma à tarde, e estava Ló assentado à porta de Sodoma; e vendo-os Ló, levantou-se ao seu encontro e inclinou-se com o rosto à terra; 2 E disse: Eis agora, meus senhores, entrai, peço-vos, em casa de vosso servo, e passai nela a noite, e lavai os vossos pés; e de madrugada vos levantareis e ireis vosso caminho. E eles disseram: Não, antes na rua passaremos a noite. 3 E porfiou com eles muito, e vieram com ele, e entraram em sua casa; e fez-lhes banquete, e cozeu bolos sem levedura, e comeram. 4 E antes que se deitassem, cercaram a casa, os homens daquela cidade, os homens de Sodoma, desde o moço até ao velho; todo o povo de todos os bairros. 5 E chamaram a Ló, e disseram-lhe: Onde estão os homens que a ti vieram nesta noite? Traze-os fora a nós, para que os conheçamos. 6 Então saiu Ló a eles à porta, e fechou a porta atrás de si, 7 E disse: Meus irmãos, rogo-vos que não façais mal; 8 Eis aqui, duas filhas tenho, que ainda não conheceram homens; fora vo-las trarei, e fareis delas como bom for aos vossos olhos; somente nada façais a estes homens, porque por isso vieram à sombra do meu telhado. 9 Eles, porém, disseram: Sai daí. Disseram mais: Como estrangeiro este indivíduo veio aqui habitar, e quereria ser juiz em tudo? Agora te faremos mais mal a ti do que a eles. E arremessaram-se sobre o homem, sobre Ló, e aproximaram-se para arrombar a porta. 10 Aqueles homens porém estenderam as suas mãos e fizeram entrar a Ló consigo na casa, e fecharam a porta; 11 E feriram de cegueira os homens que estavam à porta da casa, desde o menor até ao maior, de maneira que se cansaram para achar a porta. 12 Então disseram aqueles homens a Ló: Tens alguém mais aqui? Teu genro, e teus filhos, e tuas filhas, e todos quantos tens nesta cidade, tira-os fora deste lugar; 13 Porque nós vamos destruir este lugar, porque o seu clamor tem aumentado diante da face do Senhor, e o Senhor nos enviou a destruí-lo. 14 Então saiu Ló, e falou a seus genros, aos que haviam de tomar as suas filhas, e disse: Levantai-vos, sai deste lugar, porque o Senhor há de destruir a cidade. Foi tido porém por zombador aos olhos de seus genros. 15 E ao amanhecer os anjos apertaram com Ló, dizendo: Levanta-te, toma tua mulher e tuas duas filhas que aqui estão, para que não pereças na injustiça desta cidade. 16 Ele, porém, demorava-se, e aqueles homens lhe pegaram pela mão, e pela mão de sua mulher e de suas duas filhas, sendo-lhe o Senhor misericordioso, e tiraram-no, e puseram-no fora da cidade. 17 E aconteceu que, tirando-os fora, disse: Escapa-te por tua vida; não olhes para trás de ti, e não pares em toda esta campina; escapa lá para o monte, para que não pereças. 18 E Ló disse-lhe: Ora, não, meu Senhor! 19 Eis que agora o teu servo tem achado graça aos teus olhos, e engrandeceste a tua misericórdia que a mim me fizeste, para guardar a minha alma em vida; mas eu não posso escapar no monte, para que porventura não me apanhe este mal, e eu morra. 20 Eis que agora aquela cidade está perto, para fugir para lá, e é pequena; ora, deixe-me escapar para lá (não é pequena?), para que minha alma viva. 21 E disse-lhe: Eis aqui, tenho-te aceitado também neste negócio, para não destruir aquela cidade, de que falaste; 22 Apressa-te, escapa-te para ali; porque nada poderei fazer, enquanto não tiveres ali chegado. Por isso se chamou o nome da cidade Zoar. 23 Saiu o sol sobre a terra, quando Ló entrou em Zoar. Então o Senhor fez chover enxofre e fogo, do Senhor desde os céus, sobre Sodoma e Gomorra; 24 E destruiu aquelas cidades e toda aquela campina, e todos os moradores daquelas cidades, e o que nascia da terra. 25 E a mulher de Ló olhou para trás e ficou convertida numa estátua de sal. 26 E Abraão levantou-se aquela mesma manhã, de madrugada, e foi para aquele lugar onde estivera diante da face do Senhor; 27 E olhou para Sodoma e Gomorra e para toda a terra da campina; e viu, que a fumaça da terra subia, como a de uma fornalha. 28 E aconteceu que, destruindo Deus as cidades da campina, lembrou-se Deus de 29 Abraão, e tirou a Ló do meio da destruição, derrubando aquelas cidades em que Ló habitara.” Gênesis 19:1-29.

¹⁸¹ 26 Por isso Deus os abandonou às paixões infames. Porque até as suas mulheres mudaram o uso natural, no contrário à natureza. 27 E, semelhantemente, também os homens, deixando o uso natural da mulher, se inflamaram em sua sensualidade uns para com os outros, homens com homens, cometendo torpeza e recebendo em si mesmos a recompensa que convinha ao seu erro. Romanos 1:26,27.

¹⁸² 9 Vocês não sabem que os perversos não herdarão o Reino de Deus? Não se deixem enganar: nem imorais, nem idólatras, nem adúlteros, nem homossexuais passivos ou ativos. 1 Coríntios 6:9.

¹⁸³ 9 Sabendo isto, que a lei não é feita para o justo, mas para os injustos e obstinados, para os ímpios e pecadores, para os profanos e irreligiosos, para os parricidas e matricidas, para os homicidas, 10 Para os devassos, para os

Com base nessas passagens, a maioria das doutrinas cristãs decretou a homossexualidade como não natural, uma perversão e uma abominação aos olhos de Deus. No entanto, apesar de tais mensagens do cristianismo, há um paradoxo entre o pecado da homossexualidade *versus* o amor abrangente de Deus, ao defender que Deus ama a todos incondicionalmente e de que todos são filhos de Deus.¹⁸⁴

Na concepção de Valle, a igreja católica apostólica romana, na atualidade, teria como principais preocupações, no que se refere à sexualidade e à homossexualidade:

a) ela quer estar atenta ao que dizem as ciências; mas b) tem consciência de que a fonte última de seus posicionamentos está na experiência vivida pelos que se inspiram na fé cristã e na revelação de Deus. Ou seja, a Igreja não irá buscar nas ciências o critério decisivo sobre o que tem a dizer sobre a ética sexual; seus critérios e valores são evangélicos e se radicam na fé; c) ela demonstra a vontade de acolher as pessoas de orientação homossexual como filhas de Deus de pleno direito; d) ela quer permanecer fiel ao que julga ser a verdadeira tradição cristã; e) ela se preocupa em proteger os fiéis contra as ideias e os costumes vigentes que contradizem os valores cristãos; f) finalmente, quer defender e preservar a família e a educação da infância e da juventude que julga ameaçadas pela atual onda de permissividade sexual.¹⁸⁵

Nos últimos anos, algumas organizações cristãs voltadas ao amparo das populações LGBT, têm mantido uma interpretação um pouco mais liberal das escrituras e, apesar de reconhecerem que a Bíblia condena a homossexualidade, enfatizam a ideia de que Jesus nunca abordou explicitamente a homossexualidade durante seu tempo. Assim, seria razoável usar o conhecimento científico e a experiência pessoal, juntamente com o intelecto dado por Deus, para interpretar a Bíblia.¹⁸⁶

Em relação às igrejas protestantes (Anglicana, Luterana, Presbiteriana e Metodista), desde meados do século XX, após o movimento feminista e a militância dos grupos de homossexuais, estas teriam flexionado sua concepção da sexualidade e passado a aceitar os homossexuais. A partir de então, especialmente nos Estados Unidos e Europa, ministros protestantes passaram a assumir publicamente sua homossexualidade e, na década de 1970, surgiram igrejas lideradas por homossexuais e voltadas para estes grupos.¹⁸⁷

sodomitas, para os roubadores de homens, para os mentirosos, para os perjuros, e para o que for contrário à sã doutrina.¹ Timóteo 1:9,10

¹⁸⁴ Cf. RODRIGUEZ, E. M. At the intersection of church and gay: A review of the psychological research on gay and lesbian Christians. *Journal of Homosexuality*, v. 57, n. 1, p. 5-38, 2009. p. 9.

¹⁸⁵ VALLE, E. A Igreja Católica ante a homossexualidade: ênfases e deslocamentos de posições. *Revista de Estudos da Religião*, n. 1, p. 153-185, 2006. p. 156.

¹⁸⁶ Cf. SUBHI, N.; GEELAN, D. When christianity and homosexuality collide: understanding the potential intrapersonal conflict. *Journal of Homosexuality*, v. 59, n. 10, p. 1382-1402, 2012. p. 1383.

¹⁸⁷ Cf. BARRETO, M. C. R.; OLIVEIRA FILHO, J. E. A inclusão de homossexuais no protestantismo. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 4, n. 8, p. 117-135, 2012. p. 120.

Entretanto, grande parte das igrejas pentecostais e neopentecostais, apesar de haver diferenças entre as mesmas, continua condenando a prática homossexual, que é considerada um pecado gravíssimo e uma doença que precisa de cura, apesar dos fatos científicos. Nesse contexto, algumas dessas religiões apresentam ex-homossexuais, que foram curados e, com isso, deixaram uma vida pecaminosa e se reconciliaram com Deus e com a igreja, sendo demonstrado, com esses exemplos a força do poder de Deus.¹⁸⁸

Assim, em geral, as religiões viriam lidando com a homossexualidade de duas maneiras: sendo complacente com o indivíduo homossexual, aceitando-o, apesar de recriminar sua condição. Neste caso, entenderiam que esta pessoa necessitaria de ajuda para abandonar sua posição, influenciada por problemas espirituais, saindo do pecado. Outra forma seria a tolerância e receptividade, onde o indivíduo seria considerado diferente, mas não inferior. Neste caso, seria oferecido apoio e orientação espiritual para aqueles que assim desejassem, para que possam aceitar e se conscientizar de sua condição e de si mesmo.¹⁸⁹

2.2 A homossexualidade ao longo do tempo

Os relatos sobre a homossexualidade ao longo do tempo mostram que sempre teria havido pessoas que teriam se envolvido naquilo que agora é identificado como relações sexuais ou românticas entre pessoas do mesmo sexo. A aceitabilidade e compreensão dessas relações variaram ao longo dos séculos, mas sempre teriam feito parte de todas as culturas. Nas primeiras sociedades humanas (coletora e posteriormente agrícola) não teria havido controles sobre a atividade sexual (além do incesto), apesar de ocorrerem dentro de um quadro de costumes e papéis desenvolvidos a fim de assegurar a cooperação e a sobrevivência.¹⁹⁰

Na Grécia clássica (500-300 a.C.), o desejo sexual de homens adultos por meninos adolescentes teria sido considerado totalmente natural, sendo por vezes alegado que, em tais relacionamentos, o amor celestial entre os membros do sexo masculino seria muito superior ao amor comum entre homens e mulheres. Nenhum estigma estaria ligado a um homem adulto que se apaixonasse, cortejasse e buscasse os favores sexuais de um adolescente.¹⁹¹ As pinturas de

¹⁸⁸ Cf. SANTOS, M. K.; SARAIVA, E. S. Entre bênção e maldição: percepções do âmbito religioso acerca da homossexualidade nos dias atuais. In: JORNADA DE PESQUISA EM PSICOLOGIA, 6., 2017, Santa Cruz do Sul. *Anais...* Santa Cruz do Sul: Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul, 2017. p. 161.

¹⁸⁹ Cf. SANTOS; SARAIVA, 2017, p. 156.

¹⁹⁰ Cf. BURKE, E. *Myths of male dominance*. New York: Haymarket Books, 2008. p. 34.

¹⁹¹ Para os atenienses, a relação entre um homem adulto (*erastes* - amante) e um jovem (*eromenos* - amado), com idade entre 12 e 18 anos, seria reconhecida pelo designativo de pederastia ou, no grego clássico, *paiderastia*, que deriva do termo grego *paideia* (educação). Em tal sociedade, essa relação se justificaria como uma forma de ensinamento do *erastes* para o *eromenos*, o que, na visão da sociedade atual, seria encarado como perversão. No

vasos eróticos dos séculos VI e V a.C. descrevem essas relações onde uma escala de intimidade está plenamente representada. Muitas figuras literárias e políticas famosas, bem como deuses e heróis na mitologia, eram amantes de meninos pós-púberes.¹⁹²

Segundo Norman Sussman, “contrastando com os esforços elaborados e autoconscientes dos gregos para glorificar e idealizar a homossexualidade, os romanos simplesmente a aceitaram como uma questão de fato e como parte inevitável da vida sexual”.¹⁹³ Nesse caso, essas relações seriam apenas mais uma atividade sexual e muitos dos homens mais proeminentes da sociedade romana teriam sido bissexuais ou homossexuais.

Em algumas sociedades antigas, haveria duas formas principais de relações homossexuais. A primeira forma é a transferência de gênero cruzado, um arranjo encontrado entre os povos nativos da América do Norte até os tempos modernos e conhecido pelos antropólogos ocidentais pelo nome de *berdache*. Entre as tribos ocidentais, um jovem ou uma mulher que mostrasse preferência pelas tarefas ou atividades do sexo oposto poderia, com a aprovação dos anciãos, ser iniciado nesse papel de gênero e tornar-se para todos os propósitos sociais e econômicos uma "mulher" ou um "homem", de acordo com seu gênero adquirido, em vez de seu sexo biológico. Eles poderiam ter um marido ou esposa nesse papel e ter relações sexuais sem desaprovação social. Mais a leste, entre os povos das planícies, a transferência de sexo cruzado para mulheres desapareceu quando o comércio de peles de búfalo transformou a economia dessas tribos, a natureza do casamento e a posição das mulheres dentro delas, mas o *berdache* masculino ainda era conhecido no século XIX.¹⁹⁴

A segunda forma de relações homossexuais reconhecida em tais sociedades teria sido o sexo entre homens, visto como um estágio no desenvolvimento de um homem normal, que crescerá, se casará e terá filhos, sem incorrer em qualquer desaprovação social. Entre os azande do Sul do Sudão os homens teriam se casado com meninos durante seus anos nas companhias militares, desde o final da adolescência até os vinte e poucos anos, e então fundariam suas próprias famílias. Homens da Aranda, na Austrália Central, que haviam sido iniciados como adultos, mas ainda não teriam encontrado uma mulher permitida para se casar, levariam parceiros de dez a doze anos de idade. Entre os Siwan, do deserto da Líbia, o sexo entre homens

entanto, para a sociedade grega da época, a relação entre os homens seria um princípio importante da educação dos jovens. Assim, o termo pederastia, naquela época, possuiria conotação diferente da atualidade, bem como a relação entre um homem adulto e um adolescente. Cf. REINKE et al., 2017. p. 278.

¹⁹² Cf. COHEN, D. Law, society and homosexuality in classical Athens. *Past and Present*, v. 117, n. 1, p. 3-21, 1987. p. 7.

¹⁹³ SUSSMAN, N. Sex and sexuality in history. In: SADOCK, B.; KAPLAN, H. I.; FREEDMAN, A. M. (Eds.). *The sexual experience*. Baltimore: Williams and Wilkins, 1976. p. 19.

¹⁹⁴ Cf. BLACKWOOD, E. Sexuality and gender in certain native american tribes: the case of cross-gender females. *Signs*, v. 10, n. 1, p. 27-42, 1985. p. 31.

e meninos teria sido considerado normal, mas entre homens da mesma faixa etária não era. No Japão, durante o período feudal do século XIV ao XIX, as relações entre os guerreiros samurais adultos teriam feito parte do código de cavalaria do bushido^{195 196}

Entretanto, nem todas as sociedades antigas teriam aprovado as relações entre pessoas do mesmo sexo. Os atos homossexuais masculinos eram punidos severamente, por exemplo, na antiga Babilônia quando estava sob o domínio estrangeiro dos assírios; na Pérsia (onde a religião zoroastriana se opunha veementemente a tal comportamento) e no Peru, sob os astecas.¹⁹⁷

O surgimento do cristianismo teria ocorrido exatamente no contexto mais tardio das posições negativas em relação à sexualidade, tendo se espalhado lentamente a princípio, se mantido impopular por muito tempo e ocasionalmente perseguido, mas foi patrocinado por vários imperadores do século IV, tornando-se a religião oficial do Império Romano em 394 d.C. Essa negatização da homossexualidade, para Carlin, poderia ter sido causada pelo cristianismo ou teriam sido mudanças nas circunstâncias e atitudes no final do Império Romano, que teriam moldado o cristianismo e permitido que ele se tornasse dominante.¹⁹⁸

O tema das relações entre pessoas do mesmo sexo nunca foi mencionado nos Evangelhos, que pretendem ser as declarações de Jesus, mas a condenação é clara nos escritos de Paulo de Tarso, um líder dos cristãos após a morte de Jesus, que teve uma visão negativa das relações sexuais de qualquer tipo. Paulo condenou tanto o papel ativo quanto o passivo nas relações masculinas e provavelmente teria condenado o sexo entre as mulheres também.¹⁹⁹

A partir do terceiro século da era cristã, no entanto, os cristãos tornaram-se mais vociferantes na condenação dos hábitos sexuais das pessoas. Clemente de Alexandria, João Crisóstomo e Agostinho de Hipona contribuíram para o grupo de abusos virulentos dos quais mais tarde os homofóbicos cristãos extraíram sua matéria prima. Atos específicos de condescendência pecaminosa eram condenados, não um tipo particular de pessoa, e o alvo do abuso cristão era muito mais amplo, uma vez que consistia em todo sexo não-procriador, não apenas nas relações do mesmo sexo. Todos os principais filósofos cristãos desse período

¹⁹⁵ Códigos de condutas que deveriam ser seguidos por todos os membros do grupo, principalmente pela parte armada, no caso, os samurais. Cf. NAVARRO, M. T. R.; MUÑOZ, R. S. *Nuevas perspectivas de investigación sobre Asia Pacífico*. Granada: Universidad de Granada, 2008. p. 239.

¹⁹⁶ Cf. BULLOUGH, V. L. *Sexual variance in society and history*. New York: John Wiley and Sons, 1976. p. 31.

¹⁹⁷ Cf. BULLOUGH, 1976, p. 32.

¹⁹⁸ CARLIN, N. The roots of gay oppression. *Internacional Socialism*, v. 42, n. 1, p. 63-113, 2007. p. 71.

¹⁹⁹ Cf. BOSWELL, J. *Same-sex unions in premodern Europe*. London: Vintage Books, 1995. p. 91.

argumentavam que fazer sexo para qualquer propósito que não produzir filhos seria violar a natureza.²⁰⁰

Com o avanço da sociedade feudal no início da Idade Média, a igreja cristã exercia grande poder político e econômico, proporcionando uma organização internacional e uma cultura comum em uma Europa agora dividida em vários reinos e principados. Quando adotaram o cristianismo, esses povos teriam aceitado formalmente a proibição cristã das relações entre pessoas do mesmo sexo, juntamente com outros tipos de sexo, por eles considerados não naturais. No entanto, entre os séculos VIII ao X, na Alta Idade Média na Europa Ocidental, houve violência e crueldade em abundância, mas não teria ocorrido perseguição ou hostilidade especial às relações entre pessoas do mesmo sexo.²⁰¹

A palavra sodomia, na Idade Média, foi usada para descrever uma variedade de pecados sexuais, incluindo incesto, promiscuidade, adultério e sexo com freiras. O sexo entre homens, e frequentemente entre mulheres, era mencionado na maioria dos penitenciais que prescreviam penitências a serem impostas ao pecador contrito em confissão, mas essas não eram pesadas, quando comparadas com as de outros pecados. Os penitenciais lidavam com centenas de pecados detalhados, dando escalas de penitência de acordo com a seriedade e frequência. Para Boswell, em alguns casos, o sexo anal teria sido penalizado menos fortemente do que o adultério heterossexual. Em um penitencial, os atos sexuais que não o intercuro anal entre os homens pareciam ser tão sérios quanto desafiar um amigo a um ataque de bebedeira ou ter relações sexuais com o próprio cônjuge dentro de duas semanas após receber a comunhão, demonstrando que a homossexualidade não parecia estar entre os pecados considerados mais graves pela igreja cristã.²⁰²

Nos últimos tempos medievais e nos primeiros tempos modernos, a sodomia era condenada pela igreja cristã, sempre implicitamente, e algumas vezes explicitamente, incluindo uma variedade de transgressões sexuais, tais como bestialidade e sexo anal heterossexual, junto com atos homossexuais entre homens e entre mulheres. A sodomia foi amplamente definida, incluindo a bestialidade e a relação sexual heterossexual e teria sido considerada como um pecado de excesso e desordem, um sinal de perversidade, em vez da preferência sexual de alguns indivíduos. Como um símbolo do mal, a sodomia, como a heresia e a feitiçaria, teria

²⁰⁰ Cf. BOSWELL, 1995, p. 137.

²⁰¹ Cf. BOSWELL, 1995, p. 184.

²⁰² BOSWELL, 1995, p. 202.

sido denunciada como um insulto a deus e à natureza, convidando à terrível retribuição em toda a sociedade em que ocorreu.²⁰³

A partir do século XIII, no final da Idade Média, no mesmo período em que teria ocorrido uma valorização do casamento como um sacramento, definido como a união de um homem e uma mulher, uma ampla gama de decretos oficiais eclesiásticos foi emitida contra a conduta homossexual, alguns condenando o ato como um gravíssimo comportamento, que poderia levar à morte. Séculos mais tarde, os Estados Unidos teriam seguido o mesmo caminho, com leis civis proibitivas.²⁰⁴

No final do século XVII, na Inglaterra, uma subcultura masculina gay teria sido criada, com locais de reunião regulares, pubs e clubes nos quais homens bebiam e dançavam juntos, flertavam uns com os outros, faziam imitações de maneirismos femininos e se permitiam "abraçar, beijar e fazer cócegas uns aos outros como se fossem uma mistura de machos e fêmeas desavergonhados".²⁰⁵ Posteriormente, teriam ocorrido ataques periódicos a esses locais, organizados por sociedades para a reforma dos costumes, apoiados por jornais e panfletos, que resultaram em incursões, julgamentos e execuções. Embora a pena capital para a sodomia tenha sido rara no século XVII, sua incidência aumentou na Inglaterra do final do século XVIII. As execuções teriam atingido o pico nos anos de 1806 a 1836.²⁰⁶

A pena de morte para a sodomia foi abolida como parte do programa de despotismo esclarecido, no século XVIII, na Rússia, Áustria, Prússia e Toscana e, no rescaldo da Revolução Americana, na maioria dos Estados Unidos. Na França, todas as penalidades para a sodomia consentida foram abolidas como parte da reforma do direito penal pela Assembleia Constituinte, em 1791, no auge da fase constitucional da Revolução Francesa.²⁰⁷

As ideias médicas sobre o sexo nos séculos XVIII e XIX começaram a enfatizar a importância da sexualidade, mas também suas complicações e perigos: as diferenças entre a sexualidade masculina e feminina, os perigos da masturbação e do desperdício da energia sexual e a existência de todo um grupo de queixas anteriormente desconhecidas, como ninfomania, satíriase, tosse sexual e assim por diante. O velho hábito de se referir à sexualidade proibida

²⁰³ Cf. CARLIN, 2007, p. 79.

²⁰⁴ Cf. HALSALL P. *Lesbian and gay marriage through history and culture*. 1996. Disponível em: <<http://www.geocities.com/WestHollywood/Heights/5393/gaymarriage.htm>>. Acesso em: 26 jul. 2019.

²⁰⁵ Cf. TRUMBACH, R. London's sodomites: homosexual behavior and western culture in the 18th century. *Journal of Social History*, v. 11, n. 1, p. 1-33, 1977. p. 16.

²⁰⁶ Cf. TRUMBACH, 1977, p. 16.

²⁰⁷ Cf. CARLIN, 2007, p. 83.

como pecados que não devem ser mencionados entre os cristãos foi quase comicamente invertido em uma torrente de novas palavras estranhas, dentre as quais a homossexualidade.²⁰⁸

O modelo hostil da homossexualidade teria sido desenvolvido por médicos que se preocupavam com o problema que definiam como degeneração sexual. Muitos nesse campo acreditavam que a homossexualidade era um tipo de insanidade ou um defeito congênito, indicando fraquezas hereditárias, que ficariam latentes, podendo ser desencadeadas por más companhias ou por experiências infelizes.²⁰⁹

O termo inversão sexual teria sido popularizado com a publicação de um livro do mesmo título escrito pelo sexólogo Havelock Ellis e seu colaborador homossexual, John Addington Symonds, onde se defendia que a homossexualidade era uma variação congênita da sexualidade e não uma doença. A noção de inversão sexual continuou a dominar o pensamento médico sobre a homossexualidade no século XX, à medida que pesquisadores (as) biomédicos (as) empregavam as técnicas mais recentes para descobrir sua base biológica. Mesmo antes dos hormônios sexuais serem descobertos, os homossexuais eram considerados pela medicina como hermafroditas neuro-endocrinológicos e a homossexualidade seria um sexo intermediário e uma variante biológica natural no espectro entre a masculinidade perfeita e a feminilidade.²¹⁰

Parte deste discurso da sexualidade seria uma grande extensão do próprio conceito, culminando na afirmação de Freud de que o impulso sexual seria muito mais amplo e influenciaria muito mais aspectos do comportamento humano do que se pensava antes, incluindo a arte e a literatura, bem como o amor e a amizade.²¹¹ Embora o próprio Freud visse isso como um tipo de conhecimento libertador, ele também era capaz de ser usado para ampliar a definição de comportamento sexual entre pessoas do mesmo sexo e estigmatizar comportamentos que antes eram considerados inocentes.²¹²

A homossexualidade na contemporaneidade, notadamente a partir do século XIX, evidencia uma mudança sutil entre um comportamento considerado vergonhoso para algo mais aceitável ou menos oculto. Essa mudança poderia ser vista como um produto da revolução sexual, iniciada na década de 1960, que se voltava contra a autoridade moral e as proibições contra o sexo ilícito em particular. Grupos de direitos homossexuais existiram antes, mas cresceram durante esse tempo, sendo considerado um marco desses movimentos os

²⁰⁸ Cf. FOUCAULT, 2014, p. 42.

²⁰⁹ Cf. BULLOUGH, 1976, p. 112.

²¹⁰ Cf. MARMOR, J. Homosexuality and cultural value systems. *American Journal Psychiatry*, v. 130, n. 1, p. 1208-1209, 1973. p. 1208.

²¹¹ FREUD, 1969, p. 63.

²¹² Cf. MARMOUR, 1973, p. 1208.

denominados Distúrbios de Stonewall²¹³, em 28 de junho de 1969, nos Estados Unidos. Este fato é considerado como o início da organização moderna de grupos de gays e lésbicas e a promoção do que os conservadores chamam de agenda homossexual. A Associação Americana de Psiquiatria (APA) foi pressionada a remover a homossexualidade de sua lista oficial de transtornos mentais e tratá-la como um estilo de vida opcional.²¹⁴

Quando o diagnóstico de homossexualidade foi excluído, em 1973, a APA inicialmente não adotou um modelo variante normal de homossexualidade. O diagnóstico do DSM-II, de Distúrbio da Orientação Sexual substituiu a homossexualidade, entendendo que os indivíduos confortáveis com a sua homossexualidade não seriam mais considerados doentes mentais e somente aqueles que estavam em conflito com sua orientação sexual teriam um transtorno mental. Essa definição gerou contínua controvérsia e o problema foi abordado no DSM-III, da década de 1980, foi substituída pela homossexualidade ego-distônica.²¹⁵

Embora esses movimentos tenham trilhado um longo caminho para tornar a homossexualidade mais aceitável, ainda existe, em grande parte das sociedades, uma desonra social significativa e um preconceito associado. Prova disso é que, no final do século XX e início do século XXI, as questões em torno da homossexualidade têm sido frequentemente focadas em debates acirrados sobre casamento entre pessoas do mesmo sexo.

2.3 Identidade homossexual: preconceito, estereótipo e estigma

As origens da orientação sexual ainda são controversas e distantes de ser bem compreendidas. Existem debates se o comportamento sexual é resultado de fatores biológicos (natureza) ou fatores culturais (de criação), com a biologia possivelmente desempenhando um papel importante. Assim, a homossexualidade tem sido explicada sob três enfoques: o sociológico, que a entende como algo construída, resultado da cultura e do meio social²¹⁶; o biológico, que a explica como resultado de características e processos inatos²¹⁷; e um terceiro,

²¹³ Os distúrbios de Stonewall (*Stonewall Riots*) foram uma série de confrontos violentos que começaram na madrugada de 28 de junho de 1969 entre a polícia e os ativistas dos direitos gays fora do Stonewall Inn, um bar gay no bairro de Greenwich Village em Nova York. À medida que os distúrbios progrediram, teve início o movimento dos direitos dos homossexuais. Cf. CARTER, D. *Stonewall: the riots that sparked the gay revolution*. Michigan: Griffin, 2010. p. 58.

²¹⁴ Cf. HUMPHREYS, L. *Out of the closets: the sociology of homosexual liberation*. New Jersey: Prentice Hall Direct, 1972. p. 23.

²¹⁵ Cf. HUMPHREYS, 1972, p. 27.

²¹⁶ Cf. WEEKS, J. O corpo e a sexualidade. In: LOURO, G. L. (Org.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 39.

²¹⁷ Cf. FISHER, A. D. et al. The molecular mechanisms of sexual orientation and gender identity. *Molecular and Cellular Endocrinology*, v. 467, n. 1, p. 3-13, 2018. p. 6.

que entende que não apenas a biologia, mas também o ambiente social interfere na orientação homossexual²¹⁸. Assim, o primeiro enfoque considera a Sociologia, o segundo enfoque considera a Biologia e o terceiro enfoque mescla Biologia e Sociologia como fatores determinantes para a homossexualidade.

De acordo com a visão sociológica, a construção de identidades seria derivada da história coletiva, da localização geográfica, memória coletiva, fantasias pessoais e religiões e a construção de identidades coletivas determinaria seu conteúdo e significado simbólico, permitindo que os indivíduos formem suas narrativas, que dão coerência às suas vidas, promovendo sua posição social e expressando certos valores.²¹⁹

Poucas identidades seriam tão paradoxais quanto as sexuais e estas teriam um lugar especial no discurso da identidade, sendo pontos de retransmissão para várias diferenças, conflitos e oportunidades interconectadas. Butler, rejeitando a hipótese de um sujeito pré-existente, teoriza que as identidades só emergiriam como efeito das práticas significantes que parecem constituí-las. As identidades só seriam inteligíveis na medida em que essas práticas fossem acordadas, reguladas e repetidas.²²⁰

A formação de um sujeito exige uma identificação com o fantasma normativo do sexo: essa identificação ocorre através de um repúdio que produz um domínio de abjeção, um repúdio sem o qual o sujeito não pode emergir. Trata-se de um repúdio que cria a valência da 'abjeção' — e seu status para o sujeito — como um espectro ameaçador. Além disso, a materialização de um dado sexo diz respeito, centralmente, à regulação de práticas identificatórias, de forma que a identificação com a abjeção do sexo será persistentemente negada. E, contudo, essa abjeção negada ameaçará denunciar as presunções auto-fundantes do sujeito sexuado, fundado como está aquele sujeito num repúdio cujas consequências não pode plenamente controlar. A tarefa consistirá em considerar essa ameaça e perturbação não como um questionamento permanente das normas sociais, condenado ao *pathos* do fracasso perpétuo, mas, ao invés disso, como um recurso crítico na luta para rearticular os próprios termos da legitimidade e da inteligibilidade simbólicas.²²¹

Ainda de acordo com a corrente sociológica, o gênero seria o critério básico pelo qual os indivíduos selecionariam parceiros sexuais e a violação do comportamento de gênero esperado provocaria preconceito, homofobia e até violência física contra aqueles que seriam considerados transgressores, por violarem as expectativas sociais. A homofobia seria uma forma de preconceito cultural e não uma manifestação de uma fobia individual, de medo e

²¹⁸ Cf. LOURO, G. L. Pedagogias da sexualidade. In: LOURO, G. L. (Org.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 9.

²¹⁹ WEEKS, 2000, p. 39.

²²⁰ BUTLER, J. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do sexo. In: LOURO, G. L. (Org.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 153.

²²¹ Cf. BUTLER, 2000, p. 153.

aversão ao homossexual, haja vista a heterossexualidade ser considerada como natural e socialmente desejável, contrastando-a com a homossexualidade, que seria caracterizada como antinatural e imoral. As expectativas de heterossexualidade compulsória seriam refletidas nas definições sociais e religiosas do homossexual como amaldiçoado, pervertido, sexualmente obcecado e, até recentemente, mental e fisicamente doente.²²²

A visão biológica, por sua vez, apresenta três campos inter-relacionados que estariam envolvidos na orientação sexual: genética, neuroanatomia e psicoendocrinologia, defendendo que a biologia seria um importante regulador da sexualidade. A orientação sexual seria determinada durante o início do desenvolvimento, com a interação dos hormônios gonadais com o fundo genético e o cérebro em desenvolvimento e se tornaria evidente durante a puberdade, sob a influência dos hormônios sexuais.²²³

Os primeiros estudos sobre a influência biológica na orientação sexual eram fortemente influenciados pela genética, através de pesquisas com gêmeos, sugerindo que a homossexualidade seria uma característica altamente hereditária, ao se verificar que se um gêmeo idêntico era homossexual, em 52% das vezes o outro também seria, enquanto somente 22% dos gêmeos fraternos e 5% dos irmãos adotivos apresentavam esse resultado.²²⁴

As diferenças neuroanatômicas e funcionais foram descritas em relação à variabilidade da orientação sexual, em particular em três regiões cerebrais: o núcleo supraquiasmático (NSQ), que seria maior em homossexuais em comparação com heterossexuais; a comissura anterior, feixe de nervos que conecta uma pequena região dos lados direito e esquerdo do cérebro, é menor em homens homossexuais do que em heterossexuais; e o terceiro núcleo intersticial do hipotálamo anterior (INAH-3), que é menor nos homens homossexuais em comparação aos heterossexuais e semelhante no tamanho para mulheres heterossexuais. Considerando que em alguns mamíferos as diferenças no volume do NSQ resultam de uma exposição precoce à testosterona, as diferenças no INAH-3 em humanos também poderiam ser explicadas por variações nesta exposição precoce.²²⁵

O efeito dos hormônios pré-natais na identidade de gênero ocorreria no processo de desenvolvimento que afetaria não somente a diferenciação dos órgãos sexuais, mas também o desenvolvimento do cérebro, que influenciaria as preferências sexuais subsequentes. Segundo

²²² Cf. O'BRIEN, J. Heterosexism and homophobia. In: SMELSER, N. J.; BALTES, P. B. *International encyclopedia of the social & behavioral sciences*. Philadelphia: Elsevier, 2001. p. 939.

²²³ FISHER, et al., 2018, p. 6.

²²⁴ Cf. BAILEY, J. M.; PILLARD, R. C. A genetic study of male sexual orientation. *Archive Genetic Psychiatry*, v. 48, n. 1, p. 1089-1096, 1991. p. 1094.

²²⁵ Cf. HINES, M. Gender development and the human brain. *Annual Review of Neuroscience*, v. 34, n. 1, p. 69-88, 2011. p. 73.

Fisher e colaboradores, uma influência genética na orientação sexual poderia ser encontrada no cromossomo X e haveria, entre os homossexuais, semelhanças significativas nos marcadores genéticos na região do cromossomo X, denominada Xq28, que contém 4 milhões de pares de bases e aproximadamente cem genes. Como os filhos do sexo masculino herdam apenas um cromossomo X de suas mães, que têm dois cromossomos X, a probabilidade de ambos os irmãos herdarem a mesma parte do cromossomo X é de apenas 50%.²²⁶

A epigenética sugere que a homossexualidade não está escrita na sequência do DNA (ácido desoxirribonucleico), o que explicaria por que os cientistas teriam falhado em encontrar os genes gays, apesar de investigações intensas. Em vez disso, estaria escrito em como os genes são expressos, isto é, em certas modificações de como e quando o DNA é ativado. Essas mudanças podem ter raízes ambientais, portanto, normalmente não seriam permanentes o suficiente para serem transmitidas de pai para filho, mas ocasionalmente eles seriam. A nova teoria sugere que a homossexualidade seria causada por marcas epigenéticas, ou marcas epi, relacionadas à sensibilidade a hormônios no útero. Estes são compostos que se assentam no DNA e regulam como certos genes são ativos ou inativos e também controlam quando, durante o desenvolvimento, esses genes são mais prolíficos.²²⁷

A expressão gênica poderia regular como o feto responderia à testosterona, o mais importante hormônio sexual masculino e marcas epi poderiam ajudar a proteger um feto feminino de altos níveis de testosterona, suprimindo os receptores que respondem à testosterona (garantindo assim o desenvolvimento fetal normal, biologicamente determinado, mesmo na presença de muita testosterona) ou para proteger um feto masculino de baixos níveis de testosterona, através da regulação positiva dos receptores que se ligam ao hormônio (garantindo um desenvolvimento fetal normal, mesmo na ausência de altos níveis de testosterona). Normalmente, essas marcas epi são apagadas após serem ativadas, mas se forem passadas para a próxima geração, as mesmas marcas epi que protegem um homem no útero poderiam causar sensibilidade excessiva à testosterona entre suas filhas, e as marcas epi que protegem uma mulher no útero poderiam levar a uma sensibilidade insuficiente à testosterona entre seus filhos.²²⁸

Assim, as muitas linhas de pesquisa sobre os fatores biológicos do desenvolvimento sexual incluiriam as variações genéticas no complemento dos cromossomos sexuais (por

²²⁶ FISHER et al., 2018, p. 7.

²²⁷ Cf. LEGATO, M. J. Untangling the gordian knot of human sexuality: what is the biologic basis of variations in sexual phenotype? *Gender and the Genome*, v. 2, n. 3, p. 62-67, 2018. p. 65.

²²⁸ Cf. LEGATO, 2018, p. 65.

exemplo, uma mistura de cromossomos sexuais XX e XY no mesmo corpo ou um cromossomo sexual extra ou ausente; variações no desenvolvimento dos órgãos genitais ou das gônadas; e as condições que afetam os níveis hormonais também se enquadrariam nessa categoria (exemplos incluiriam a síndrome de insensibilidade ao andrógeno, que prejudica a capacidade do corpo masculino de reconhecer hormônios masculinos, e a hiperplasia adrenal congênita (HAC), que faz com que as mulheres produzam níveis incomumente altos de hormônios masculinos).²²⁹

Há uma terceira corrente que entende que a orientação sexual é biológica, com características que variam com um número muito grande de fatores sexuais biológicos, inatos e imutáveis, mas que são impactados pela cultura. A diferença primordial entre este grupo é que não exclui o papel dos fatores biológicos e culturais, entendendo que a identidade sexual seria uma soma de fatores que predisporiam determinados indivíduos à homossexualidade.²³⁰

A sexualidade, bem como a identidade sexual, não seriam algo possuído naturalmente, pois apresentariam uma dimensão política e social, tendo seu caráter construído e não algo com o qual o indivíduo já nascesse. “A sexualidade envolve processos profundamente culturais e plurais. Nessa perspectiva, nada há de exclusivamente natural nesse terreno, a começar pela própria concepção de corpo, ou mesmo de natureza”.²³¹ Assim, seriam os processos culturais os definidores do que seria ou não natural e os corpos só ganhariam sentido socialmente. Nesse contexto, “as identidades de gênero e sexuais são, portanto, compostas e definidas por relações sociais, elas são moldadas pelas redes de poder de uma sociedade”.²³²

Independente da teoria que se utilize para definir as raízes da identidade sexual, estes indivíduos enfrentam o preconceito, o estereótipo e o estigma em praticamente todas as culturas. Estigma e preconceito são conceitos complexos que abrangeriam a experiência individual, a interação entre grupos não marginalizados e marginalizados e fenômenos estruturais e sociais mais amplos, como relações de poder, contingências históricas e práticas comunitárias. Goffman define estigma como “um atributo que vincula uma pessoa a um estereótipo indesejável, levando outras pessoas a reduzir o portador de uma pessoa comum e habitual a uma pessoa contaminada”.²³³

²²⁹ Cf. FISHER et al., 2018, p. 8.

²³⁰ Cf. JANNINI, E. A. et al. Male homosexuality: nature or culture? *Journal of Sexual Medicine*, v. 7, n. 10, p. 3245-3253, 2010. p. 3249.

²³¹ Cf. LOURO, 2000, p. 9.

²³² Cf. LOURO, 2000, p. 9.

²³³ GOFFMAN, 2008, p. 11.

O preconceito seria definido como uma atitude aversiva ou hostil em relação a uma pessoa que pertence a um grupo, simplesmente porque ele pertence a esse grupo e, portanto, presume-se que ela tenha as mesmas qualidades questionáveis. Estereótipos seriam basicamente generalizações sobre membros de uma cultura/religião, gênero ou grupos de indivíduos. O estigma, o preconceito e o estereótipo, em geral, seriam dirigidos a indivíduos homossexuais, contribuindo para a homofobia, "uma atitude de hostilidade em relação aos homossexuais masculinos ou femininos", indicando que esse conceito seria relativamente restrito e tenderia a individualizar o processo de discriminação e rejeição.²³⁴

Herek e Capitanio discordam do termo homofobia como uma entidade individual. Para estes autores, o termo heterossexismo seria mais correto, por este ser um fenômeno social enraizado em ideologias culturais e relações intergrupais. Assim, este preconceito seria baseado na rígida definição de masculinidade da sociedade e sua definição mais correta seria heterossexismo, que atribuiria responsabilidade à discriminação contra os gays à sociedade e não a uma patologia individual.²³⁵

O preconceito sexual seria o resultado de uma avaliação negativa das minorias sexuais, uma atitude, isto é, uma tendência avaliativa baseada na orientação sexual e em padrões de comportamentos antigays. Da mesma forma, as crenças sobre minorias sexuais estariam correlacionadas com o preconceito sexual, que resultariam de processos de categorização cognitiva e se embasariam em estereótipos negativos, atribuindo aos homossexuais o estereótipo de homens gays como molestadores de crianças e promíscuos, por exemplo.²³⁶

Estereótipos seriam desenvolvidos através da herança social, o que significa que eles seriam transmitidos através da socialização onde a informação sobre o grupo estigmatizado seria acompanhada por um efeito negativo, transmitido de forma não verbal. A criança, por exemplo, associaria rapidamente os termos gay ou lésbica com indignação e nojo e, conseqüentemente, aprenderia como reagir a esta categoria com as mesmas emoções que os pais. A falta de aceitação em relação aos homossexuais seria, muitas vezes, apenas uma expressão de antipatia aos grupos minoritários, a quem é diferente ou a qualquer opinião

²³⁴ Cf. STUBER, J.; MEYER, I.; LINK, B. Stigma, prejudice, discrimination and health. *Social Science and Medicine*, v. 67, n. 3, p. 351-357, 2008. p. 351

²³⁵ HEREK, G. M.; CAPITANIO, J. P. Some of my best friends: intergroup contact, concealable stigma, and heterosexuals' attitudes toward gay men and lesbians. *Personality and Social Psychology Bulletin*, v. 22, n. 4, p. 412-424, 1996. p. 421.

²³⁶ Cf. TELITI, A. Sexual prejudice and stigma of LGBT people. *European Scientific Journal*, v. 11, n. 14, p. 60-69, 2015. p. 60.

diferente. Esse recurso seria característico de uma mentalidade primitiva, independentemente da pessoa que o expressa ser analfabeta ou graduada.²³⁷

Apesar de aparentemente haver uma maior aceitação, a heterossexualidade ainda seria vista como normativa e a homossexualidade como uma orientação sexual desviante. A crença em tais estereótipos alimentaria o preconceito sexual das pessoas, fornecendo um meio de justificar a sua antipatia preexistente em relação às minorias sexuais e expressões de homofobia, que podem incluir ofensas verbais, representações estereotipadas negativas, discriminação no emprego, educação e moradia e ataques físicos.²³⁸

O estigma seria uma condição ou atributo duradouro, uma marca figurativa carregada por um indivíduo e os significados seriam ligados a ele através da interação social e envolveria uma avaliação negativa. O atributo seria entendido por todos para significar que seu portador é um criminoso, vilão ou merecedor de ostracismo social, infâmia, vergonha e condenação. Assim, os estigmatizados não seriam simplesmente diferentes de outros, pois a sociedade julgaria que seu desvio é um descrédito. Assim, a sociedade em geral compartilharia o conhecimento de que as identidades, atos e desejos homossexuais seriam considerados maus, doentes e inferiores à heterossexualidade.²³⁹

As consequências do estigma levam o indivíduo estigmatizado, de acordo com Goffman, a “perceber, geralmente corretamente, que quaisquer que sejam as opiniões dos outros, eles não o 'aceitam' e não estão prontos para entrar em contato com ele em bases iguais”.²⁴⁰ Assim, o estigmatizado teria como traço de sua personalidade a vigilância, desenvolvida como um enfrentamento defensivo. Como outros membros de grupos minoritários, os homossexuais aprenderiam a antecipar, ou esperar, a consideração negativa dos membros da cultura dominante. Para afastar o potencial de consideração negativa, discriminação e violência, manteriam a vigilância. Quanto maior o estigma percebido, maior seria a necessidade de vigilância nas interações com os membros do grupo dominante. Por definição, tal vigilância seria crônica, na medida em que seria repetida e continuamente evocada na vida cotidiana da pessoa minoritária.²⁴¹

Tal situação levaria o indivíduo a estar constantemente em guarda, alerta ou consciente da possibilidade de que a outra pessoa poderia ser preconceituosa. O efeito do estigma da

²³⁷ Cf. HEREK, G. M.; GARNETS, L. D. Sexual orientation and mental health. *Annual Review of Clinical Psychology*, v. 3, n. 1, p. 353-375, 2007. p. 361.

²³⁸ Cf. HEREK; GARNETS, 2007, p. 363.

²³⁹ TELITI, 2015, p. 63.

²⁴⁰ GOFFMAN, 2008, p. 7.

²⁴¹ Cf. MEYER, H. I. Prejudice, social stress, and mental health in lesbian, gay, and bisexual populations: conceptual issues and research evidence. *Psychological Bulletin*, v. 129, n. 5, p. 674-695, 2003. p. 683.

sociedade sobre o indivíduo estigmatizado criaria um conflito entre a autopercepção e as percepções dos outros. Como resultado desse conflito, a autopercepção seria um tanto instável e vulnerável.²⁴²

Diferenciais de status e poder baseados em estigma seriam legitimados e perpetuados pelas instituições da sociedade e sistemas ideológicos, na forma do estigma estrutural ou institucional. O estigma estrutural “é formado por forças sociopolíticas e representa as políticas de instituições privadas e governamentais que restringem as oportunidades de grupos estigmatizados”.²⁴³ Um exemplo seria o racismo institucional, isto é, “práticas institucionais acumuladas que funcionam em detrimento de grupos de minoria racial, mesmo na ausência de preconceito ou discriminação individual”.²⁴⁴

Para Herek, o estigma sexual seria perpetuado pelo estigma estrutural, através do heterossexismo incorporado às instituições da sociedade, garantindo que os indivíduos de minorias sexuais tenham menos poder do que heterossexuais. Isso ocorreria através de pelo menos dois processos gerais. Primeiro, promoveria uma suposição heterossexual (ou seja, todas as pessoas são consideradas heterossexuais), o que tornaria pessoas gays, lésbicas e bissexuais invisíveis na maioria das formas sociais. Segundo, quando as diferenças sexuais se tornam visíveis, o heterossexismo perpetuaria a suposição de que os heterossexuais, o comportamento heterossexual e as relações sexuais diferentes seriam normais e naturais, enquanto o comportamento homossexual seria anormal e não natural e, portanto, inferior. Heterossexuais seriam considerados membros prototípicos, enquanto homossexuais e bissexuais seriam considerados desviantes. Este status desviante serviria para legitimar a hostilidade, a discriminação e até mesmo a agressão contra as minorias sexuais.²⁴⁵

As pessoas podem estar cientes dos estereótipos culturais e ter representações cognitivas dessas crenças sem pessoalmente endossar tais estereótipos, sem sentimentos de preconceito e sem consciência de que tais estereótipos podem afetar o seu julgamento e comportamento. Preconceito e estereotipia seriam considerados como o produto de processos adaptativos que simplificariam um mundo complexo, para que as pessoas pudessem dedicar mais recursos cognitivos a outras tarefas. No entanto, apesar de qualquer função cognitivamente

²⁴² MEYER, 2003, p. 684.

²⁴³ Cf. CORRIGAN, P. W. et al. Structural stigma in state legislation. *Psychiatric Services*, v. 56, n. 1, p. 557-563, 2005. p. 557.

²⁴⁴ Cf. LINK, B. G.; PHELAN, J. C. Conceptualizing stigma. *Annual Review of Sociology*, v. 27, n. 3, p. 363-385, 2001. p. 372.

²⁴⁵ HEREK, G. M. Hate crimes and stigma-related experiences among sexual minority adults in the United States: prevalence estimates from a national probability sample. *Journal of Interpersonal Violence*, v. 24, n. 1, p. 54-74, 2009. p. 58.

adaptativa que possam servir, usar esses atalhos mentais ao tomar decisões sobre outros indivíduos poderia ter sérias ramificações negativas, como pode ser observado na história recente os horríveis maus-tratos de grupos particulares de pessoas, como os judeus, afro-americanos, mulheres e homossexuais.²⁴⁶

Os estereótipos sociais seriam difíceis de evitar e as pessoas que são os alvos do preconceito geralmente estariam cientes e poderiam reagir a esses estereótipos de várias maneiras. Pertencer é um motivo humano central e, quando as pessoas percebem que não pertencem, haveria muitas consequências negativas. Ao experimentar preconceito, as pessoas poderiam se auto-estereotipar, assumindo atributos que outros usam para descrever seus grupos. Além disso, mesmo quando as pessoas não internalizam os estereótipos, elas poderiam ser vulneráveis a ameaça estereotipada ou ao medo de confirmar os estereótipos negativos de seus grupos aos olhos dos outros, afetando adversamente o seu desempenho, tornando-se vulneráveis.²⁴⁷

Como o heterossexismo deriva de noções acalentadas de gênero e família, o preconceito em relação aos homossexuais seria frequentemente extremo e as atitudes em relação a esse grupo seriam muito mais negativas do que em relação a uma série de outros grupos. Além disso, as pessoas LGBT seriam alvo de mais crimes de ódio do que os membros de outras etnias, religiões ou nações.²⁴⁸

2.4 Discursos religiosos sobre a homossexualidade

Frye, ao demonstrar a importância da estrutura discursiva para a comunicação do significado religioso, se concentra na linguagem, mito, metáfora, tipologia, imagem, narrativa e retórica. Ao fazer uso de imagens poéticas e metafóricas, pretende contar uma história que não seriam meramente descrições do passado, mas textos com o objetivo de transmitir ideias específicas sobre o sagrado e sua relação com a sociedade. Para o autor, é extremamente importante que as histórias bíblicas sejam consideradas "historicamente verdadeiras" para os religiosos, mesmo que geralmente não existam fontes externas de validação. Assim, uma característica distintiva do discurso religioso é que ele se apresentaria como verdade através dos modos pelos quais seria organizado internamente.²⁴⁹

²⁴⁶ Cf. HADDOCK, G. et al. Assessing the structure of prejudicial attitudes: the case of attitudes toward homosexuals. *Journal of Personality and Social Psychology*, v. 65, n. 2, p. 1105-1118, 1993. p. 1112.

²⁴⁷ Cf. HADDOCK et al., 1993, p. 1112.

²⁴⁸ Cf. HEREK, 2009, p. 58.

²⁴⁹ Cf. FRYE, N. *The great code: the Bible and literature*. New York: Harcourt Brace Jovanovich, 1982. p. 78.

Estereótipos se valem de imaginários que seriam evocados pelo uso constante de discursos legitimadores e, através dessa evocação, também repetida constantemente, seriam reforçados, tornados mais estáveis e fortemente posicionados. O imaginário evocado pelo estereótipo pode ser definido como um conjunto de atribuições e caracterizações, geralmente não-rationais, sendo composto por elementos simbólicos, mitológicos, históricos, sociais, culturais e religiosos, combinados com dimensões contextuais coletivas e individuais, que atuam em conjunto no processo de sua formação.²⁵⁰

O que seria enfatizado no imaginário, por um lado, seria a importância do conhecimento pessoal, experiências e crenças e, por outro lado, o papel relevante desempenhado por diferentes discursos sociais (publicitário, religioso, científico) e experiências pessoais. O discurso sobre a sexualidade se basearia em evocar estereótipos que, por sua vez, evocariam sistemas heteronormativos de valores e ideias. Assim, tanto aqueles (as) que apoiam quanto os (as) que repudiam a homossexualidade empregariam discursos naturalizantes para legitimar seus pontos de vista.²⁵¹

As igrejas cristãs desenvolveriam seus pontos de vista e crenças da fé na divindade, na Bíblia, tradição, razão e experiência. Uma combinação dessas formas seria a base para as crenças de parte dos cristãos sobre homossexualidade. No entanto, há divisão sobre a forma como cada cristão vem discursando sobre o tema, o que pode ser devido a diferentes compreensões e interpretações dos livros sagrados, além de todo o contexto histórico e cultural das igrejas.²⁵²

A homossexualidade seria a orientação sexual mais condenada ao longo da história da igreja cristã devido a algumas referências bíblicas específicas, que teriam sido interpretadas de diferentes maneiras para justificar a sua prática como pecado. Embora a Bíblia ofereça pouco conhecimento sobre o que as igrejas cristãs devem ensinar sobre homossexualidade, muitas religiões adotariam uma postura muito dura e condenadora contra relacionamentos com o mesmo sexo.²⁵³

Para Zahniser e Cagle, o impacto que a interpretação e aplicação da Bíblia nas igrejas cristãs pode ter é muito significativo. “As escrituras funcionam com autoridade de duas maneiras; é a fonte primária dos ensinamentos básicos do cristianismo; e serve como norma

²⁵⁰ Cf. SEMPRINI, A. *Analizzare la comunicazione*. Milano: Franco Angeli, 1997. p. 117.

²⁵¹ Cf. SEMPRINI, 1997, p. 117.

²⁵² Cf. FARLEY, M. A. 2008. Same-sex relationships and issues of moral obligation. *Anglican Theological Review*, v. 90, n. 3, p. 541-547, 2008. p. 543.

²⁵³ Cf. ZAHNISER, J. H.; CAGLE, L. Homosexuality: toward an informed, compassionate response. *Christian Scholar's Review*, v. 36, n. 3, p. 323-348, 2007. p. 327.

para o pensamento cristão”²⁵⁴. Portanto, o modo como é interpretada seria fundamental para entender o (des)tratamento que os homossexuais recebem da Igreja.

Entre as diversas perspectivas sobre a maneira como as escrituras são interpretadas e entendidas, haveria um debate nas igrejas cristãs sobre o que a homossexualidade realmente significa. O literalismo bíblico teria sido predominante e aqueles que optassem por interpretar a Bíblia literalmente teriam uma visão negativa, entendendo que os homossexuais estariam sujeitos ao castigo da condenação de suas almas ao inferno. A confiança no Antigo Testamento, repleto de discursos de julgamento e condenação de comportamentos particulares, seria característica de grande parte dessa abordagem religiosa.²⁵⁵

Um exemplo amplamente utilizado para condenar a homossexualidade nas igrejas cristãs é encontrado em Gênesis 19, com a história de Sodoma e Gomorra, que tem sido historicamente interpretada como evidência da punição de Deus ao sexo homossexual. A história é sobre dois visitantes angelicais que passam a noite com um homem chamado Lot e sua família e os homens de Sodoma exigem que ele lhes entregue os visitantes para que eles os "conheçam". A crença é que a referência bíblica para "conhecê-los" seria envolver-se em relações sexuais, pois os anjos seriam do sexo masculino. Portanto, esta teria sido a causa da destruição da cidade por Deus.²⁵⁶

Tal discurso visaria associar a família natural à heterossexualidade e todas as coisas antinaturais e anti-familiares à homossexualidade. Apresentariam, ainda, lésbicas e gays como fonte de doenças e perigos, sugerindo, por exemplo, que os homossexuais seriam responsáveis pela maioria dos estupros e abusos sexuais de crianças. A homossexualidade também é descrita como uma patologia ligada à maior incidência de assassinato, chantagem, violência e roubo e estaria associada a perigo psicológico e social e maior mortalidade. A depravação dos gays seria enfatizada pela obsessão por atos sexuais e pela denúncia de que regularmente praticariam estupro, abuso infantil, sadomasoquismo, associando-a ao desvio e perigos sexuais, especialmente em relação às crianças.²⁵⁷

Variando em tamanho e propagação, os sistemas religiosos teriam moldado os debates sobre homossexualidade em todo o mundo, envolvendo uma estreita relação entre religião e moral. Os sistemas religiosos geralmente incluem códigos, regras e regulamentos para o

²⁵⁴ ZAHNISER; CAGLE, 2007, p. 327.

²⁵⁵ Cf. WHITEHEAD, A. L. Sacred rites and civil rights: religion's effect on attitudes toward same-sex unions and the perceived cause of homosexuality. *Social Science Quarterly*, v. 91, n. 1, p. 63-79, 2010. p. 66.

²⁵⁶ Cf. CHENG, P. *Radical love: an introduction to queer theology*. Harrisburg, PA: Seabury Books, 2011. p. 29.

²⁵⁷ Cf. HICKS, S. Good lesbian, bad lesbian: regulating heterosexuality in fostering and adoption assessments. *Child & Family Social Work*, v. 5, n. 2, p. 157-168, 2000. p. 161.

comportamento moral aceito, que também inclui o comportamento sexual. Segundo Morgan, o discurso cristão apresentaria os homossexuais como doentes, violentos, perversos e perigosos e a homossexualidade como antinatural.²⁵⁸

Deve-se ter em mente o fato de que nem todas as denominações cristãs publicitam discursos de condenação à prática homossexual, havendo pontos de vista divergentes, de inclusão e exclusão, nos discursos religiosos nas tradições católicas romanas e evangélicas, que afetam os direitos das pessoas de expressar desejos, comportamentos e identidades sexuais entre pessoas do mesmo sexo.²⁵⁹

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) articula um discurso oficial claro, identificando o comportamento não-heterossexual como pecaminoso e fora das doutrinas da igreja, ao afirmar que, apesar de repudiar todo tipo de discriminação e violência que fere a dignidade da pessoa humana, a diferença sexual é originária e não mero produto de uma opção cultural, portanto, as uniões entre pessoas do mesmo sexo não podem ser equiparadas à família, que se fundamenta no consentimento matrimonial, na complementaridade e na reciprocidade entre um homem e uma mulher, abertos à procriação e educação dos filhos. Com relação às práticas e desejos do mesmo sexo, o discurso oficial da CNBB está alinhado com o do Vaticano.²⁶⁰

Esse discurso oficial também seria evidente nos seminários como uma forma de socialização e doutrinação de futuros líderes religiosos católicos. Embora a Igreja Católica considere as tendências homossexuais como pecados, “essas pessoas consideram que não devem ser excluídas, mas tratadas com delicadeza, com respeito”²⁶¹. Aqueles que têm tendências profundas - isto é, homens que percebem a homossexualidade como permanente e não como uma fase ou que são ativistas dos direitos homossexuais - não seriam aceitos como padres. De maneira mais geral, a Igreja Católica define “tendências homossexuais” como “uma extensão do final da adolescência a ser superada” e o trabalho dos padres seria afastar os homossexuais desse estilo de vida. Assim, a Igreja Católica teria uma posição oficial fortemente

²⁵⁸ MORGAN, P. *Children as trophies? Examining the evidence on same-sex parentin*. Newcastle-upon-Tyne: Christian Institute, 2002. p. 25.

²⁵⁹ Cf. GARCIA, J. et al. Local impacts of religious discourses on rights to express same-sex sexual desires in peri-urban Rio de Janeiro. *Sexuality Research and Social Policy*, v. 6, n. 3, p. 44-60, 2009. p. 53.

²⁶⁰ CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL (CNBB). *Nota da CNBB a respeito da decisão do Supremo Tribunal Federal quanto à união entre pessoas do mesmo sexo*. 2011. Disponível em: <<http://www.diversidadessexual.com.br/wp-content/uploads/2013/04/CNBB-Nota-2011.pdf>>. Acesso em: 30 set. 2019.

²⁶¹ Cf. GARCIA et al., 2002, p. 45.

hierárquica que, de certa forma, aceitaria a existência de desejos sexuais do mesmo sexo, enquanto rejeitaria absolutamente comportamentos sexuais com base nesses desejos.²⁶²

Nas igrejas evangélicas, devido à variedade de congregações, os discursos apresentam diversidade. Entre os discursos que acolhem homossexuais como pecadores, podem se distinguir três abordagens. Alguns afirmam que o comportamento sexual com indivíduos do mesmo sexo seria uma escolha pecaminosa tentadora; outros veriam o desejo por esse comportamento causado por uma disfunção ou patologia na vida de indivíduos; e aqueles que veriam a homossexualidade como uma disposição inerente em algumas pessoas, que não seria pecaminosa, mas que poderia apresentar a tentação pelo comportamento pecaminoso. A primeira variação ecoaria a afirmação psicanalítica de que os seres humanos nascem com desejos polimórficos, que seria contrária aos planos da divindade cristã; assim, todos os seres humanos seriam obrigados a suprimir desejos pecaminosos, incluindo desejos sexuais pecaminosos, e abster-se de comportamentos proibidos.²⁶³

Nas igrejas neopentecostais, a santidade tanto no pensamento (desejo) quanto na ação (comportamento) é considerada a base do verdadeiro cristianismo - um credo alegadamente baseado nos ensinamentos da Bíblia e no exemplo de Jesus Cristo - e entenderiam o desejo e a prática não-heterossexual como uma patologia espiritual ou psicológica que poderia (e deveria) ser curada. Para os modos heterossexuais de transgressão sexual, essas igrejas ofereceriam alguma aceitação, entretanto, o mesmo não se aplicaria à homossexualidade.²⁶⁴

Assim, os discursos sobre desejo, comportamentos e identidades entre pessoas do mesmo sexo nas tradições religiosas cristãs sofrem algumas variações, que poderiam ser explicadas, em parte, à organização social das instituições religiosas, dos líderes religiosos locais e sua proximidade com a experiência vivida de seus seguidores.²⁶⁵

Dois fatores seriam importantes quando se considera como a organização estrutural afetaria discursos sobre sexualidade: responsabilidade e legitimidade. Os discursos religiosos seriam moldados por seu relacionamento com hierarquias e tradições, exigindo responsabilidade perante a doutrina, a estrutura de poder superior e as realidades locais. Nesse sentido, um líder religioso e seus discursos se legitimariam perante a comunidade se seguirem as regras da instituição religiosa sem deixar de lado a realidade do local onde atua.²⁶⁶

²⁶² Cf. GARCIA et al., 2009, p. 349.

²⁶³ Cf. MOON, D. Beyond the dichotomy: six religious views of homosexuality. *Journal of Homosexuality*, v. 61, n. 9, p. 1215-1241, 2014. p. 1220.

²⁶⁴ Cf. MOON, 2014, p. 1221.

²⁶⁵ Cf. MAHER, M. J.; SEVER, L. M.; PICHLER, S. How catholic college students think about homosexuality: the connection between authority and sexuality. *Journal of Homosexuality*, v. 55, n. 1, p. 325-349, 2008. p. 329.

²⁶⁶ Cf. MAHER et al., 2008, p. 334.

Assim, por exemplo, na tradição católica, alguma legitimidade é extraída da adesão às regras do Vaticano, mas em contextos locais, as contradições entre problemas sociais, como infecção pelo HIV e doutrina da igreja exigem que o líder religioso também esteja em sintonia com os seus paroquianos. Nesse contexto, ocorre de, algumas vezes, enquanto os padres articulam o evangelho e a doutrina do Vaticano por trás do púlpito, os líderes religiosos leigos formam grupos, incluindo a Renovação Católica Carismática e a Pastoral da Juventude, abordando questões delicadas, como a diversidade sexual. Por outro lado, as igrejas pentecostais não teriam o mesmo tipo de questões de responsabilidade relacionadas a redes mais amplas, criando, assim, maior responsabilidade às necessidades de seus seguidores locais (como curar doenças e discutir questões pessoais complexas, incluindo a homossexualidade), pois a prestação de contas nas igrejas evangélicas seria somente para a Bíblia.²⁶⁷

O discurso judaico reformista apresentaria a homossexualidade como uma doença em vez de uma rejeição voluntária das leis divinas e, apesar de condenarem as relações entre pessoas do mesmo sexo, entendem que estes indivíduos não poderiam ser inteiramente responsáveis por suas ações porque estariam sujeitos a uma forma de compulsão. Os judeus gays, de acordo com essa abordagem, devem ser incentivados a procurar tratamento para sua condição e, finalmente, retornar à heterossexualidade. Assim, os defensores dessa perspectiva veem a homossexualidade como uma doença ou como uma luta que Deus daria a uma pessoa para enfrentar e não seria, portanto, causa de expulsão. Mesmo as instituições judaicas conservadoras, diante da conscientização crescente de homossexuais nas comunidades mais tradicionais, passaram a poder optar por continuar a não permitir cerimônias de compromisso e não aceitar rabinos gays ou lésbicos, ou podem optar por fazê-lo.²⁶⁸

Os princípios do Islã são encontrados na cultura cotidiana dos muçulmanos, na lei codificada e nas realidades psicossociais individuais. O Islã seria interpretado de maneira diferente por diferentes seguidores, mas geralmente seus ensinamentos sobre sexualidade (homossexual ou heterossexual) poderiam ser reduzidos à importância da procriação e estruturas formalizadas para a atividade sexual. O Alcorão, que serve de base para normas culturais e sociais, teria sido usado como justificativa para a prisão, detenção e assassinato de homossexuais, sob acusações como “desprezo pela religião” para aqueles que eram percebidos como diferentes, servindo de base para normas culturais.²⁶⁹

²⁶⁷ Cf. MAGONET, J. *Jewish explorations of sexuality*. Providence: Berghahn Books, 1995. p. 73.

²⁶⁸ Cf. MAGONET, 1995, p. 73.

²⁶⁹ Cf. PRATT, N. The queen boat case in Egypt: sexuality, national security and state sovereignty. *Review of International Studies*, v. 33, n. 1, p. 128-144, 2007. p. 137.

Atualmente, os islâmicos continuariam a considerar a homossexualidade inaceitável, condenando somente suas ações, mas respeitando o indivíduo, pois a unidade familiar estaria no centro de uma sociedade saudável e, nesse contexto, o direito das crianças a serem cuidadas e criadas pela mãe e pelo pai seria algo a ser protegido. O discurso muçulmano oficial também declara de maneira explícita e inequívoca que o relacionamento conjugal só seria permitido entre um homem e uma mulher e quaisquer outros relacionamentos conjugais seriam inadmissíveis.²⁷⁰

Os discursos sobre a questão da homossexualidade são divisórios e várias denominações estão lidando com questões de aceitação, exclusão e diversidade sexual, demonstrando que mesmo dentro de uma denominação religiosa, haveria uma diversidade de opiniões sobre esse tópico. O debate secular sobre como a Bíblia deve ser interpretada, especificamente no que diz respeito às passagens que fazem referência à homossexualidade, continua sendo uma questão controversa na igreja e o modo como as escrituras são entendidas e aplicadas teria muitas implicações sobre a maneira como os homossexuais são tratados e determinariam se um líder religioso acredita ou não que a homossexualidade é um pecado.²⁷¹

Observa-se que os discursos sobre homossexualidade e questões de gênero, apesar de todo o avanço da ciência, continuariam sendo moldados por uma combinação da imaginação com as ideologias religiosas e políticas dos indivíduos. Tal visão resultaria em preconceito contra essas pessoas, que acabam sendo estigmatizadas, pois não é incomum, ainda hoje, mesmo com toda a informação disponível, as pessoas confundirem sexo, gênero e identidade de gênero.

Esta visão da homossexualidade como antinatural, retratando-a de forma estereotipada e ligando-a a pedofilia, AIDS e promiscuidade, dentre outras situações, vem sendo alimentada por alguns segmentos religiosos mais intolerantes, que acabam por influenciar seus seguidores, bem como a legislação do país. No Brasil, a chamada Bancada da Bíblia, que possui representantes religiosos de diversas religiões, é um exemplo. Estes parlamentares têm impedido a votação ou aprovação de diversos dispositivos que pretendem dar igualdade de tratamento à população LGBT, tema tratado no capítulo 3.

²⁷⁰ Cf. MATICKA-TYNDALE, E.; SMYLIE, L. Sexual rights: striking a balance. *International Journal of Sexual Health*, v. 20, n. 1-2, p. 7-24, 2008. p. 13.

²⁷¹ Cf. BARTON, B. Abomination: life as a Bible belt gay. *Journal of Homosexuality*, v. 57, n. 1, p. 465-484, 2010. p. 469.

3 ESTADO LAICO VERSUS UNIÃO HOMOAFETIVA

As tensões entre os defensores dos direitos religiosos e os da igualdade LGBT existem há anos no Brasil, mas, na sequência das vitórias pelos direitos LGBT, culminando na possibilidade do casamento civil, em 2013, muitos teriam visto essa decisão como um momento decisivo na luta pela igualdade; enquanto outros teriam considerado uma violação de sua fé. Nas áreas legislativa e legal, a resistência aos direitos dessa população, incluindo a igualdade no casamento, está sob a égide das chamadas recusas religiosas.

Nesse contexto, este capítulo buscará traçar as contradições existentes no país em relação à laicidade do Estado, que protege a todos indiscriminadamente e o avanço conservadorista observado no Congresso Nacional, que tem se posicionado fortemente contra os direitos dos homossexuais. Também serão apresentados os projetos de lei que buscam oferecer igualdade legal a essa população.

3.1 Estado, diversidade e religião: contradições à laicidade relacionadas aos direitos dos homossexuais

Segundo Foucault, a proliferação, a partir principalmente do século XIX, dos discursos analíticos sobre a homossexualidade, classificando-a e julgando-a como algo anormal, ilegal ou desviante, de acordo com a área científica, teria dado voz a uma população que, até então, tinha se mantido quase em silêncio e que teria passado a reivindicar o direito de ser diferente. Assim, “a homossexualidade começou a falar em seu próprio nome, a exigir que sua legitimidade ou naturalidade seja reconhecida, geralmente no mesmo vocabulário, usando as mesmas categorias pelas quais foi desqualificada clinicamente”.²⁷²

A produção da homossexualidade no discurso jurídico e médico teria trazido à luz grupos anteriormente quase invisíveis e, com isso, a busca por garantia dos direitos civis, diante dessa visibilidade sobre suas sexualidades. A partir de então, teria passado a existir formas de resistência, ou lutas transversais, que não se limitariam a um país e que buscariam suprimir o efeito do poder de controlar órgãos, saúde e vida e morte da população e que questionariam as instituições de poder, por exemplo, conceitos médicos, família, padres e pastores. Essas formas de resistência se oporiam a deformações e representações místicas impostas a essa população e

²⁷² FOUCAULT, M. O Sujeito e o poder. In: DREIFUS, H.; RABINOW, P. (Eds.). *Michel Foucault: mais informações sobre o estruturalismo e a hermenêutica*. Buenos Aires: Nueva Visión, 2001. p. 243.

rejeitariam as investigações científicas, jurídicas e religiosas que determinariam o que seria cada indivíduo.²⁷³

Assim, nas duas primeiras décadas do século XXI, a América Latina teria experimentado uma notável melhoria nos direitos e políticas LGBT. No entanto, ou talvez como consequência, uma nova reação conservadora contra esse progresso teria surgido e Estados laicos, praticamente em todos os lugares, têm sofrido severas pressões. Também o secularismo político, a doutrina que o defende, teria sido submetida a severas críticas.²⁷⁴

Na visão de Corrales, a América Latina ofereceria uma narrativa contraditória: a região teria os mais altos índices de violência contra a comunidade LGBT e, ao mesmo tempo, possuiria algumas das leis mais progressistas para a igualdade e proteção dessa população. Seriam exatamente a expansão desses direitos o estopim para as reações conservadoras. Assim, o conservadorismo não seria algo novo, mas teria sido impulsionado pelo aparato legal, agindo para reverter ou impedir as políticas de igualdade.²⁷⁵

Para Bhargava, a crítica ao secularismo pareceria inviável, pois os seus críticos se concentrariam nas concepções convencionais desenvolvidas em sociedades religiosamente homogêneas. O secularismo deveria ser visto, no entanto, de maneira diferente, como uma perspectiva ética e moral crítica, não contra a religião, mas contra a homogeneização religiosa e o domínio institucionalizado (inter e intra-religioso), o que ajudaria a lançar luz diferente sobre questões relacionadas à religião na sociedade e poderia gerar perspectivas diferentes sobre os tipos de políticas a serem elaboradas.²⁷⁶

Habermas definiu as sociedades ocidentais contemporâneas como pós-seculares e desenvolveu o argumento de que a religião não poderia mais ser marginalizada em sua análise, entendendo-a como uma sociedade que “se adapta ao fato de que as comunidades religiosas continuam a existir em um contexto de secularização contínua”.²⁷⁷ O conceito de pós-secular estaria relacionado a uma variedade de assuntos e questões de discussão em ciências humanas e sociais e, por meio dessa reflexão, uma atenção crescente ao impacto e ao papel da religião

²⁷³ Cf. FOUCAULT, 2001, p. 244.

²⁷⁴ Cf. CORRALES, J. The Expansion of LGBT Rights in Latin America and the Backlash. In: BOSIA, M.; MCEVOY, S.; RAHMAN, M.; CORRALES, J. *The Oxford handbook of global LGBT and sexual diversity politics*. Oxford: Oxford University, 2019, [s. p.]. Disponível em: <<https://www.oxfordhandbooks.com/view/10.1093/oxfordhb/9780190673741.001.0001/oxfordhb-9780190673741-e-14>>. Acesso em: 13 fev. 2020.

²⁷⁵ Cf. CORRALES, 2019, [s. p.].

²⁷⁶ BHARGAVA, R. State and Religious diversity: can something be learnt from the Indian model of secularism? *RSCAS Policy Papers*, v. 3, 2014. p. 9.

²⁷⁷ HABERMAS, J. *O futuro da natureza humana: a caminho de uma eugenia liberal?* 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010. p. 104.

nas sociedades pluralistas modernas seria expressa e onde uma das discussões atuais mais significativas diria respeito à relação entre religião e esfera pública.²⁷⁸

O conceito de sociedade pós-secular poderia ser considerado como uma tentativa de repensar os limites da esfera pública por meio de sua relação com a presença contínua da religião e o reconhecimento de seu valor social e cultural, colocando em questão a secularização dominante, tese que levaria o declínio da religião e sua retirada para a esfera privada como o resultado necessário e inevitável da modernização. Para Casanova, no entanto, embora um de seus principais objetivos tenha sido criar um espaço comum para a proteção de direitos e o exercício efetivo da liberdade positiva dos cidadãos, o secularismo teria se transformado em uma visão de mundo e deslizado facilmente em ideologia quando tentou determinar o que seria realmente a religião e teria confundido a neutralidade do estado com a exclusão da religião da esfera pública. Desse ponto de vista, o pós-secularismo não se referiria à reversão do caráter secular do Estado como tal, mas à necessidade de refletir sobre as derivações ideológicas do secularismo, questionando a ideia de que a religião, de um modo geral, seria uma ameaça para a democracia.²⁷⁹

A crença generalizada de uma esfera pública secular seria um mito na visão de Klausen, pois os preconceitos religiosos teriam se tornado cada vez mais visíveis com o aprofundamento da diversidade religiosa e os Estados teriam continuado a privilegiar o cristianismo de uma forma ou de outra, não tendo ocorrido imparcialidade dentro do domínio da religião e, apesar da igualdade formal, isso teria continuado a impactar o resto da sociedade. Assim, a religião não teria desaparecido da sociedade, mas sua voz seria pouco audível, tendo se tornado um assunto privado, enquanto hoje estaria retornando à esfera pública.²⁸⁰

O secularismo exigiria uma separação entre o governo de um Estado e a religião, ou a ausência de envolvimento religioso em assuntos do governo. Entretanto, segundo Dutra, “não se trata apenas da relação entre Igreja e Estado, mas também da relação com outras esferas não religiosas como a educação, os meios de comunicação de massa, a economia e a família”.²⁸¹ Assim, as discussões sobre o secularismo de Estado envolveriam todas as facetas sociais, onde

²⁷⁸ Cf. BECKFORD, J. A. Public religions and the postsecular: critical reflections. *Journal for the Scientific Study of Religion*, v. 51, n. 3, p. 1-19, 2012. p. 11.

²⁷⁹ CASANOVA, J. The secular and secularisms. *Social Research*, v. 76, n. 1, p. 1049-1066, 2009. p. 1052.

²⁸⁰ KLAUSEN, J. *The challenge of Islam: politics and religion in western Europe*. Oxford: Oxford University Press, 2005. p. 19.

²⁸¹ DUTRA, R. A universalidade da condição secular. *Religião e Sociedade*, v. 36, n. 1, p. 151-174, 2016. p. 169.

uma das questões mais frequentemente questionadas seriam as regulamentações que regem o casamento entre pessoas do mesmo sexo e a adoção por gays e lésbicas.²⁸²

O princípio da igualdade de tratamento, no sentido político, exigiria que o Estado tratasse todos os seus cidadãos igualmente na distribuição de um recurso ou oportunidade. Por outro lado, o princípio de tratar as pessoas como igual significaria que cada pessoa ou grupo seria tratado com igual preocupação e respeito. Esse segundo princípio poderia, às vezes, exigir tratamento igual, mas também poderia ocasionalmente ditar tratamento desigual, pois tratar pessoas ou grupos como iguais seria inteiramente consistente com tratamento diferencial.²⁸³

Dentro do princípio da igualdade de tratamento, estaria o casamento homossexual, que tem sido objeto de intensa discussão em muitos países, inclusive no Brasil, onde essas mudanças teriam sido influenciadas por uma onda de ativismo que se seguiu ao fim da ditadura militar e declínio do catolicismo. Entretanto, apesar das leis estarem mudando, isso não se traduziria em uma mudança social mais ampla de aceitação.²⁸⁴

As disputas sobre a questão estariam sendo marcadas por opiniões fortemente conflitantes entre cidadãos, organizações sociais, grupos religiosos, a Igreja Católica, altamente influente, e decisores políticos. Esses debates estariam gerando resultados que variam acentuadamente de país para país. Por exemplo, o casamento entre pessoas do mesmo sexo foi constitucionalmente proibido em Honduras²⁸⁵, El Salvador²⁸⁶ e República Dominicana²⁸⁷. Na Bolívia, a nova Constituição limitou o casamento legalmente reconhecido a uniões de sexo oposto²⁸⁸. No entanto, a união civil de indivíduos do mesmo sexo, que daria aos casais homossexuais alguns dos direitos desfrutados por heterossexuais, foi legalizada no Uruguai, Equador, Colômbia, em alguns estados mexicanos e no Brasil, a partir do entendimento do

²⁸² Cf. HICHY, Z.; DI MARCO, G. Effects of state secularism, catholic identity, and political orientation on issues related to technologies involving embryos. *Testing, Psychometrics, Methodology in Applied Psychology*, v. 21, n. 1, p. 37-50, 2014. p. 42.

²⁸³ Cf. BHARGAVA, 2014, p. 9.

²⁸⁴ Cf. MUSSKOPF, A. S. A relação entre diversidade religiosa e diversidade sexual: um desafio para os direitos humanos e o Estado laico. *Estudos de Religião*, v. 27, n. 1, 2013. p. 168.

²⁸⁵ O artigo 112 da Constituição hondurenha determina que “é reconhecido o direito do homem e da mulher a contrair matrimônio, assim como a igualdade jurídica dos cônjuges”, excluindo as uniões homoafetivas.

²⁸⁶ O Código de Família de El Salvador é expresso ao definir que o casamento é entidade da qual só é possível participar homens e mulheres, não permitindo uniões do mesmo sexo, sendo a mesma regra aplicada às uniões estáveis.

²⁸⁷ A Constituição da República Dominicana, em seu artigo 55, inciso 3, aprovada em 2010, só reconhece o casamento através da união de homem e mulher, determinando que “o Estado promoverá e protegerá a organização da família sobre a base da instituição do matrimônio entre um homem e uma mulher”.

²⁸⁸ Em 2016, a Bolívia promulgou a Lei de Identidade de Gênero, permitindo o casamento homoafetivo. Entretanto, em 2017, o Tribunal Constitucional do país declarou inconstitucional a parte desta lei que permitia essas uniões.

Supremo Tribunal Federal (STF), em 2011, apesar de numerosos protestos organizados pelas religiões, organizações direitistas e legisladores conservadores.²⁸⁹

No entanto, talvez como consequência desses avanços, uma nova reação conservadora contra esse progresso surgiu entre grupos que já se opunham a essa política específica, desenvolvendo uma nova força organizacional que lhes teria permitido se envolver politicamente com mais sucesso do que antes. Esse ressurgimento organizacional seria o resultado do que Falleti e Mahoney chamam de processos reativos, situações em que eventos importantes, como esforços para mudar políticas, desencadeariam reações e contrarreações. Nos processos reativos, os grupos emergiriam ou ficariam mais fortes à medida que procurassem bloquear ou alterar a implementação. Este ressurgimento organizacional, poderia ser considerado um tipo adicional de reação; seria um tipo que não depende de mudanças de opinião (ou seja, opiniões que se tornam mais profundas ou mais difundidas), tudo que seria necessário é que o contra-grupo existente desenvolvesse novos recursos políticos, estratégias e capacidade de combater.²⁹⁰

De acordo com Luna:

A reação conservadora à reivindicação de direitos por parte de movimentos sociais que lutam por direitos sexuais e reprodutivos, como os movimentos feministas e LGBT, tem sido associada à expressão de atores religiosos no espaço público. Ironicamente essa ‘volta dos que não foram’ se refere a posições conservadoras tradicionalmente hegemônicas na sociedade brasileira, mas que se explicitam quando desafiadas pelas pautas defendidas por outros grupos de atores sociais.²⁹¹

Os grupos conservadores que contestam os direitos LGBT teriam sofrido uma grande mudança na composição organizacional: a entrada de grupos evangélicos. Essas igrejas teriam adquirido uma capacidade impressionante de influenciar a política. Apesar do homo/transfobia sempre ter existido, à medida que os direitos dessa população se expandiram, os grupos fundamentalistas, ligados, sobretudo, a grupos evangélicos, agora estariam fornecendo formas, organizações, argumentos, recursos e alianças para desafiar o progresso existente. Nesse sentido, Toitio ressalta que:

Na medida em que o movimento [LGBT] ganhava mais espaço, a organização conservadora se revigorou, expressando-se com mais força no Congresso Nacional. Aqui, se tornou central a atuação da ‘bancada evangélica’, a forma de articulação mais

²⁸⁹ Cf. LODOLA, G.; CORRAL, M. Support for same-sex marriage in Latin America. *Americas Barometer Insights*, n. 44, 2010. p. 7.

²⁹⁰ FALLETI, T.; MAHONEY, J. The comparative sequential method. In: MAHONEY, J.; THELEN, K. (Ed.). *Advances in comparative-historical analysis*. New York: Cambridge University Press, 2015. p. 219.

²⁹¹ LUNA, N. A criminalização da “ideologia de gênero”: uma análise do debate sobre diversidade sexual na Câmara dos Deputados em 2015. *Cadernos Pagú*, n. 50, p. 1-46, 2017. p. 12.

importante entre parlamentares, partidos e igrejas conservadores. Tal reação foi a principal responsável por frear as conquistas LGBT junto ao Executivo e ao Legislativo e, no período do governo de Dilma Rousseff, por provocar uma inflexão na promoção das políticas LGBT em comparação ao governo petista anterior.²⁹²

Esta inflexão, ainda segundo Toitio, teria ocorrido devido às promessas de campanha de colocar a família em primeiro lugar, com o intuito de apaziguar os ânimos de setores religiosos cristãos que mantinham uma imagem negativa da então candidata, o que teria acabado por legitimar os discursos das igrejas cristãs, ao mesmo tempo que afastava o futuro governo dos seus projetos de igualdade de gênero, raça, sexualidade e classe.²⁹³

Declarações feitas por legisladores e, em alguns casos, o conteúdo dos projetos de lei, deixam claro que pretendiam fazer recuar os recentes ganhos em prol da igualdade LGBT e diluir os direitos dessas pessoas. As reações contrárias à expansão dos direitos LGBT não seriam novidade no Brasil e, à medida que começaram a se expandir, teriam enfrentado resistência. O que haveria de novo sobre a reação atual é que desta vez ela estaria sendo liderada, ou impulsionada, por evangélicos pentecostais conservadores, que se utilizariam de discursos estereotipados dessa população, não os considerando sujeitos de direitos, mas seres que deveriam permanecer à margem da sociedade, em nome da preservação da família tradicional, a única realmente merecedora de proteção por parte do Estado.²⁹⁴

As igrejas evangélicas pentecostais seriam um subgrupo do protestantismo no cristianismo e se concentrariam nas leituras literais de passagens específicas da Bíblia e em profundas conversões pessoais ou redescoberta da fé (experiência de novo nascimento), com uma forte ênfase nos leigos envolvidos na conversão de outras pessoas.²⁹⁵ O surgimento dessas igrejas constituiria uma mudança social importante no Brasil desde os anos de 1970. Se, há décadas atrás, essas igrejas seriam consideradas marginais, atualmente elas se tornaram quase onipresentes.²⁹⁶ Nesse contexto,

O conservadorismo dos costumes, sobretudo os propagados pelo evangelismo, não pretende se limitar aos seus fiéis, ao universo da congregação religiosa weberiana, e sim alcançar a sociedade como um todo, disputando no plano da norma jurídica os conteúdos da moralidade pública. A religião que parecia ter se restringido à esfera privada e individual pelo processo de secularização reconfigurou-se e atua sobre

²⁹² Cf. TOITIO, R. D. A disputa entre movimento LGBT e neoconservadorismo religioso no governo Dilma. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 41, 2017, Caxambu. *Anais...* Caxambu: ANPOCS, 2017. p.1-30. p. 5.

²⁹³ TOITIO, 2017, p. 5.

²⁹⁴ Cf. NATIVIDADE, M. T.; LOPES, P. V. L. Os direitos das pessoas GLBT e as respostas religiosas. In: DUARTE, L. F. D., et al. *Valores religiosos e legislação no Brasil: a tramitação de projetos de lei sobre temas morais controversos*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 79.

²⁹⁵ Cf. ALTMANN, W. O pluralismo religioso como desafio ao ecumenismo na América Latina. In: SUSIN, L. C. *Sarça ardente*. São Paulo: Paulinas, 2000. p. 398.

²⁹⁶ Cf. ALTMANN, 2000, p. 398.

aquilo que se define como público, mais especificamente as normas em forma de lei ou de costumes. O problema atravessa os três tabuleiros: emerge no plano da família como a primeira transmissora da pertença religiosa; manifesta-se nos espaços públicos como as Marchas para Jesus, por exemplo; e atua no plano do Estado por meio de mandatos eletivos no Legislativo e no Executivo. Diante dessa situação, como a laicidade brasileira, construída tendo o catolicismo como a religião de referência, reage a um novo ator - os evangélicos -, que se comporta como religião pública com pretensão reguladora do mundo secular.²⁹⁷

Esses grupos religiosos, por estarem mais difundidos e mais fortes, estariam formando alianças com atores políticos tradicionais, incluindo a Igreja Católica, que costumava ser antagonica, bem como organizações não-governamentais (ONGs) e partidos políticos, que costumavam ser indiferentes. Ao fazê-lo, estariam transformando a política conservadora no país, dando um novo impulso à homofobia²⁹⁸ e colocando novos obstáculos à expansão dos direitos LGBT.²⁹⁹

A partir dos anos 2010, a competição entre a Igreja Católica e os evangélicos teria diminuído e ambas as denominações estariam unindo forças contra uma nova ameaça comum: o crescente secularismo, onde o movimento LGBT seria visto como uma das manifestações mais importantes dessa ameaça, mesmo que muitas dessas pessoas sejam religiosas. Vale destacar que as posições sobre os direitos dessa população não seriam exatamente idênticas entre católicos e evangélicos. Enquanto o clero de ambos os grupos religiosos se oporia abertamente ao casamento entre pessoas do mesmo sexo e, nos últimos anos, teria adotado uma postura igualmente combativa a esses direitos, o clero católico tenderia a ser menos contrário às questões de estatutos antidiscriminação do que o clero evangélico.³⁰⁰

Não se poderia negar que ambas as denominações teriam importantes forças progressistas, com grupos que estariam comprometidos principalmente com questões de direitos humanos e justiça social, políticas de bem-estar social e tenderiam a menosprezar a retórica conservadora vinda de partes importantes do clero. Entretanto, seriam menos comuns

²⁹⁷ Cf. ALMEIDA, R. Bolsonaro presidente: conservadorismo, evangelismo e a crise brasileira. *Novos Estudos. CEBRAP*, v. 38, n. 1, p. 185-213, 2019. p. 208.

²⁹⁸ Homofobia é aqui definida como rejeição, aversão, medo ou ódio irracional aos homossexuais e, por extensão, a todos os que manifestem orientação sexual ou identidade de gênero diferente dos padrões heterossexuais ainda aceitos como normativos na nossa sociedade. Nesse sentido, comportamentos homofóbicos variam desde a violência física da agressão e da violência fatal, isto é, o assassinato, até a violência simbólica e/ou psicológica nos atos de xingar, ridicularizar, apelidar, excluir do grupo ou até mesmo afirmar que não gostaria de conviver/frequentar qualquer espaço com uma pessoa homossexual. Cf. KOEHLER, F. Homofobia, cultura e violências: a desinformação social. *Interacções*, v. 151, n. 26, p. 129-151, 2013. p. 134

²⁹⁹ Cf. RIOS, R. R. Laicidade e direitos sexuais e reprodutivos. In: VITAL, C.; LOPES, P. V. L. *Religião e política: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2012. p. 224.

³⁰⁰ Cf. MELLO, L.; AVELAR, B. R.; MAROJA, D. Por onde andam as políticas públicas para a população LGBT no Brasil. *Sociedade e Estado*, v. 27, n. 2, 2012. p. 291.

atualmente do que há décadas atrás. Como afirma Almeida, “assim como nem todos os evangélicos são conservadores, deve-se igualmente destacar que a pauta conservadora vai além dos evangélicos conservadores. Dela participam também católicos, outras religiões e atores não religiosos”.³⁰¹

Apesar da luta LGBT ter tido conquistas a partir da década de 2010, com o direito, concedido pelo Supremo Tribunal Federal, da união estável entre casais do mesmo sexo, da eleição de Jean Wyllys que, apesar de não ter sido o primeiro deputado homossexual abertamente assumido para a Câmara federal, foi o primeiro a dedicar sua legislatura a essa causa³⁰², a reação conservadora de lideranças religiosas e do próprio Congresso Nacional viriam a seguir, ganhando a adesão de parte da sociedade, especialmente a menos esclarecida, com menor escolaridade, que teria ajudado a propagar falsas notícias, como a distribuição do kit anti-homofobia, apelidado pelo então deputado federal de kit gay, que transformaria crianças em homossexuais nas escolas. A experiência do Brasil contrastaria com a de outros países, onde as leis se tornaram menos homofóbicas, normalmente seguindo a opinião pública: como o público teria se tornado menos homofóbico, o mesmo teria acontecido com as leis, enquanto a sequência aqui teria sido revertida: as leis teriam se tornado menos homofóbicas antes de grandes mudanças nas atitudes do público, por isso estaria enfrentando maior resistência.³⁰³

No Brasil, grupos homofóbicos e transfóbicos organizaram marchas massivas desde 2015.³⁰⁴ Esses mesmos grupos teriam ajudado a eleger Jair Bolsonaro, talvez o político mais abertamente homofóbico da América Latina. Também teriam organizado um bloco legislativo de, aproximadamente, 94 membros, abrangendo uma variedade de partidos políticos, que estaria bloqueando a maioria das ações legislativas orientadas para LGBT e desempenhando um papel no impeachment da presidência progressista de Dilma Rousseff.³⁰⁵

Segundo Toitio, o movimento LGBT no país, teria saído fragilizado desta conjuntura e do avanço conservador, não tendo conseguido barrar a sua ascensão e as políticas que tinham como pauta a diversidade sexual e de gênero estariam sendo desmontadas.³⁰⁶

³⁰¹ ALMEIDA, 2019, p. 212.

³⁰² O primeiro deputado declaradamente homossexual a ser eleito foi Clodovil Hernandez, em 2005. Entretanto, por sua formação cristã, assumia posições conservadoras, sendo contra o casamento homoafetivo, a parada gay e outras manifestações pelos direitos da população LGBT.

³⁰³ Cf. TOITIO, 2017, p. 7.

³⁰⁴ Cf. CORRALES, 2019, [s. p.].

³⁰⁵ Cf. CORRALES, 2019, [s. p.].

³⁰⁶ TOITIO, R. D. *Cores e contradições: a luta pela diversidade sexual e de gênero sob o neoliberalismo brasileiro*. 2016. 330 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2016. p. 123.

Quanto a Andrade e Toitio, em um país como o Brasil, que possui altos índices de violência e homicídios de pessoas LGBT e crimes de ódio são recorrentes, onde um LGBT é morto a cada 25 horas, tornando-o um dos países menos seguros do mundo para essas pessoas, a insegurança trazida por este governo seria particularmente alarmante. Segundo Andrade, os seguidores de Bolsonaro teriam passado a ostentar discursos de ódio à luz do dia, as ações criminosas teriam se tornado banais e os assassinos do passado e do presente teriam ganhado muitos defensores públicos, prontos para destruir os inimigos, como foi verificado durante a sua campanha eleitoral: “travesti assassinada por homens gritando o nome de Bolsonaro; algumas torcidas de futebol gritando ‘Bolsonaro vai matar viado’, entre outras formas de violência”.³⁰⁷

3.1.1 *Diversidade sexual e proteção constitucional*

A luta global para acabar com a discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero decorre de décadas de trabalho da sociedade civil e organizações internacionais para desenvolver uma base jurídica abrangente para a proteção dos direitos humanos, começando com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 1948, que apesar de não mencionar diretamente a orientação sexual, identidade de gênero ou pessoas LGBT, possui texto que vem sendo interpretado para incluir esses direitos.³⁰⁸

Todo país tem sua própria maneira de aplicar os direitos humanos internacionais dentro de suas fronteiras, o que pode levar a amplas discrepâncias entre nações e regiões. Um pequeno número de países incorporou proteções para as pessoas LGBT em suas constituições, baseando-se na estrutura da DUDH e contextualizado nas leis nacionais. Vinte e dois países, dos 193 reconhecidos pelas Nações Unidas, introduziram jurisprudência ou legislação em apoio à igualdade no casamento. No entanto, entre 1990 e 2014, 13 países acrescentaram às suas constituições proibições de casamento entre pessoas do mesmo sexo ou disposições que permitem legislação proibitiva, enquanto as constituições de cinco países passaram a fornecer proteções baseadas exclusivamente na orientação sexual - México, Nova Zelândia, Portugal, África do Sul e Suécia.³⁰⁹

³⁰⁷ ANDRADE, L. N. LGBTI+ no Brasil: o golpe de 2016 e a facada de 2018. *Interface*, v. 23, n. 1, 2019. p. 2.

³⁰⁸ Cf. RIOS, R. R. Para um direito democrático da sexualidade. *Horizontes Antropológicos*, v. 12, n. 26, p. 71-100, 2006. p. 72.

³⁰⁹ Cf. LOPES, J. S. *Família e adoção homoafetiva*. 2017. 64 f. Monografia (Graduação em Direito) – Centro Universitário Toledo, Araçatuba, 2017. p. 20.

De acordo com Carrara, “o Brasil é conhecido como um lugar onde o sexo não tem barreiras, celebrações estão por toda parte o tempo todo. No entanto, esse estigma utópico e, em certo ponto de vista depreciativo, não corresponde à vida cotidiana”³¹⁰, pois a discriminação contra mulheres e homossexuais, é frequente, às vezes com abordagens diferentes, mas com a mesma raiz: um modelo de sociedade heterocêntrica sexista, baseada na figura do marido e pai heterossexuais.³¹¹

Os direitos constitucionais seriam uma promessa de tratamento fundamentalmente justo e igualitário e forneceria um caminho para um recurso, quando ocorresse uma violação. Assim, para Carrara e Vianna, “não bastaria impedir a discriminação no trabalho, na moradia ou em muitas outras esferas da vida, sendo crucial que as constituições garantam igualdade de direitos e proteção contra a discriminação aos indivíduos LGBT em todas as esferas”³¹².

A Constituição Federal de 1988 é importante para entender como a política sexual contemporânea estaria sendo desenvolvida. Finalizando formalmente o longo período de regime autoritário, lançado pelo golpe militar em 1964, a Constituição de 1988 espelharia as características do processo de democratização, iniciado no final da década de 1970. Como em outros países da América Latina, a luta para restabelecer os direitos políticos clássicos (votação, livre expressão política, liberdade de associação, etc.) teria sido combinada com demandas para promover uma agenda mais ampla de direitos humanos. Esse processo teria combinado não apenas as forças da esquerda, banidas pelo regime militar, mas também novos sujeitos políticos, que teriam se organizado em torno de questões de gênero e sexualidade durante os anos da ditadura. Assim, além dos direitos sociais, viriam à tona os direitos reprodutivos das mulheres e de diferentes minorias sexuais.³¹³

A chamada Constituição Cidadã refletiria a configuração predominante de diferentes movimentos sociais que teriam buscado transpor para a esfera pública uma série de questões que antes teriam sido consideradas exclusivas da vida privada. Em alguns casos, as mudanças foram importantes, como a formulação da equidade de gênero como um direito constitucional e o reconhecimento legal da existência de diversas formas de famílias, reflexos claros da força

³¹⁰ CARRARA, S. Discriminação, políticas e direitos sexuais no Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 28, n. 1, p. 184-189, 2012. p. 184.

³¹¹ Cf. CARRARA, 2012, p. 184.

³¹² CARRARA, S.; VIANNA, A. R. Os direitos sexuais e reprodutivos no Brasil a partir da "Constituição Cidadã". In: OLIVEN, R. G.; RIDENTI, M.; BRANDÃO, G. M. (Orgs.). *A Constituição de 1988 na vida brasileira*. São Paulo: Hucitec, 2008. p. 339.

³¹³ Cf. PEREIRA, M. V. T. Tentativa de proteção da diversidade sexual no direito brasileiro. *Panorama of Brazilian Law*, v. 2, n. 2, p. 143-165, 2018. p. 151.

de grupos feministas e de mulheres. Outros casos, como a não inclusão da orientação sexual e identidade de gênero entre as várias situações de discriminação a serem combatidas pelos poderes públicos, mostrariam o quão desfavorável era o contexto político da época para certos grupos, como aqueles que compunham o que era então chamado de Movimento Homossexual Brasileiro.³¹⁴

Mesmo com contratempos ocasionais, a estrutura geral da Constituição, explicitamente vinculada ao respeito pelos direitos humanos e à execução de compromissos firmados em tratados internacionais, permitiria que numerosos juízes e tribunais elaborassem seus princípios fundamentais para garantir, na prática, certos direitos e contribuir para a criação de novas leis. Em muitos casos, especialmente aqueles que envolvem direitos a pensão, as ações judiciais abririam caminho para mudanças legislativas. Os princípios da Constituição também teriam fornecido a base para o STF estender os direitos anteriormente reservados aos casais heterossexuais às uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo. Deve-se aqui concordar com Facchini, quando diz que “a Constituição deve, portanto, ser considerada um marco com base na qual a sexualidade e a reprodução se tornariam uma arena legítima para o exercício dos direitos no Brasil”³¹⁵. Do ponto de vista da sociedade civil, as demandas por esses direitos estariam atualmente organizadas em torno da Carta constitucional e, do ponto de vista do estado, forneceria a base para gerar políticas públicas, instrumentos legais e decisões judiciais para responder a essas demandas.³¹⁶

3.1.2 *Diversidade Sexual pós Constituição de 1988*

A partir de 2003, o governo federal veio projetando e implementando políticas públicas cada vez mais abrangentes para a população LGBT. Iniciado pelos governos anteriores na luta contra a Aids, o reconhecimento do Estado e a promoção dos direitos LGBT passaram a se estender por diferentes ministérios e secretarias. Como referência fundamental nesse processo, a criação do Brasil sem homofobia: Programa de Combate à Violência e Discriminação Contra o LGBT e a Promoção da Cidadania Homossexual³¹⁷, lançado pelo governo federal em maio de 2004 (reconhecendo a especificidade e a diversidade de formas de

³¹⁴ Cf. FACCHINI, R. *Sopa de letrinhas? Movimento Homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 37.

³¹⁵ FACCHINI, 2005, p. 39.

³¹⁶ FACCHINI, 2005, p. 39.

³¹⁷ Cf. BRASIL. *Programa de Combate à Violência e Discriminação Contra o LGBT e a Promoção da Cidadania Homossexual*. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2020.

violência que afetam os LGBT, o programa foi elaborado por uma comissão do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, com apoio do Ministério da Saúde e participação por vários ativistas e organizações militantes, como a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos - ABGLT). Um dos desdobramentos mais importantes do programa seria a primeira Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, realizada em Brasília, em junho de 2008, com a presença do Presidente do Brasil. Com base nas conclusões da Conferência, uma Comissão Técnica Interministerial organizou o Plano Nacional para a Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT³¹⁸, publicado em 2009, com ações a serem desenvolvidas por vários ministérios. Os principais objetivos do Plano incluíam combater o estigma e a discriminação em razão da orientação sexual e identidade de gênero e implementar políticas públicas que contemplassem ações para combater a homofobia e promover a cidadania e os direitos humanos.³¹⁹

O Plano também buscou contemplar, além das questões de gênero e orientação sexual, a liberdade religiosa, orientando-se pelos princípios da igualdade e respeito à diversidade, equidade e laicidade do Estado, defendendo a pluralidade religiosa, bem como a opção por não se professar nenhuma religião, deixando claro, entretanto, que não haveria qualquer relação entre homossexualidade e religiosidade.³²⁰

Em 2005, o Ministério da Educação lançou projetos para capacitar professores (as) em questões relacionadas à orientação sexual e identidade de gênero. Enquanto isso, a Secretaria Especial de Direitos Humanos apoiou a criação de dezenas de centros de referência em direitos humanos, com o objetivo de prevenir e combater a violência e a discriminação homofóbicas, fornecendo assistência jurídica e apoio psicossocial às vítimas. Espalhados por todo o país, muitos desses centros foram montados em organizações do movimento LGBT e em outras secretarias estaduais e municipais.³²¹

No Brasil, algumas jurisdições estaduais teriam começado a reconhecer a parceiros do mesmo sexo o mesmo status que parceiros heterossexuais que vivem em uma união civil. O Tribunal do Rio Grande do Sul reconheceria pela primeira vez, em 1999 e, em seguida, outros Tribunais Estaduais fizeram o mesmo. Posteriormente, reconheceriam o direito à sucessão e a adoção conjunta de filhos para casais do mesmo sexo. No entanto, esses processos eram

³¹⁸ Cf. BRASIL. *Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT*. 2009. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/pp/a_pdfdht/plano_nacional_lgbt_2009.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2020. p. 13.

³¹⁹ Cf. CARRARA, 2012, p. 186.

³²⁰ Cf. BRASIL, 2009, p. 13.

³²¹ Cf. BRASIL. Secretaria de Educação Continuada e Diversidade. *Cadernos SECAD*. Brasília: Ministério da Educação, 2007. p. 23.

geralmente arriscados, porque um juiz ou um tribunal poderia negá-los, haja vista as leis e códigos não dizerem nada sobre casais do mesmo sexo.³²²

Em maio de 2011, o STF proferiu uma decisão reconhecendo os mesmos direitos de casais heterossexuais aos casais homossexuais que viviam em parceria. O tribunal não listaria direitos específicos a serem reconhecidos, apenas indicando um reconhecimento geral, mas a decisão seria considerada um marco para ativistas gays, pois, a partir de então, nenhum tribunal no Brasil poderia ignorar casais do mesmo sexo ou limitar seus direitos.³²³

A decisão da Suprema Corte de 2011 não teria se manifestado sobre casamento, apenas sobre reconhecimento das uniões civis na mesma base que casais heterossexuais. No entanto, como a Constituição e o Código Civil afirmam que as uniões civis (parcerias) poderiam ser convertidas em casamento, alguns casais pediram e outros tentaram obter uma permissão direta para se casar, ocasionando uma grande variedade de decisões. Na esperança de encerrar a batalha de decisões controversas sobre os direitos dos casais do mesmo sexo, em maio de 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) promulgou uma resolução que proibiria todos os notários de discriminar casais do mesmo sexo que solicitassem casamento.³²⁴

O Partido Social Cristão (PSC) entrou com pedido de suspensão da resolução do CNJ por duas vezes. Na primeira, o processo teria sido arquivado pelo instrumento utilizado não ser válido (mandado de segurança); na segunda tentativa, o partido entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, alegando que o órgão teria cometido abuso de poder. Esta Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ainda não foi julgada, mas diversas entidades já teriam solicitado ao STF para ingressar como *amicus curiae* (amigos da corte), dentre as quais a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro (Arpen-RJ), Partido Socialismo e Liberdade (PSol), Conectas Direitos Humanos e a Sociedade Brasileira de Direito Público, Partido Popular Socialista (PPS), Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), dentre outras a favor, e a Associação Eduardo Banks, contra a resolução.³²⁵

Mais recentemente, em 2019, o STF criminalizou a homofobia e a transfobia como crime de ódio, embora a lei brasileira de crimes de ódio não defina a discriminação com base

³²² Cf. DUARTE, L. F. D. A sexualidade nas ciências sociais: leitura crítica das convenções. In: PISCITELLI, A.; GREGORI, M. F.; CARRARA, S. (Orgs.). *Sexualidade e saberes: convenções e fronteiras*. Rio de Janeiro: Garamond; 2004. p. 43.

³²³ Cf. PEREIRA, 2018, p. 153.

³²⁴ Cf. OLIVEIRA, M. *Decisão do CNJ obriga cartórios a fazer casamento homossexual*. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/05/apos-uniao-estavel-gay-podera-casar-em-cartorio-decide-cnj.html>>. Acesso em: 18 fev. 2020.

³²⁵ Cf. FEITOSA, C. As diversas faces da homofobia: diagnóstico dos desafios da promoção de direitos humanos LGBT. *Periódicus*, n. 5, v. 1, p. 300-320, 2016. p. 306.

na orientação sexual como crime. Entretanto, o STF fez uma ressalva, a fim de não restringir o direito à liberdade religiosa, permitindo que líderes religiosos e fiéis possam expressar suas convicções, desde que estas não sejam convertidas em discursos de ódio.³²⁶ Ainda não se sabe se os tribunais do Brasil continuarão a intervir como protetores dos direitos LGBT na ausência de ação legislativa. Os progressistas temem que o Congresso Nacional, com uma maioria altamente conservadora, possa desfazer o progresso de várias décadas, bem como o presidente da República, que amparado em notas falaciosas como o “kit gay”³²⁷ e discursos declaradamente homofóbicos, estaria desconstruindo todos os programas voltados às questões de gênero, especialmente no Ministério da Saúde e da Educação, tendo considerado a decisão do STF de criminalizar a homofobia como algo completamente errado.³²⁸

Por outro lado, os juízes do STF seriam mais liberais do que a sociedade, o que poderia significar que o Executivo e o Legislativo não seriam um obstáculo intransponível para avanços e que o Judiciário continuaria desempenhando um papel significativo como instituição contra-majoritária nos próximos anos.³²⁹

Ainda não há lei ou regra específica no Código Civil ou na Constituição Federal sobre o casamento civil para casais homossexuais. Entretanto, existem projetos no Congresso Nacional, tanto a favor do reconhecimento desses direitos, quanto contrários, estes últimos protocolados pela representação religiosa naquela casa, como será apresentado a seguir.

3.2 A representação religiosa no Congresso Nacional e seu posicionamento frente aos direitos dos homossexuais

Nas eleições de 2018, foram eleitos 91 parlamentares ligados à Bancada da Bíblia. Essa representação teria começado a se formar na década de 1980, a fim de defender a ética na política e fortalecer os princípios cristãos. Entretanto, com o passar dos anos, estas bandeiras teriam se voltado principalmente ao ataque às questões de gênero e sexualidade, como a proibição do aborto e união heterossexual, como defesa da moral no âmbito normativo. Assim, em nome da “moral e dos bons costumes”, esses parlamentares teriam passado a atuar de forma suprapartidária, ampliando suas pautas. De acordo com Quadros e Madeira, se anteriormente,

³²⁶ Cf. ARAÚJO, D. A. Marco inicial da eficácia vinculante da decisão na ADO-26 e ampliação do conceito de racismo somente no âmbito da Lei 7.716/89. *Revista Jus Navigandi*, v. 24, n. 5831, 2019. s.p.

³²⁷ Cf. SANTOS, K. A. *Fake news na política: o uso da narrativa do “kit gay” na construção da imagem de Jair Bolsonaro*. 2018. 31 f. Artigo (Graduação em Jornalismo) – Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2018. p. 17.

³²⁸ Cf. SOUSA, L. T. As garantias constitucionais para a criminalização da LGBTfobia. 2019. 41 f. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Estadual da Paraíba, Guarabira, 2019. p. 38.

³²⁹ SOUSA, 2019. p. 38.

os parlamentares teriam se sentido constrangidos em assumir posições declaradamente de “extrema-direita, direita e centro-direita, que praticamente desapareceram”, essa postura teria mudado diante da variação do ambiente sociopolítico, que teria se transformado a partir das vitórias sucessivas do Partido dos Trabalhadores (PT) nas eleições presidenciais, pela oposição a algumas políticas públicas e também pela necessidade de não perderem protagonismo no cenário nacional.³³⁰

A ‘direita envergonhada’ está sendo superada pela atuação de deputados vinculados a grupos/perfis bem definidos: a bancada da bala e a bancada evangélica. Por meio dessa atuação, categorias como ‘direita’, ‘conservadorismo’ e ‘esquerda’ (essa última utilizada enquanto ataque) passam a ganhar espaço como identidades a serem mobilizadas, reivindicadas e instrumentalizadas politicamente por lideranças também na Câmara dos Deputados (e mesmo por pretendentes à presidência da República).³³¹

Ao utilizar o termo “direita envergonhada”, os autores enfatizam que por muito tempo esses conservadores teriam tido vergonha de se declararem como tal, devido às lembranças ainda recentes deixadas pela ditadura civil militar no país, preferindo os termos centro esquerda e esquerda. As pautas progressivas e, para alguns, subversivas, teriam servido de mote e criado espaço para que essas lideranças se colocassem à frente, em defesa dos valores morais, religiosos e familiares, ocupando o parlamento com a denominada Bancada da Bíblia.³³²

Para Alencar, o discurso abertamente conservador que estaria ocupando cada vez mais espaços no país, seria o resultado de uma conjugação do fundamentalismo religioso, aliado ao antigo anticomunismo. Entretanto, esses grupos seriam bastante heterogêneos, apresentando múltiplas facetas, e possuiriam em comum, a noção de que a maior autonomia feminina, as novas configurações familiares, a diversidade sexual, entre outras manifestações, seriam a base da ruína social, ocasionando o que o autor denomina “pânico moral”.³³³

Dentro desse conceito de pânico moral, que se constituiria em ações de resistência e busca do controle das transformações sociais, o casamento homossexual estaria entre os mais combatidos. Para Miskolci:

³³⁰ QUADROS, M. P. R.; MADEIRA, R. M. Fim da direita envergonhada? Atuação da bancada evangélica e da bancada da bala e os caminhos da representação do conservadorismo no Brasil. *Opinião Pública*, Campinas, v. 24, n. 3, p. 486-522, 2018. p. 488.

³³¹ QUADROS; MADEIRA, 2018, p. 488

³³² QUADROS; MADEIRA, 2018, p. 488.

³³³ ALENCAR, G. Evangélicos e a nova direita no Brasil: os discursos conservadores do “Neocalvinismo” e as interlocuções com a política. *Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – UFJF*, v. 13, n. 2, p. 101-117, 2018. p. 104.

O casamento gay se tornou uma possibilidade que evoca temores com relação à sobrevivência da instituição em seu papel de mantenedor de toda uma ordem social, hierarquia entre os sexos, meio para a transmissão de propriedade e, principalmente, valores tradicionais. Assim, se a rejeição ao casamento gay reside neste pânico da mudança social, isto se dá porque nossa sociedade construiu historicamente a imagem de gays como uma ameaça ao *status quo*.³³⁴

Os parlamentares da Bancada da Bíblia compartilhariam e aumentariam, entre seus eleitores, o medo de que o país que eles conhecem estaria desaparecendo, ou estaria quase perdido, com distúrbios como o casamento homossexual legalizado, a aceitação dos direitos de gays e transgêneros e a ascensão de minorias religiosas e raciais. Como os eleitores religiosos tenderiam a adotar as mesmas orientações difundidas na sociedade como um todo, quando se trata da rejeição à legalização do casamento entre pessoas do mesmo sexo e adoção de crianças por casais gays, os evangélicos seriam o grupo mais fervoroso pela não aceitação. Assim, na visão de Prandi e Santos, os temas voltados à sexualidade seriam o que mais mobiliza a Bancada da Bíblia, com atitudes reacionárias, agindo “como um freio no avanço da modernidade”, em lugar de agirem como “guia para todos, como farol da política contemporânea”.³³⁵

Se nos anos anteriores, as pautas conservadoras não teriam conseguido ganhar muita força, por não encontrar eco no Poder Executivo, a partir das eleições de 2014, e a posterior escolha de Eduardo Cunha para presidir a Câmara dos Deputados, teria aumentado o protagonismo de parlamentares ligados às igrejas evangélicas, ao agronegócio, ao movimento carismático católico, à indústria armamentista e demais setores que eram opositores ao Partido dos Trabalhadores. Neste período, projetos contrários às demandas dos movimentos LGBT e feministas teriam sido desarquivados, além de terem sido criadas comissões para a discussão de temas da pauta cristã, como o Estatuto da Família.³³⁶

Ao publicar o perfil dos novos congressistas eleitos para o quadriênio 2015-2019, o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, ao relatar a questão dos direitos humanos, afirmou que:

O atraso da nova composição do Congresso, do ponto de vista dos direitos humanos, pode ser ilustrado em dois exemplos. O primeiro foi a não reeleição da ex-ministra da Secretaria da Mulher, Iriny Lopes (PT/ ES), do ex-ministro da Igualdade Racial, Edson dos Santos (PT/RJ), do ex-secretário de Direitos Humanos, Nilmário Miranda (PT/MG), de Domingos Dutra (SD/ MA), que fez o enfrentamento com o Pastor Marco Feliciano na Comissão de Direitos Humanos, entre outros. No segundo foi a

³³⁴ MISKOLCI, R. Pânicos morais e controle social: reflexões sobre o casamento gay. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 28, p. 101-128, 2007. p. 104.

³³⁵ PRANDI, R.; SANTOS, R. W. Mudança religiosa na sociedade secularizada: o Brasil 50 anos após o Concílio Vaticano II. *Contemporânea*, v. 2, n. 5, p. 351-379, 2015. p. 373.

³³⁶ Cf. MACHADO, M. D. C. Pentecostais, sexualidade e família no Congresso Nacional. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, v. 23, n. 47, p. 351-380, 2017. p. 353.

eleição de mais de uma centena de parlamentares integrantes de bancadas conservadoras, especialmente a evangélica e a de segurança, policial ou da bala, que foram eleitos, prioritariamente, para combater a união homoafetiva, impedir qualquer tentativa de descriminalização do aborto e da maconha, revogar o Estatuto do Desarmamento, reduzir a maioridade penal, acabar com as penas alternativas em substituição à cadeia, e reduzir o direito de ampla defesa na esfera criminal, entre outras pautas retrógradas.³³⁷

O impedimento da presidenta Dilma Roussef, em 2016, teria fortalecido os candidatos conservadores nas eleições de 2018, através do apregoamento de uma suposta ameaça comunista, que proibiria a liberdade religiosa e ensinaria sexo nas escolas, dentre outras falácias livremente divulgadas, manipulando seus eleitores e direcionando votos para o candidato que, naquele momento, lhes teria parecido mais conveniente.³³⁸

Países com movimentos sociais mais atuantes, com populações mais seculares e partidos fortes de esquerda, teriam maior probabilidade de estender direitos iguais a minorias sexuais, pois uma grande vertente da teoria política liberal postula que a moralidade, no sentido de uma visão moral e normativa, não seria o objeto adequado da ação governamental. De acordo com essa visão, indivíduos que vivem em uma sociedade pluralista, inevitavelmente manteriam crenças normativas e morais divergentes e o papel da lei e do governo seria salvaguardar adequadamente os direitos necessários para cada indivíduo perseguir sua própria visão, não avançando afirmativamente sobre uma visão moral sobre os outros.³³⁹

Nesse contexto, idealmente, o Estado liberal seria relativamente distante, mais legal que moral e mais neutro entre visões de mundo concorrentes, a fim de proteger as liberdades e as diversidades individuais. Assim, tomar posições favoráveis às leis protetivas dos direitos da população LGBT não significaria necessariamente tomar posição sobre a moralidade da homossexualidade.³⁴⁰

Entretanto, com o impeachment da presidente Dilma Roussef e a retomada de governos liberais no país, as questões relacionadas à proteção estatal da população LGBT, em lugar de avançarem, teriam apresentado um recrudescimento, pois o liberalismo “à brasileira” seria dotado de forte influência religiosa. Nessa conjuntura, os avanços na proteção das

³³⁷ DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ASSESSORIA PARLAMENTAR. *Radiografia do Novo Congresso: Legislatura 2015-2019*. Brasília: DIAP, 2014. p. 15.

³³⁸ Cf. DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ASSESSORIA PARLAMENTAR. *Radiografia do Novo Congresso: Legislatura 2019-2023*. Brasília: DIAP, 2018. p. 29.

³³⁹ Cf. FELDBLUM, C. R. Moral conflict and liberty: gay rights and religion. *Brooklin Law Review*, v. 72, n. 1, p. 61-123, 2006. p. 84.

³⁴⁰ Cf. METZ, T. Why we should disestablish marriage. In: SHANLEY, M. L. *Just marriage*. Oxford: Oxford University Press, 2004. p. 102.

minorias teriam se tornado ponto de destaque na agenda política, entendendo tais ações como formas de degradar a família tradicional, os valores morais e cristãos.³⁴¹

A transição governamental, com a chegada de Michel Temer (PMDB) na Presidência da República, confirmou os temores da grande maioria da militância LGBT: o governo Temer representou um recuo na agenda LGBT do Governo Federal, principalmente como um reflexo da correlação de forças no interior da nova coalização governamental, modelada pelo forte apoio das bancadas conservadoras ao processo de impeachment. Logo após seu discurso de posse como presidente interino, em 12 de maio de 2016, Temer se encontrou com lideranças religiosas, onde rezou e pediu a benção de Deus para seu novo governo, sendo também abençoado pessoalmente pelo Pastor Silas Malafaia, da Assembleia de Deus (Vitória em Cristo), bastante conhecido por suas agressivas declarações contra os direitos LGBT.³⁴²

Este discurso teria se tornado ainda mais forte por ocasião da campanha presidencial de 2018, que levou Jair Bolsonaro a ser eleito no segundo turno, com uma pauta antipetista, penalizando a esquerda por uma assim alegada degradação moral no país. Também teria feito uso de críticas constantes às instituições, em lugar de apresentar propostas de governo, ao mesmo tempo que teria buscado defender a disciplina, a repressão e a penalização, tendo sido considerada a candidatura mais retrógrada e conservadora, mas que, entretanto, foi acolhida pela população, que não apenas o elegeu, mas que teria ajudado a compor grande parte do Congresso Nacional.^{343, 344}

Assim, nas eleições de 2018, o perfil dos novos congressistas teria se tornado ainda mais liberal na economia, mais atrasado em relação ao meio ambiente e direitos humanos e mais conservador nos costumes, quando comparado às eleições anteriores. Ainda segundo o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP), para a legislatura 2019-2023 as bancadas que possuem maior influência no Congresso são:

A bancada ruralista ou do agronegócio, que, mesmo tendo diminuído em tamanho, cresceu em influência, porque será interlocutora e estará no centro do novo governo; a bancada evangélica, que, além de ter vindo maior, terá papel fundamental na defesa

³⁴¹ Cf. ARAGUSUKU, H. A. Estado, políticas sexuais e conservadorismo no Brasil: desafios na agenda LGBT contemporânea. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 13., Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2017. p. 3.

³⁴² Cf. ARAGUSUKU, 2017. p. 3.

³⁴³ A eleição de Jair Bolsonaro foi considerada fraudada pelo presidente do Partido da Causa Operária (PCO) Rui Costa Pimenta, que alegou ter havido um plano estratégico para que houvesse alternância do poder. Exemplos disso teria sido o cancelamento de 3,4 milhões de títulos eleitorais na Região Nordeste, reduto conhecidamente do Partido dos Trabalhadores, coação de funcionários por parte dos empresários, dentre outras situações observadas. Assim, foi “a eleição da virada da página do golpe. Ela não serviu em nada para derrotar a direita, mas serviu bastante para fortalecer a ideia de que temos que esquecer o golpe”. Cf. DIÁRIO CAUSA OPERÁRIA. *Vitória da fraude e do golpe, fora Bolsonaro!* Disponível em: <<https://www.causaoperaria.org.br/na-analise-politica-da-semana-rui-costa-pimenta-falou-sobre-a-fraude-e-o-golpe-que-levou-bolsonaro-a-presidencia/>>. Acesso em: 13 abr. 2020.

³⁴⁴ Cf. DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ASSESSORIA PARLAMENTAR, 2018, p. 29.

da agenda conservadora de comportamentos e costumes do novo governo; e a bancada da segurança ou da bala, que também cresceu e irá liderar o debate de temas caros ao novo presidente, como flexibilização do estatuto do desarmamento, redução da maioria penal, mudança no auxílio-reclusão e eliminação do indulto e do chamado saído dos presos em datas especiais, entre outros.³⁴⁵

A composição da Bancada da Bíblia é formada por uma parcela significativa de parlamentares que assumem o título de “pastor”, o que, em alguns casos, parece aumentar seu eleitorado, tornando a conexão religiosa mais visível. O título sugeriria um alto nível de envolvimento religioso por parte desses políticos e teria se tornado uma maneira de fazer política. Assim, os parlamentares evangélicos, juntamente com aqueles que representariam os interesses da Igreja Católica, teriam estabelecido uma agenda moral de luta contra as demandas dos movimentos LGBT e teriam entrado em um tipo de cruzada contra qualquer demanda desses grupos, agindo em nome do que considerariam uma luta pela moralização da família, oferecendo forte oposição político-religiosa para que as demandas dessa comunidade não sejam adotadas e aprovadas pelo Estado.³⁴⁶

Sob a presidência de Jair Bolsonaro, a demarcação entre política e religião teria se tornado mais porosa. Mesmo enquanto candidato à presidência, Bolsonaro teria se beneficiado como nenhum outro com o apoio de uma grande parte do eleitorado evangélico e continuaria desfrutando de níveis altos de aprovação nesse grupo.³⁴⁷

Do ponto de vista democrático-pluralista, três desenvolvimentos no Brasil podem ser vistos como problemáticos: primeiro, as igrejas evangélicas dominantes estão comprometidas em se opor ao reconhecimento social e legal de modos de vida não tradicionais. Segundo, as principais figuras das mega igrejas mais influentes estão se tornando grandes atores econômicos, que também são direta ou indiretamente politicamente ativos - uma concentração de poder em três subsistemas sociais. Terceiro, a ala ideológica do gabinete de Bolsonaro é motivada pela crença de que está engajada em uma luta cultural com forças que ameaçam o cristianismo.³⁴⁸

Assim, o medo, a busca pelo poder e uma abordagem das políticas públicas baseadas em uma nostalgia exacerbada, teria levado a direita cristã a seguir um guia político que, eleito presidente, poderia nomear os juízes certos para o STF, o que teria o condão de anular as decisões que essa direita acredita que teriam minado as fundações cristãs da República. Se no passado, essa busca seria inseparável do caráter moral do candidato (a), em 2018, a direita cristã

³⁴⁵ DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ASSESSORIA PARLAMENTAR, 2018, p. 99.

³⁴⁶ Cf. SOUZA, S. D. Sexuality, religion and politics in Brazil: the moral agenda of evangelical politicians. *International Journal of Humanities and Social Science*, v. 4, n. 6, p. 52-62, 2014. p. 58.

³⁴⁷ Cf. ZILLA, C. Evangelicals and politics in Brazil: the relevance of religious change in Latin America. *SWP Research Paper*, v. 1, n. 1, p. 1031, 2020. p. 21.

³⁴⁸ Cf. ZILLA, 2002, p. 21.

teria preferido ignorar esta questão, apoiando um candidato conhecido por sua xenofobia, racismo e misoginia, desde que apoiasse a agenda pretendida, exemplo que também teria se sucedido nos Estados Unidos, com a eleição de Donald Trump.³⁴⁹

E é nesta conjuntura que a discussão sobre o casamento entre pessoas do mesmo sexo, uma demanda de longo prazo feita pelos movimentos LGBT, tem sido travada. De acordo com Souza, os políticos evangélicos teriam assumido o papel de reguladores da sexualidade, em nome de Deus, onde o argumento religioso seria uma suposta verdade universal que não permitiria questionamentos. No Congresso Nacional, vários projetos de lei foram propostos, mas nunca foram aprovados e teriam sido sistematicamente bloqueados por representantes da Bancada da Bíblia e também por aqueles alinhados com os interesses da Igreja Católica. Sobre esses projetos, o estudo se deterá de forma mais pormenorizada a seguir.³⁵⁰

3.3 A trajetória do reconhecimento dos direitos e garantias aos homossexuais e do casamento homoafetivo

Em 5 de maio de 2011, o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, através de decisão de efeito vinculante, estendeu às uniões entre pessoas do mesmo sexo os mesmos direitos e deveres daquelas entre homem e mulher. Após a Constituição de 1988, os tribunais teriam apoiado a noção de que a liberdade de orientação sexual é um direito humano fundamental, admitindo decisões igualitárias sobre pensões, direitos previdenciários, inclusão de dependentes do mesmo sexo em planos de saúde, heranças, dentre outros.³⁵¹

Essas vitórias LGBT, no entanto, apresentariam um paradoxo. Apesar de muitas tentativas nos últimos 20 anos para aprovar leis federais que substituiriam medidas fragmentadas, com ampla proteção da igualdade de direitos para Pessoas LGBT, todas essas tentativas definharam, sofreram derrota ou estão parados nas comissões do Congresso, aguardando votação. A seguir, serão discutidos os principais Projetos de Lei e a influência da Bancada da Bíblia para que os mesmos não conseguissem aprovação.³⁵²

³⁴⁹ Cf. GRIFFITH, R. M. *Moral combat: how sex divided american christians and fractured american politics*. New York: Basic Books, 2017. p. 47.

³⁵⁰ SOUZA, S. D. Sexuality, religion and politics in Brazil: the moral agenda of evangelical politicians. *International Journal of Humanities and Social Science*, v. 4, n. 6, p. 52-62, 2014. p. 58

³⁵¹ Cf. CAULFIELD, S. The recent Supreme Court ruling on same-sex unions in Brazil: A historical perspective. *International Institute Journal University of Michigan*, v. 1, n. 1, p. 7-10, 2011. p. 8.

³⁵² Cf. ENCARNACIÓN, O. G. A Latin American puzzle: gay rights landscapes in Argentina and Brazil. *Human Rights Quarterly*, v. 40, n. 1, p. 194-218, 2018. p. 196.

3.3.1 Projeto de Lei nº 1.151/1995

Este projeto foi proposto pela então deputada Marta Suplicy, voltado especificamente às questões patrimoniais, como previdência, nacionalidade, direito à herança e declaração comum de imposto de renda por pessoas do mesmo sexo. Ao justificar o projeto, a autora apontou que sua proposta de união civil não se confundiria com a união estável ou com o casamento, sendo mais “uma relação entre particulares que, por sua relevância e especificidade, merece a proteção do Estado e do Direito”.³⁵³

O projeto teria sido considerado um marco na discussão da pauta LGBT no Legislativo nacional, pois, até então, as discussões sobre a proteção e garantia dos direitos dessa população praticamente inexistiam. Assim, a proposta teria buscado colocar a união civil de pessoas do mesmo sexo dentro de uma normalidade legal, preservando o direito desses casais. Entretanto, de acordo com Uziel, teria causado grande euforia nos membros da classe defendida e, por outro lado, espanto e ódio nos fundamentalistas religiosos.³⁵⁴

O projeto foi aprovado, em 1996, na Comissão Especial da Câmara, tendo o deputado Roberto Jefferson como relator, sendo elaborado um substitutivo tratando dos impedimentos, deveres e obrigações, que deveriam constar no contrato registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Entretanto, este substitutivo, proibia a tutela, adoção e a guarda de crianças ou adolescentes, mesmo que fossem filhos de uma das partes.³⁵⁵

De acordo com Uziel, “mais do que simples modificações ou aperfeiçoamentos, a nova redação transformou a filosofia do documento: o foco passou a ser a concessão de um direito jurídico, e não do direito ao casamento entre homossexuais”.³⁵⁶

Apesar das modificações terem deixado explícito que o projeto não pretendia instituir a união estável ou casamento entre pessoas do mesmo sexo, não abrigando, nesses casos, o conceito de família, a oposição, já na Comissão Especial da Câmara, teria sido bastante grande. Azevedo destaca o posicionamento do então deputado Salvador Zimbaldi, ao declarar que:

A desmoralização que se quer legalizar; o desmantelamento da família, com a instituição desta aberração contrária à Natureza, que criou cada espécie com dois sexos, afronta aos mais mezinhos princípios éticos da sociedade brasileira. Ao

³⁵³ Cf. BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projetos de Leis e Outras Proposições*, PL 1151/1995. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=DBB5A19B5C5660DDA3F6CAADD209ADFC.node2?codteor=982499&filename=Avulso+-PL+1151/1995>. Acesso em: 14 abr. 2020.

³⁵⁴ UZIEL, A. P. Reflexões sobre a parceria civil registrada no Brasil. *Sexualidade, Gênero e Sociedade*, v. 11, n. 1, p. 8-11, 1999. p. 8.

³⁵⁵ Cf. LIMA, R. C.; AKIYOSHI, L. M. N. União homossexual: uma relação de amor. *Serviço Social em Revista*, v. 5, n. 1, p. 6-7, 2002. p. 6.

³⁵⁶ UZIEL, 1999. p. 8.

regulamentar tão estapafúrdia situação, sem mesmo fazer-se uma pesquisa, consultando a população sobre a viabilidade desta legislação, o legislador está indo abalroar a consciência coletiva de nossos cidadãos. Com a criação deste novo estado civil de ‘empareceirados registrados’ estar-se-á lançando a balbúrdia nos meios jurídicos, além de imoralidade atentatória aos nobres princípios da comunidade, e isto tão-somente para beneficiar uma minoria. A lei assim como o Estado brasileiro são laicos, bem o sabemos, entretanto não podemos violentar o nosso povo, impingindo-lhe algo que repudia.³⁵⁷

O projeto foi à votação por diversas vezes. Na primeira, em 1997, teria sido retirado de pauta pela própria autora, devido à grande oposição. Na segunda vez, em 1998, teria sido retirado da pauta devido à pressão dos deputados católicos e evangélicos, que teriam ameaçado não aprovar o ajuste fiscal enviado pelo Executivo, caso a votação do projeto tivesse prosseguimento. Depois dessas duas tentativas frustradas, voltou à pauta mais nove vezes e em todas elas não chegou a ser votado. Por fim, em 2011, através de um acordo dos líderes das bancadas, foi retirado da pauta e arquivado.³⁵⁸

3.3.2 Projeto de Lei nº 122/2006

A introdução do Projeto de Lei nº 122/2006 teria sido uma resposta direta dos membros do movimento LGBT exigindo ação legislativa contra níveis crescentes de violência e discriminação contra essa população, com o objetivo de criminalizar a homofobia, de maneira semelhante ao racismo. O PL foi proposto com o objetivo de alterar a Lei nº 7.716/1989, acrescentando o preconceito de identidade de gênero e orientação sexual aos crimes já previstos relacionados à raça, cor, etnia, etc. Também propunha nova redação ao artigo 40, § 3º, do Código Penal e ao artigo 5º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), inserindo os termos orientação e identidade de gênero a essas leis.³⁵⁹

Este projeto resultou do PL nº 5003/2001, que buscava a proteção das minorias sexuais diante dos níveis crescentes de violência, aprovado pela Câmara dos Deputados, após análise na Comissão de Constituição e Justiça, onde foi aprovado por unanimidade, e posteriormente em plenário, foi enviado ao Senado, em 2006, onde se tornou o PL nº 122, popularmente conhecido como Lei Anti-Homofobia. No Senado, recebeu toda sorte de alterações, inclusive

³⁵⁷ Cf. AZEVEDO, A. V. *Estatuto da família de fato*. São Paulo: Jurídica Brasileira, 2001. p. 479.

³⁵⁸ Cf. MARTINS, S. R. C. *União homoafetiva: da invisibilidade à entidade familiar*. Belo Horizonte: D’Plácido, 2017. p. 311.

³⁵⁹ Cf. CARRARA, 2012, p. 187.

teria sido sugerido que as manifestações pacíficas de pensamento contra os LGBT não fossem criminalizadas.³⁶⁰

Assim, diversas audiências públicas teriam sido realizadas através da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e, posteriormente, através de decisão deliberativa do plenário, teria sido encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais, encontrando cada vez mais barreiras e discordâncias, lideradas pela Bancada da Bíblia. Essas discussões sobre a criminalização da homofobia teriam levantado inúmeras dúvidas relacionadas à liberdade de expressão e religiosa, inclusive entre os LGBT. Os opositores, por seu turno, teriam questionado que a lei também se aplicaria a padres e pastores, que ainda considerariam a homossexualidade um pecado, alegando que a igreja não poderia ter sua liberdade de culto cerceada.³⁶¹

Após análise do PL 122 pela Comissão de Assuntos Sociais, foi aprovado um substitutivo da relatora, onde teriam sido considerados os seguintes pressupostos:

(i) não discriminação: a Constituição Federal em seu artigo 3º, IV, estabelece que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; (ii) intervenção mínima para um direito penal eficaz: na contramão das correntes conservadoras que pregam um direito penal máximo, um Estado Penal, o substitutivo partiu da ideia de que o direito penal, por ser o mais gravoso meio de controle social, deve ser usado sempre em último caso e visando tão somente ao interesse social, nesse sentido, as condutas a serem criminalizadas devem ser apenas aquelas tidas como fundamentais; (iii) simplicidade e clareza: o substitutivo faz a nítida opção por uma redação simples, clara e direta, com pequenas modificações na Lei nº 7.716/1989, e no Código Penal; (iv) ampliação do rol dos beneficiários da Lei nº 7.716/1989, que pune os crimes resultantes de preconceito e discriminação, para incluir além da orientação sexual, pessoa idosa ou com deficiência.³⁶²

Em um esforço para apaziguar as entidades religiosas que se opunham ao projeto, a relatoria teria concordado em permitir a proteção de grupos religiosos de criminalização. A alteração descrevia que à nova legislação não seria aplicada a manifestação pacífica do pensamento decorrente da fé e da moralidade fundada em liberdade de consciência, crença e religião.³⁶³

³⁶⁰ Cf. MACHADO, M. D. C. Evangelicals and politics in Brazil: the case of Rio de Janeiro. *Religion, State and Society*, v. 40, n. 1, p. 69-91, 2012. p. 73.

³⁶¹ Cf. MACHADO, 2012, p. 76.

³⁶² Cf. MASIERO, C. M. Criminalização da homofobia e política-criminal brasileira. *Sistema Penal & Violência*, v. 5, n. 2, p. 171-186, 2013. p. 180.

³⁶³ Cf. CARVALHO, S. *Sobre a criminalização da homofobia: perspectivas desde a criminologia queer*. São Paulo: RT, 2012. p. 210.

O referido projeto, posteriormente, também teria sido encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Minorias, onde, apesar de receber parecer pela sua aprovação, teria ganhado ainda mais substitutivos:

(i) necessidade de que as práticas homofóbicas sejam objeto de uma lei específica exclusiva para esta matéria, ficando preservada a Lei 7.716/89 ao seu atual âmbito de abrangência; (ii) com isso, cria novos tipos penais a respeito de discriminação no mercado de trabalho, nas relações de consumo e na prestação de serviços públicos, por preconceito de sexo, orientação sexual ou identidade de gênero, bem como o delito de indução à violência; (iii) altera artigos do Código Penal para contemplar ou criar, nas agravantes genéricas (artigo 61 do Código Penal), na agravante específica do homicídio (artigo 121, § 2º, inciso IV), na majorante da lesão corporal (artigo 129, § 12), na majorante dos maus-tratos (artigo 136, § 3º), na qualificadora da injúria (artigo 140, § 3º) e na majorante da incitação ao crime (artigo 286), a motivação por preconceito de sexo, orientação sexual ou identidade de gênero; e (iv) seu ponto mais delicado: excluir do alcance da Lei, os casos de manifestação pacífica de pensamento decorrente da fé e da moral fundada na liberdade de consciência, de crença e de religião de que trata o inciso VI do artigo 5º da Constituição Federal.³⁶⁴

Em seguida, a relatoria foi dada ao senador Paulo Paim, que teria buscado um consenso, a fim de levar o projeto a votação. Assim, em 2014, o projeto se limitou a alterar a Lei nº 7.716/89 e o Código Penal para definir como crime, além da discriminação por gênero, identidade de gênero e orientação sexual, também discriminação contra negros, idosos, pessoas com deficiência e grupos religiosos. No entanto, com a proximidade das eleições daquele ano, o projeto, depois de 13 anos de tramitação, teria sido apensado ao projeto do Código Penal e, em 2015, arquivado permanentemente. Enquanto o movimento LGBT não parecia estar organizado de forma consolidada, com poder de pressionar os legisladores, o que poderia ser chamado de contramovimento, formado pela ala conservadora do senado, teria enfrentado uma oposição limitada e fragmentada, conseguindo encerrar a proposta.³⁶⁵

Observa-se, portanto, que, apesar da laicidade do Estado, o legislativo continuaria impondo à população, suas ideias conservadoras, interferindo na conquista dos direitos das minorias, comprometendo e ‘impedindo de operacionalizar políticas públicas mais abrangentes no campo dos direitos humanos, sobretudo no que tange aos direitos da população LGBT’.³⁶⁶

Sabe-se que a aprovação do PL 122/06 não significaria o fim dos ataques homofóbicos. No entanto, teria sido uma grande vitória para o movimento e uma garantia mínima, sinalizando

³⁶⁴ Cf. MASIERO, 2013, p. 180.

³⁶⁵ Cf. BALESTERO, G. S.; BAHIA, A. M. F. M. Minorias sexuais e homofobia no direito brasileiro: breves delineamentos constitucionais. *Revista Videre*, v. 10, n. 19, p. 148-176, 2018. p. 159.

³⁶⁶ Cf. AVELAR, B. R.; BRITO, W.; MELLO, L. *Políticas públicas para população LGBT no Brasil: um mapeamento crítico preliminar*. Goiânia: UFG, 2010. p. 351.

que episódios vergonhosos, onde são tiradas vidas de milhares de pessoas, não ficariam impunes.

3.3.3 *Projeto de Lei nº 580/2007*

A proposta do Projeto de Lei nº 580/2007 foi de alterar o Código Civil, dispondo sobre o contrato civil de união homoafetiva, garantindo, assim, essas uniões. O projeto tramitou na Comissão de Direitos Humanos e Minorias, na Comissão de Seguridade Social e Família e teria ficado parado na Coordenação de Comissão Permanente.³⁶⁷

Nas relatorias, o projeto teria recebido posições conservadoras, sendo rejeitado em inteiro teor. Em 2015, a pedido do deputado Jean Wyllys, foi desarquivado, mas ainda permanece na última coordenação onde se encontrava anteriormente. Entretanto, este projeto teria perdido sua razão de ser a partir da Resolução nº 175/2013, do Conselho Nacional de Justiça, reconhecendo o casamento civil homoafetivo.³⁶⁸

3.3.4 *Projeto de Lei nº 674/2007*

O Projeto de Lei nº 674 foi apresentado em 2007, propondo regulamentar o artigo 226, parágrafo 3º da Constituição, e estabelecendo o estado civil de pessoas em união estável e o divórcio de fato. Seu artigo 68 propunha reconhecer “como entidade familiar a união entre duas pessoas de mesmo sexo, que mantenham convivência pública, contínua, duradoura, com objetivo de constituição de família, aplicando-se, no que couber, as regras concernentes à união estável”.³⁶⁹

De acordo com Lima, o relator do projeto teria se manifestado claramente contrário à possível interpretação beneficiando as uniões homoafetivas, afirmando que a Constituição era clara ao considerar como família somente a união entre homem e mulher:

A razão da diferença de nomenclatura pode ser interpretada como uma forma de o Constituinte expressar que o termo família refere-se a união de homem e mulher, pelo

³⁶⁷ Cf. BRASIL. *Projeto de Lei nº 580/2007*. Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para dispor sobre o contrato civil de união homoafetiva. Brasília: Câmara dos Deputados, 2007.

³⁶⁸ Cf. SILVA, M. D. L.; CORRÊA, L. C. M. Veto Players e processo decisório: estudo do comportamento político da Frente Parlamentar Evangélica na Câmara dos Deputados (2003-2014). In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIA POLÍTICA, 10., 2016, Belo Horizonte. *Anais...* Belo Horizonte: UFMG, 2016. p. 17.

³⁶⁹ Cf. BRASIL. *Projeto de Lei nº 674/2007*. Regulamenta o art. 226, § 3º da Constituição Federal, união estável, institui o divórcio de fato. Estabelece o estado civil das pessoas em união estável como o de consorte. Altera a Lei nº 10.406, de 2002 e revoga as Leis nºs 8.971, de 1994 e 9.278, de 1996. Brasília: Câmara dos Deputados, 2007.

matrimônio, juntamente com os filhos. Daí, a união estável de homem e mulher e a entidade formada por um dos pais e seus filhos serem apenas entidade familiar. Dado que os filhos, crianças ou adolescentes, na ausência de ambos os pais, devem ser integrados em famílias substitutas, conclui-se que o Constituinte usou a expressão família em sentido restrito, referindo-se ao conjunto formado por homem, mulher e filhos. Interpretar diversamente consiste em atribuir mutação ao texto constitucional.³⁷⁰

Ao propor o conceito de união estável como uma entidade familiar “entre duas pessoas capazes”, substituindo os termos homem e mulher e, portando, não considerando o gênero como caracterizador da entidade familiar, o projeto teria sofrido reação da ala conservadora do Congresso, por entenderem que este poderia ser considerado um reconhecimento às uniões entre pessoas do mesmo sexo, o que seria inconstitucional. Assim, após as diversas polêmicas causadas, foram retiradas do projeto todas as referências que pudessem dar margem a interpretações relacionadas às uniões homoafetivas.³⁷¹

A este projeto, foram apensadas mais sete proposições³⁷², passando, a partir de então, a tramitar de forma conjunta, incluindo diversos temas relacionados ao direito da família. Vale ressaltar que logo após a proposição deste projeto, já haveria farta jurisprudência nacional reconhecendo as uniões homoafetivas e desde 2011, o referido PL aguarda deliberação na mesa diretora da Câmara, sem perspectiva de ser colocado em votação

3.3.5 *Projeto de Lei nº 2.285/2007*

Este foi o primeiro projeto do Estatuto das Famílias e, dentre as propostas apresentadas, previa a união homoafetiva, aplicando as mesmas regras da união estável e reconhecendo-a como entidade familiar.³⁷³

O PL teria buscado dispor sobre questões de direitos patrimoniais e pessoais, incluindo as uniões homoafetivas, direito a guarda e convivência com os filhos, herança, direito previdenciário e adoção, além de reconhecer o parentesco resultante da socioafetividade. De acordo com o deputado Sérgio Barradas Carneiro, autor do projeto:

³⁷⁰ LIMA, S. B. V. *O estatuto jurídico das relações homoafetivas: uma aproximação à sua concretização normativa*. 2014. 203f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014, p. 128.

³⁷¹ Cf. LIMA, 2014, p. 128.

³⁷² Cf. Projetos apensados ao PL nº 674/2007: Projeto de Lei nº 1.149/2007; Projeto de Lei nº 2.285/2007; Projeto de Lei nº 3.065/2008; Projeto de Lei nº 3.112/2008; Projeto de Lei nº 3.780/2008; Projeto de Lei nº 4.508/2008; Projeto de Lei nº 5.266/2009.

³⁷³ Cf. BRASIL. *Projeto de Lei nº 2285/2007*. Dispõe sobre o Estatuto das Famílias. Revogam-se dispositivos das Leis nºs 10.406, de 2002; 5.869, de 1973; 5.478, de 1968; 6.015, de 1973; 6.515, de 1977 e 8.560, de 1992; além do Decreto-Lei nº 3.200, de 1941. Aplica dispositivos dos arts. 226 e 227 da Constituição Federal de 1988. Brasília: Câmara dos Deputados, 2007.

Apesar de parecer uma novidade, estes avanços de há muito estão sendo reconhecidos pela jurisprudência de todas as instâncias e tribunais. De enorme repercussão duas recentes decisões do STJ. Há cerca de um mês assegurou benefício previdenciário ao parceiro sobrevivente. E, em decisão histórica, invocando o princípio da proteção integral, concedeu a um casal de lésbicas a adoção de duas crianças. A partir dessas decisões não há como manter-se o substitutivo apresentado e que simplesmente exclui do Estatuto das Famílias os direitos assegurados às famílias homoafetivas, bem como proíbe, expressamente o direito à adoção. Também não há como continuarem tramitando dois projetos de lei com a mesma finalidade.³⁷⁴

Importante observar que a proposta, ao usar o termo ‘famílias’, teria buscado abranger as diversas entidades familiares, deixando de considerar somente a família nuclear, formada por um homem e uma mulher.

O relator do projeto, um padre da Igreja Católica, teria considerado o mesmo inconstitucional, alegando que a união homoafetiva não poderia ser equiparada àquela entre homem e mulher, legitimando a prática discriminatória dessas uniões, considerando-as fora da normalidade social e moral. Assim, “Explicitamente eleva-se a orientação sexual como fator condicionante à garantia de direitos, o que contribui para uma compreensão equivocada de que a igualdade tem legitimidade para ser seletiva”.³⁷⁵

O discurso moral teria prevalecido, sendo revestido de conceitos jurídicos em alguns momentos, enquanto em outros teria se mostrado claramente religioso, como na relatoria da Comissão de Seguridade Social e Família, quando teria sido considerado como forma de alargar os valores éticos e morais. Para o relator desta comissão, “forças das trevas têm-se tornado mais audaciosas nos tempos que correm [...] não é mais possível àqueles que têm fé em Deus [...] aceitar inermes e inertes a derrocada e destruição moral da humanidade”.³⁷⁶

Em todas as comissões pelas quais o referido PL tramitou, as relatorias teriam sido veementemente contrárias às uniões homoafetivas. Assim, juntamente a outros projetos que teriam proposições protetivas à população LGBT, teria sido posteriormente apensado ao PL nº 674/2007, que aguarda votação.

³⁷⁴ Cf. BAHIA, A. M. F.; Proteção à minoria LGBT no Brasil: avanços e desafios. In: JUBILUT, L. L.; BAHIA, A. G. M. F.; MAGALHÃES, J. L. Q. *Direito à diferença*. Aspectos de proteção específica às minorias e aos grupos vulneráveis. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 339.

³⁷⁵ MOREIRA, A. J. Direitos fundamentais como estratégias anti-hegemônicas: um estudo sobre a multidimensionalidade de opressões. *Quaestio Iuris*, v. 9, n. 3, p. 1559-1599, 2016. p. 1589.

³⁷⁶ Cf. BRASIL. *Projeto de Lei 2285/2007*. Comissão de Seguridade Social e Família. Brasília: Câmara dos Deputados, 2007.

3.3.6 Estatuto da Família

O Projeto de Lei nº 6583/2013, teria sido apresentado por um deputado da Bancada da Bíblia, com a proposta de discutir o conceito de família, restringindo-a àquelas uniões formadas entre um homem e uma mulher, além de propor a Educação para a família como uma disciplina da Educação Básica.³⁷⁷

Com o intuito de apresentar políticas públicas e os direitos da família, o Estatuto a define, em seu artigo 2º, como “o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”.³⁷⁸

De acordo com o autor do projeto, “na falta de políticas públicas efetivas voltadas especialmente à valorização da família e ao enfrentamento das questões complexas a que estão submetidas às famílias num contexto contemporâneo”³⁷⁹, complementando que o mesmo seria de essencial importância, diante da “epidemia das drogas, na violência doméstica, na gravidez na adolescência e nas palavras do próprio congressista na: desconstrução do conceito de família, aspecto que aflige as famílias e repercute na dinâmica psicossocial do indivíduo”.³⁸⁰

No ano seguinte, teria sido criada uma Comissão Especial para análise do PL, tendo sido designado como relator um pastor da Assembleia de Deus. Novamente, durante a discussão e audiências públicas realizadas, teriam surgido forças antagônicas, entre aqueles que teriam se utilizado da questão religiosa para a defesa da moral e daqueles que teriam buscado a defesa dos direitos das minorias, nesse caso, a população LGBT. O PL não teria levado em consideração a diversidade familiar, já constatada em documentos oficiais, como o Censo 2010, que teria destacado o distanciamento cada vez mais expressivo do núcleo familiar tradicional no país.³⁸¹

Dos 27 parlamentares participantes da Comissão Especial, 19 possuem ligação com entidades religiosas. O parecer do primeiro relator sustenta que embora o STF tenha reconhecido como entidade familiar a união estável entre pessoas do mesmo sexo, deve-se ponderar a situação e distinguir família das relações de mero afeto. A união entre homem e mulher é a única apta a gerar novos cidadãos dentro do corpo social.

³⁷⁷ Cf. SILVA; CORRÊA, 2016, p. 22.

³⁷⁸ Cf. BRASIL. *Projeto de Lei 6583/2013*. Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2007.

³⁷⁹ Cf. BRASIL. *Projeto de Lei 6583/2013*.

³⁸⁰ Cf. BRASIL. *Projeto de Lei 6583/2013*.

³⁸¹ Cf. LIMA, 2014, p. 138.

A questão da reprodução lidera os argumentos que embasam a contrariedade ao reconhecimento das uniões homoafetivas como unidade familiar.³⁸²

Diante da força expressiva da Bancada da Bíblia, o PL teria tido uma tramitação bastante ágil, tendo sido aprovado na Comissão Especial da Câmara somente dois anos após sua proposição. Vale ressaltar que todas as propostas de emendas que pudessem beneficiar a população LGBT ou descaracterizar a proposta conservadora do Estatuto teriam sido rejeitadas.³⁸³

O Estatuto teria, assim, sofrido grande resistência por parte dos deputados progressistas, que argumentavam que este não teria sido baseado em uma fundamentação técnicas e jurídicas, mas na moral religiosa, sem uma argumentação aprofundada e sólida e que não teria sido levada em conta a laicidade do Estado. Nesse contexto, de iniciativa do Instituto Brasileiro de Direito da Família (IBDFAM), a senadora Lídice da Mata apresentou ao Senado uma nova proposta, o PLS nº 470/2013, com o objetivo de unificar e criar normas que pudessem proteger as novas configurações familiares.³⁸⁴

Diante das mudanças que teriam ocorrido no direito da família desde a proposição do Estatuto de 2007, especialmente no que se refere à união homoafetiva, Lobo considera que o novo Estatuto teria sido considerado devido aos seguintes fatores:

i) o julgamento da ADI n. 4.277, em que a união entre pessoas do mesmo sexo foi elevada à entidade familiar, ‘encerrando a controvérsia sobre sua fundamentação constitucional.’; ii) o pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça quanto à constitucionalidade do casamento homoafetivo direito, ocorrido no REsp n. 1.183.378, no qual os integrantes da 4ª Turma valeram-se dos mesmos fundamentos constitucionais sustentados no julgamento da ADI n. 4.277 no STF; iii) a edição da Resolução n. 175/CNJ, para uniformizar, no âmbito dos cartórios de Registro Civil, o procedimento de conversão das uniões homoafetivas em casamento assim como a habilitação para o casamento entre pessoas do mesmo sexo.³⁸⁵

O novo Estatuto contemplaria a diversidade de configurações familiares, onde cada uma teria recebido disposições específicas, ampliando seus direitos, aqui incluídas as uniões homoafetivas. Assim, passaria a ser reconhecida não somente as uniões homoafetivas, mas

³⁸² Cf. TIRADENTES, A. F. R. Direito, religião e orientação sexual: os paradoxos ao reconhecimento da família homoafetiva. 2016. 159f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pouso Alegre, 2016. p. 107.

³⁸³ Cf. SILVA; CORRÊA, 2016. p. 22.

³⁸⁴ Cf. BRASIL. PLS nº 470/2013. Dispõe sobre o Estatuto das Famílias e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2013.

³⁸⁵ Cf. LÔBO, P. L. N. Estatuto das famílias revisitado. *Revista IBDFAM*, n. 6, p. 14-14, 2013. p. 14.

também a paternidade socioafetiva, incorporando, desta forma, algumas posições que já vinham sendo acolhidas nas jurisprudências do país.³⁸⁶

Abriu-se uma consulta pública, onde a maioria teria votado pela aprovação do Estatuto, este foi arquivado ao final da legislatura, em 2018. A tramitação do projeto teria sofrido a interferência da Bancada da Bíblia, protelando seu andamento e aprovação, a fim de levá-lo ao esquecimento ou à diminuição da pressão por sua aprovação, chegando, inclusive, ao STF, para que se manifestasse sobre o tema.³⁸⁷

3.3.7 Projeto de Lei nº 134/2018 - Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero

O Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero foi proposto como Sugestão Legislativa³⁸⁸ nº 61/2017, pela OAB, que teria recebido 100 mil assinaturas de apoio, tendo sido aprovado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, tornando-se Projeto de Lei nº 134/2018.³⁸⁹

Os objetivos do Estatuto são promover a inclusão de todos, combater e criminalizar a discriminação e a intolerância por orientação sexual ou identidade de gênero, de modo a garantir a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos das minorias sexuais e de gênero.³⁹⁰

De acordo com Maria Berenice Dias, na época presidente da Comissão Especial da Diversidade Sexual e de Gênero do Conselho Federal da OAB:

Apesar do perverso preconceito de que são alvo, das perseguições que sofrem, mantém-se omissos o legislador. Por medo de ser rotulado de homossexual, de não se reeleger invocam preceitos bíblicos para pregar o ódio e a discriminação. Nada mais do que o preconceito disfarçado em proteção à sociedade. Não é por outro motivo que, até hoje, não foi aprovada qualquer lei que criminalize a homofobia ou garanta direitos às uniões homoafetivas.³⁹¹

³⁸⁶ Cf. GONÇALVES, C. R. *Direito civil brasileiro, volume 6: Direito de família*. São Paulo: Saraiva, 2014. p. 59.

³⁸⁷ Cf. SILVA; CORRÊA, 2016, p. 23.

³⁸⁸ A sugestão legislativa é um mecanismo que permite órgãos de classe, sindicatos, associações e entidades organizadas a apresentar matérias. O cidadão também pode apresentar uma sugestão legislativa, desde que obtenha pelo menos 20 mil assinaturas no portal e-Cidadania. A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado Federal deverá aprovar a sugestão, para que a mesma se torne um projeto de lei.

³⁸⁹ Cf. BRASIL. *Projeto de Lei nº 134/2018*. Institui o Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero. Brasília: Senado Federal, 2018.

³⁹⁰ Cf. BRASIL. *Projeto de Lei nº 134/2018*.

³⁹¹ DIAS, M. B. *Estatuto da Diversidade Sexual – uma lei por iniciativa popular*. Disponível em: <[http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/\(cod2_610\)estatuto_da_diversidade_sexual_uma_lei_por_iniciativa_popular.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/(cod2_610)estatuto_da_diversidade_sexual_uma_lei_por_iniciativa_popular.pdf)>. Acesso em: 4 maio 2020.

O texto do Estatuto buscaria garantir uma série de direitos a essa população, incluindo a igualdade e não discriminação, a livre orientação sexual; a convivência familiar; a identidade de gênero, a filiação, guarda e adoção; a saúde, trabalho, educação, justiça, moradia e segurança e ainda preveria penas para os crimes de discriminação e homofobia.³⁹²

O referido Estatuto encontra-se, desde março de 2019, na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor e, apesar de pretender garantir os direitos fundamentais de forma igualitária a todos os cidadãos, como apresentado no documento, afirmando que:

É chegada a hora de acabar com a invisibilidade jurídica de segmento da população, que é alvo de perversa discriminação em razão da orientação sexual e identidade de gênero. Impõe-se verdadeira mudança de paradigma a toda sociedade. Todos precisam aprender a conviver com a diferença. Não só no mundo público, mas nos mais diversos segmentos da iniciativa privada.³⁹³

Entretanto, apesar da necessidade de uma maior compreensão das mudanças que teriam ocorrido na sociedade, demandando maior sensibilização dos legisladores, o Estatuto, como diversos outros projetos que teriam buscado maior igualdade da população LGBT no Brasil, teria sido muito criticado pelos parlamentares religiosos que, por considerá-lo uma aberração jurídica, estariam fazendo todo um esforço para que o mesmo não seja aprovado.³⁹⁴

Os avanços de uma legislação protetiva à população LGBT estariam ainda mais ameaçados desde janeiro de 2019, diante de um Executivo que comungaria com a pauta regressiva do Congresso. Além de inúmeras iniciativas que afetam diretamente essa população, um dos primeiros atos do atual presidente teria sido a publicação de um documento que os exclui da lista de políticas destinadas à promoção dos direitos humanos e às políticas relacionadas do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD). Outra decisão do governo federal consistiu em abolir a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), que atua no Ministério da Educação desde 2011, anteriormente responsável por iniciativas relacionadas à formação e preparação de professores

³⁹² Cf. BRASIL. *Projeto de Lei nº 134/2018*. Institui o Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero. Brasília: Senado Federal, 2013.

³⁹³ Cf. BRASIL. *Projeto de Lei nº 134/2018*.

³⁹⁴ Cf. COITINHO, V. T. D.; TRENTIN, T. R. D. O Estatuto da Diversidade Sexual como forma de minimizar os efeitos em relação à dignidade do transexual. In: Congresso Nacional do CONPEDI, 23., 2014, João Pessoa. *Anais...* João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2014, p. 185-201. p. 192.

para incluir temas de diversidade sexual, gênero e etnia no conteúdo entregue nas salas de aula da rede pública de ensino de todo o país.³⁹⁵

Ao concluir este capítulo, é possível observar que todas as propostas que têm buscado garantir direitos igualitários à população LGBT, teriam suas discussões baseadas em discursos moralistas e religiosos, contando com a força da Bancada da Bíblia para que as mesmas não sejam aprovadas. Esses representantes eleitos, estariam falhando em defender a sociedade como um todo, aqui incluídas todas as minorias, e estariam legislando em nome da religião, do conservadorismo e de crenças pessoais. Assim, a Bancada da Bíblia estaria se apropriando de discursos que alçariam seus representantes à posição de combatentes em favor dos valores morais e cristãos. Para reforçar estereótipos negativos da homossexualidade (pedofilia, perversão, dentre outras), estariam infundindo a ideia de que os direitos dessa população, considerada inimiga da família, destruiriam esses valores. Portanto, à população LGBT caberia, quando muito, apenas existir, sem merecer a proteção do Estado.³⁹⁶



³⁹⁵ Cf. BRANDÃO, E. R.; CABRAL, C. S. Sexual and reproductive rights under attack: the advance of political and moral conservatism in Brazil. *Sexual and Reproductive Health Matters*, v. 27, n. 2, p. 76-86, 2019. p. 82.

³⁹⁶ Cf. NATIVIDADE, M.; OLIVEIRA, L. Sexualidades ameaçadoras: religião e homofobia(s) em discursos religiosos conservadores. *Sexualidad, Salud y Sociedad*, n. 2, p. 121-161, 2009. p. 157.

CONCLUSÃO

Este estudo abordou a forma como a religião cristã, através dos seus representantes no Congresso Nacional, estaria influenciando as questões relacionadas à legalização das uniões homoafetivas. A hipótese inicial, de que a falta de proteção legal ao casamento homossexual se daria em decorrência de um forte contramovimento aos direitos da população LGBT, encabeçado por legisladores representantes das igrejas cristãs, foi confirmada ao longo da pesquisa.

Tradicionalmente, as religiões condenaram a homossexualidade e pregaram sua oposição à igualdade dessa população, com justificativas religiosas e filosóficas muitas vezes discutíveis, apelando para uma ameaça moral ou social. Assim, ao longo dos anos, mesmo diante da secularização das sociedades e da perda do poder das igrejas cristãs, concepções sobre a sexualidade se mantiveram em parte, onde a concepção sobre a população LGBT é carregada de preconceito e estigma, entendendo-os como depravados, desviantes, pedófilos, entre outros atributos.

Diante dessas suposições, as políticas de governo (ou a falta delas) e as sanções sociais contra a homossexualidade, foram consideradas por muitos como o reflexo de uma realidade moral objetiva. Entretanto, os movimentos sociais, cada vez mais fortes, trouxeram visibilidade a essas questões, embasados na certeza de que devem ser protegidos e ter seus direitos garantidos, não podendo ser excluídos com argumentos baseados em alegações de cunho religioso e conservador.

O movimento LGBT, no Brasil, é organizado e mobilizado, entretanto, apresenta-se limitado em permear políticas de nível federal e, apesar de estabelecer conexões com alguns políticos, detém pouco poder no Congresso Nacional. Simultaneamente, o contramovimento aos direitos LGBT estaria se tornando cada vez mais poderoso, representado pela Bancada da Bíblia e políticos conservadores, que tem apresentado aumento crescente de congressistas a cada legislatura e é politicamente motivado em trazer sua agenda moral ao Congresso, o que inclui ser veementemente contrário à garantia dos direitos das minorias sexuais.

A Bancada da Bíblia tem buscado pautar uma agenda que representa os interesses e valores das igrejas, que impulsionam suas campanhas através da orientação de voto aos seus seguidores e de uma poderosa mídia, que ajuda a difundir suas ideologias, aumentando a probabilidade da escolha do eleitor ser moldada pela moralidade do seu líder religioso ou por ele indicado, elegendo um número crescente de religiosos, aumentando o controle político no Congresso e permitindo, assim, um grande impacto nas políticas públicas.

Nessa conjuntura, o Congresso Nacional tem dado as costas às minorias sexuais, tornando-se um ambiente legislativo inóspito para o avanço dos direitos LGBT e, ao mesmo tempo, oferecendo uma estrutura política para impulsionar uma agenda cada vez mais religiosa em um país que, ao menos na sua Constituição, se declara laico.

Assim, a não aprovação de uma política anti-discriminação LGBT se deve ao grande crescimento do poder desses parlamentares, demonstrando que, através de alianças, criaram uma estrutura de oportunidades bem-sucedida dentro do Estado que lhes garante, se não aprovar sua pauta moralista e conservadora, pelo menos impedir que as minorias alcancem qualquer vitória naquela Casa Legislativa.

Nessa conjuntura, a crescente base de poder da Bancada da Bíblia torna o Congresso um caminho improvável para a progressão de políticas públicas e garantia de direitos pró-LGBT, restando a essa população enquadrar seus problemas nos tribunais brasileiros que, apesar de não serem imunes à natureza conservadora da sociedade brasileira e ao crescente poder e moralidade política das igrejas, têm sido sensível à proteção dos direitos dessas minorias.

Se ocorreu o que se poderia denominar de janela legislativa, devido ao apoio do Executivo aos direitos da população LGBT, entre 2003 e 2016, esta foi fechada, pelo menos nos próximos quatro anos, com a eleição de um aliado das igrejas evangélicas e que já fez parte da Bancada da Bíblia, existindo atualmente duas barreiras quase intransponíveis para o avanço dessas políticas.

Se mesmo no período mencionado não se conseguiu aprovar nenhuma pauta LGBT no Congresso Nacional, esse movimento tem buscado a via dos tribunais superiores, alterando suas estratégias em relação a este movimento conservador. Assim, diante do fracasso do PLC nº 122/06 no Congresso, foi preciso recorrer ao STF, que acabou por criminalizar a homofobia e a transfobia, mesmo diante do ativismo religioso, se colocando contra a proposta. No que se refere às uniões homoafetivas, desde 2011, também abrigado pelo STF, esses casais passaram a ter os mesmos direitos e deveres das uniões heterossexuais, decisão que também ocasionou protestos por parte das igrejas e população conservadora do país.

Nesse contexto, o Judiciário tem demonstrado oferecer mais espaço e menos restrições ao movimento, quando comparado ao Congresso, apresentando um sistema mais favorável para as demandas dos LGBTs, situação que tem mostrado como a judicialização está moldando a capacidade deste movimento de cumprir sua agenda e enquadrar seus problemas, ao mesmo tempo que demonstra suas frustrações com as casas legislativas.

Assim, enquanto o Congresso tem demonstrado um conservadorismo crescente, o judiciário tem se tornado mais liberal. Em resposta, a Bancada da Bíblia tem buscado aprovar projetos de lei que se opõem diretamente às decisões judiciais, incluindo propostas que tentam proibir a adoção por casais homossexuais, além do Estatuto da Família, que passaria a considerar como tal somente os casais heterossexuais. Essencialmente, é possível reconhecer que a Bancada da Bíblia, diante do poder alcançado, está reconhecendo sua oportunidade de lutar contra a Suprema Corte. Pode-se, inclusive, temer um retrocesso e que, diante desse aumento de poder, especialmente a partir da eleição de Jair Bolsonaro, possam ser nomeados juízes aliados aos interesses desses políticos para que os movimentos LGBT percam essa instância de apoio ou, ainda pior, os poucos direitos já conquistados sejam anulados.

Apesar de existir atualmente uma clara distinção entre o crescente consenso secular em relação à homossexualidade, de que esta se encontra dentro do espectro da variação humana normal, e as visões religiosas e sectárias, que a consideram perniciosa, as leis existentes e propostas que limitam os direitos dos LGBTs ainda incorporam essas últimas visões, o que significa que o Estado apóia ativamente a discriminação, com base na suposição altamente questionável de que ser homossexual é inerentemente imoral, antinatural ou prejudicial.

Assim, este estudo demonstrou que, se os movimentos sociais impactam as políticas públicas em países democráticos, no Brasil, a mobilização e o sucesso político de uma ala religiosa e conservadora tiveram como consequência um ambiente legislativo inóspito para o avanço da legislação voltada à proteção das minorias, especialmente nas questões relacionadas aos direitos LGBT.

Por fim, cabe concluir que, onde quer que a religião seja forte e de cunho tão conservador quanto no Brasil, a vida dos LGBTs é notavelmente pior em termos de direitos, respeito, oportunidades e segurança. Se nos Estados onde o secularismo é forte a vida dessa população não é a ideal, com certeza é qualitativamente melhor.

Enfim, tem-se que o tema pesquisado é de inegável importância para os profissionais das áreas do direito e das ciências das religiões, devendo ser socializado, provocado e aprofundado sob a perspectiva de que não são as religiões que exercem controle sobre a sociedade e sim a sociedade, em sua dinâmica e constante modificação, é que deveria ditar os preceitos legais, morais e éticos para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária: objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

REFERÊNCIAS

- ALENCAR, G. Evangélicos e a nova direita no Brasil: os discursos conservadores do “Neocalvinismo” e as interlocuções com a política. *Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – UFJF*, v. 13, n. 2, p. 101-117, 2018.
- ALMEIDA, R. Bolsonaro presidente: conservadorismo, evangelismo e a crise brasileira. *Novos Estudos CEBRAP*, v. 38, n. 1, p. 185-213, 2019.
- ALTMANN, W. O pluralismo religioso como desafio ao ecumenismo na América Latina. In: SUSIN, L. C. *Sarça ardente*. São Paulo: Paulinas, 2000.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. *DSM III – Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.
- ANDRADE, L. N. LGBTI+ no Brasil: o golpe de 2016 e a facada de 2018. *Interface*, v. 23, n. 1, 2019.
- ARAGUSUKU, H. A. Estado, políticas sexuais e conservadorismo no Brasil: desafios na agenda LGBT contemporânea. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 13., Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2017.
- ARAÚJO, D. A. Marco inicial da eficácia vinculante da decisão na ADO-26 e ampliação do conceito de racismo somente no âmbito da Lei 7.716/89. *Revista Jus Navigandi*, v. 24, n. 5831, 2019.
- ARIÈS, P. *História social da criança e da família*. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.
- ARIÈS, P. Reflexões sobre a história da homossexualidade. In: ARIÈS, P; BÉJIN, A (Org.). *Sexualidades ocidentais: contribuições para a história e para a sociologia da sexualidade*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- AVELAR, B. R.; BRITO, W.; MELLO, L. *Políticas públicas para população LGBT no Brasil: um mapeamento crítico preliminar*. Goiânia: UFG, 2010.
- AZEVEDO, A. V. *Estatuto da família de fato*. São Paulo: Jurídica Brasileira, 2001.
- BABSTY, G. A. The family and religion. In: DUNCAN, A. W.; JONES, S. L. *Church-state issues in America today*. Westport: Praeger, 2007.
- BAHIA, A. M. F.; Proteção à minoria LGBT no Brasil: avanços e desafios. In: JUBILUT, L. L.; BAHIA, A. G. M. F.; MAGALHÃES, J. L. Q. *Direito à diferença*. Aspectos de proteção específica às minorias e aos grupos vulneráveis. São Paulo: Saraiva, 2013.
- BAILEY, J. M.; PILLARD, R. C. A genetic study of male sexual orientation. *Archive Genetic Psychiatry*, v. 48, n. 1, p. 1089-1096, 1991.
- BALESTERO, G. S.; BAHIA, A. M. F. M. Minorias sexuais e homofobia no direito brasileiro: breves delineamentos constitucionais. *Revista Videre*, v. 10, n. 19, p. 148-176, 2018.

BARRETO, L. S. Evolução histórica e legislativa da família. In: ARAÚJO, I. (Ed.). *10 anos do Código Civil: aplicação, acertos, desacertos e novos rumos*. Rio de Janeiro: EMERJ, 2013.

BARRETO, M. C. R.; OLIVEIRA FILHO, J. E. A inclusão de homossexuais no protestantismo. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 4, n. 8, p. 117-135, 2012.

BARROS, S. R. Matrimônio e patrimônio. *Revista Brasileira de Direito de Família, Síntese*, v. 8, n. 2, p. 11-19, 2001.

BARTON, B. Abomination: life as a Bible belt gay. *Journal of Homosexuality*, v. 57, n. 1, p. 465-484, 2010.

BEARD, J. Gay identity and sense of self: rethinking male homosexuality. *Journal of Gay & Lesbians Psychotherapy*, v. 2, n. 2, p. 21-37, 1994.

BEAUVOIR, S. *O Segundo sexo*. 2. ed. São Paulo: Nova Fronteira, 2009.

BECKFORD, J. A. Public religions and the postsecular: critical reflections. *Journal for the Scientific Study of Religion*, v. 51, n. 3, p. 1-19, 2012.

BENAGIANO, G.; BASTIANELLI, C.; FARRIS, M. Contraception: a social revolution. *The European Journal of Contraception & Reproductive Health Care*, v. 12, n. 1, p. 3-12, 2007.

BENCKE, R. M. Sobre as tensões e as ambigüidades relacionadas à presença das religiões na esfera pública. *Reflexus, Revista de Teologia e Ciências das Religiões*, v. 9, n. 14, p. 243-255, 2015.

BERING, J. *The belief instinct: the psychology of souls, destiny, and the meaning of life*. New York: Norton, 2011.

BHARGAVA, R. State and Religious diversity: can something be learnt from the Indian model of secularism? *RSCAS Policy Papers*, v. 3, 2014.

BILAC, E. D. Família: algumas inquietações. In: CARVALHO, M. C. B. (Org.). *A família contemporânea em debate*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

BLACKWOOD, E. Sexuality and gender in certain native american tribes: the case of cross-gender females. *Signs*, v. 10, n. 1, p. 27-42, 1985.

BOHN, S. Religião e voto nas eleições presidenciais brasileiras (2002 - 2010). In: BONIFÁCIO, R.; CASALECHI, G.; DEUS, C. *Voto para presidente no Brasil*. Curitiba: Ithala, 2014.

BOSWELL, J. *Same-sex unions in premodern Europe*. London: Vintage Books, 1995.

BRANDÃO, E. R.; CABRAL, C. S. Sexual and reproductive rights under attack: the advance of political and moral conservatism in Brazil. *Sexual and Reproductive Health Matters*, v. 27, n. 2, p. 76-86, 2019.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projetos de Leis e Outras Proposições, PL 1151/1995*. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=DBB5A19B5C5660DDA3F6CAADD209ADFC.node2?codteor=982499&filename=Avulso+-PL+1151/1995>. Acesso em: 14 abr. 2020.

BRASIL. *Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT*. 2009. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/pp/a_pdfdht/plano_nacional_lgbt_2009.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2020.

BRASIL. *PLS nº 470/2013*. Dispõe sobre o Estatuto das Famílias e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2013.

BRASIL. *Programa de Combate à Violência e Discriminação Contra o LGBT e a Promoção da Cidadania Homossexual*. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2020.

BRASIL. *Projeto de Lei 2285/2007*. Comissão de Seguridade Social e Família. Brasília: Câmara dos Deputados, 2007.

BRASIL. *Projeto de Lei 6583/2013*. Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2007.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 134/2018*. Institui o Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero. Brasília: Senado Federal, 2018.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 134/2018*. Institui o Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero. Brasília: Senado Federal, 2013.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 674/2007*. Regulamenta o art. 226, § 3º da Constituição Federal, união estável, institui o divórcio de fato. Estabelece o estado civil das pessoas em união estável como o de consorte. Altera a Lei nº 10.406, de 2002 e revoga as Leis nºs 8.971, de 1994 e 9.278, de 1996. Brasília: Câmara dos Deputados, 2007.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 580/2007*. Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para dispor sobre o contrato civil de união homoafetiva. Brasília: Câmara dos Deputados, 2007.

BRASIL. Secretaria de Educação Continuada e Diversidade. *Cadernos SECAD*. Brasília: Ministério da Educação, 2007.

BULLOUGH, V. L. *Sexual variance in society and history*. New York: John Wiley and Sons, 1976.

BURKE, E. *Myths of male dominance*. New York: Haymarket Books, 2008.

BUTLER, J. *Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do sexo*. In: LOURO, G. L. (Org.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

BUTLER, J. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARLIN, N. The roots of gay oppression. *Internacional Socialism*, v. 42, n. 1, p. 63-113, 2007.

CARRARA, S. Discriminação, políticas e direitos sexuais no Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 28, n. 1, p. 184-189, 2012.

CARRARA, S.; VIANNA, A. R. Os direitos sexuais e reprodutivos no Brasil a partir da "Constituição Cidadã". In: OLIVEN, R. G.; RIDENTI, M.; BRANDÃO, G. M. (Orgs.). *A Constituição de 1988 na vida brasileira*. São Paulo: Hucitec, 2008.

CARTER, D. *Stonewall: the riots that sparked the gay revolution*. Michigan: Griffin, 2010.

CARVALHO, S. *Sobre a criminalização da homofobia: perspectivas desde a criminologia queer*. São Paulo: RT, 2012.

CASANOVA, J. The secular and secularisms. *Social Research*, v. 76, n. 1, p. 1049-1066, 2009.

CASS, V. Homosexual identity: a concept in need of a definition. *Journal of Homosexuality*, v. 9, n. 2-3, p. 105-126, 1983.

CATONNÉ, J. P. *A sexualidade, ontem e hoje*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

CAULFIELD, S. The recent Supreme Court ruling on same-sex unions in Brazil: A historical perspective. *International Institute Journal University of Michigan*, v. 1, n. 1, p. 7-10, 2011.

CAVALCANTI, A. E. L. W. *Casamento e união estável: requisitos e efeitos pessoais*. Barueri: Manole, 2004.

CHENG, P. *Radical love: an introduction to queer theology*. Harrisburg, PA: Seabury Books, 2011.

CHERLIN, A. *Public and private families: an introduction*. New York: McGraw-Hill, 1996.

COHEN, D. Law, society and homosexuality in classical Athens. *Past and Present*, v. 117, n. 1, p. 3-21, 1987.

COITINHO, V. T. D.; TRENTIN, T. R. D. O Estatuto da Diversidade Sexual como forma de minimizar os efeitos em relação à dignidade do transexual. In: CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 23, 2014, João Pessoa. *Anais...* João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2014, p. 185-201.

COLTRANE, S.; ADAMS, M. *Gender and families*. Lanham: Rowman & Littlefield, 2008.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL (CNBB). *Nota da CNBB a respeito da decisão do Supremo Tribunal Federal quanto à união entre pessoas do mesmo sexo*. 2011. Disponível em: <<http://www.diversidadessexual.com.br/wp-content/uploads/2013/04/CNBB-Nota-2011.pdf>>. Acesso em: 30 set. 2019.

CORRALES, J. The Expansion of LGBT Rights in Latin America and the Backlash. In: BOSIA, M.; MCEVOY, S.; RAHMAN, M.; CORRALES, J. *The Oxford handbook of global*

LGBT and sexual diversity politics. Oxford: Oxford University, 2019. Disponível em: <<https://www.oxfordhandbooks.com/view/10.1093/oxfordhb/9780190673741.001.0001/oxfordhb-9780190673741-e-14>>. Acesso em: 13 fev. 2020.

CORRÊA, D. *A construção da cidadania*. Ijuí: Unijuí, 1999.

CORRÊA, V. S.; VALE, G. M. V. Ação econômica e religião: igrejas como empreendimentos no Brasil. *RAC*, v. 21, n. 1, p. 1-18, 2017.

CORRIGAN, P. W. et al. Structural stigma in state legislation. *Psychiatric Services*, v. 56, n. 1, p. 557-563, 2005.

COSER, R. L. The family: its structure and functions. In: COLTRANE, S. (Ed.). *Families and society: classic and contemporary readings*. Belmont: Wadsworth, 2004.

D'ANTONIO, W. V. The family and religion: exploring a changing relationship. *Journal for the Scientific Study of Religion*, v. 19, n. 2, p. 89-104, 1980.

DENWORTH, L. The new science of sex and gender. *Scientific American*, v. 317, n. 3, p. 9-22, 2017.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ASSESSORIA PARLAMENTAR. *Radiografia do Novo Congresso: Legislatura 2015-2019*. Brasília: DIAP, 2014.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ASSESSORIA PARLAMENTAR. *Radiografia do Novo Congresso: Legislatura 2019-2023*. Brasília: DIAP, 2018.

DIAMOND, M. Sex and gender are different: sexual identity and gender identity are different. *Clinical Child Psychology & Psychiatry*, v. 7, n. 3, p. 320-334, 2002.

DIÁRIO CAUSA OPERÁRIA. *Vitória da fraude e do golpe, fora Bolsonaro!* Disponível em: <<https://www.causaoperaria.org.br/na-analise-politica-da-semana-rui-costa-pimenta-falou-sobre-a-fraude-e-o-golpe-que-levou-bolsonaro-a-presidencia/>>. Acesso em: 13 abr. 2020.

DIAS, M. B. Estatuto da Diversidade Sexual – uma lei por iniciativa popular. Disponível em: <[http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/\(cod2_610\)estatuto_da_diversidade_sexual_uma_lei_por_iniciativa_popular.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/(cod2_610)estatuto_da_diversidade_sexual_uma_lei_por_iniciativa_popular.pdf)>. Acesso em: 4 maio 2020.

DIAS, M. B. Família homoafetiva. *Bagoas*, v. 2, n. 3, p. 1-21, 2009.

DUARTE, L. F. D. A sexualidade nas ciências sociais: leitura crítica das convenções. In: PISCITELLI, A.; GREGORI, M. F.; CARRARA, S. (Orgs.). *Sexualidade e saberes: convenções e fronteiras*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

DUBY, G. *Idade Média, idade dos homens: do amor e outros ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

DURKHEIM, E. *Da divisão do trabalho social*. São Paulo: Edipro, 2014.

DURKHEIM, E. *O suicídio: estudo de sociologia*. São Paulo: Edipro, 2014.

DUTRA, R. A universalidade da condição secular. *Religião e Sociedade*, v. 36, n. 1, p. 151-174, 2016.

EAGLETON, T. *As Ilusões do Pós-modernismo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

ENCARNACIÓN, O. G. A Latin American puzzle: gay rights landscapes in Argentina and Brazil. *Human Rights Quarterly*, v. 40, n. 1, p. 194-218, 2018.

ESPIRITO SANTO, E. R. Homossexualidade: psicanálise, religião e educação. *Interthesis*, v. 14, n. 3, p. 88-103, 2017.

ETENGOFF, C.; DAIUTE, C. Sunni-Muslim American religious development during emerging adulthood. *Journal of Adolescent Research*, v. 28, n. 1, p. 690-714, 2013.

FACCHINI, R. *Sopa de letrinhas? Movimento Homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

FALLETI, T.; MAHONEY, J. The comparative sequential method. In: MAHONEY, J.; THELEN, K. (Ed.). *Advances in comparative-historical analysis*. New York: Cambridge University Press, 2015.

FARLEY, M. A. 2008. Same-sex relationships and issues of moral obligation. *Anglican Theological Review*, v. 90, n. 3, p. 541-547, 2008.

FEITOSA, C. As diversas faces da homofobia: diagnóstico dos desafios da promoção de direitos humanos LGBT. *Periódicus*, v. 1, n. 5, p. 300-320, 2016.

FELDBBLUM, C. R. Moral conflict and liberty: gay rights and religion. *Brooklin Law Review*, v. 72, n. 1, p. 61-123, 2006.

FERREIRA, C. M. B. Nova edição de manual aumenta número de transtornos mentais. *Ciência e Cultura*, v. 65, n. 4, p. 16-17, 2013.

FERREIRA, G. B. 'Arte Queer' no Brasil? Relações raciais e não-binarismos de gênero e sexualidades em expressões artísticas em contextos sociais brasileiros. *Urdimento*, v. 2, n. 27, p. 206-227, 2016.

FERRY, L. *A revolução do amor: por uma espiritualidade laica*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.

FIGUEIRA JR., A. J.; FERREIRA, M. B. R. Papel multidimensional da família na participação dos filhos em atividades físicas: revisão de literatura. *Revista Brasileira de Ciência e Movimento*, v. 8, n. 2, p. 33-40, 2000.

FISHER, A. D. et al. The molecular mechanisms of sexual orientation and gender identity. *Molecular and Cellular Endocrinology*, v. 467, n. 1, p. 3-13, 2018.

FOUCAULT, M. *Um diálogo sobre o poder e outras conversaciones*. Madri: Alianza, 1995.

FOUCAULT, M. O Sujeito e o poder. In: DREIFUS, H.; RABINOW, P. (Eds.). *Michel Foucault: mais informações sobre o estruturalismo e a hermenêutica*. Buenos Aires: Nueva Visión, 2001.

FOUCAULT, M. *A Arqueologia do saber*. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

FOUCAULT, M. *A história da Sexualidade: a vontade de saber*. 7. ed. São Paulo: Graal, 2014.

FREUD, S. Notas psicanalíticas sobre um relato autobiográfico de um caso de paranóia, In: STRACHEY, J. (Ed.). *Edição Standart Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud*. Rio de Janeiro: Imago, 1969.

FRYE, N. *The great code: the Bible and literature*. New York: Harcourt Brace Jovanovich, 1982.

GARCIA, J. et al. Local impacts of religious discourses on rights to express same-sex sexual desires in periurban Rio de Janeiro. *Sexuality Research and Social Policy*, v. 6, n. 3, p. 44-60, 2009.

GOFFMAN, E. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GONÇALVES, C. R. *Direito civil brasileiro, volume 6: Direito de família*. São Paulo: Saraiva, 2014.

GRIFFITH, R. M. *Moral combat: how sex divided american christians and fractured american politics*. New York: Basic Books, 2017.

GROSSI, R. *In looking for love in the legal discourse of marriage*. Canberra: ANU Press, 2014.

HABERMAS, J. *O futuro da natureza humana: a caminho de uma eugenia liberal?* 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

HADDEN, J. K. Religion and the quest for meaning and order: old paradigms, new realities. *Sociological Focus*, v. 28, n. 1, p. 83-100, 1995.

HADDOCK, G. et al. Assessing the structure of prejudicial attitudes: the case of attitudes toward homosexuals. *Journal of Personality and Social Psychology*, v. 65, n. 2, p. 1105-1118, 1993.

HALSALL P. *Lesbian and gay marriage through history and culture*. 1996. Disponível em: <[http://www.geocities.com/WestHollywood/ Heights/5393/gaymarriage.htm](http://www.geocities.com/WestHollywood/Heights/5393/gaymarriage.htm)>. Acesso em: 26 jul. 2019.

HAMMOCK, C. E. Heterosexual/homosexual definitions and the homosexual narrative of James Purdy's "The candles of your eyes". *Journal of the Short Story in English*, v. 52, n. 1, p. 167-178, 2010.

HEREK, G. M.; CAPITANIO, J. P. Some of my best friends: intergroup contact, concealable stigma, and heterosexuals' attitudes toward gay men and lesbians. *Personality and Social Psychology Bulletin*, v. 22, n. 4, p. 412-424, 1996.

HEREK, G. M. Beyond "homophobia": thinking about sexual prejudice and stigma in the twenty-first century. *Sexuality Research & Social Policy*, v. 1, n. 2, p. 54-74, 2004.

HEREK, G. M.; GARNETS, L. D. Sexual orientation and mental health. *Annual Review of Clinical Psychology*, v. 3, n. 1, p. 353-375, 2007.

HEREK, G. M. Hate crimes and stigma-related experiences among sexual minority adults in the United States: prevalence estimates from a national probability sample. *Journal of Interpersonal Violence*, v. 24, n. 1, p. 54-74, 2009.

HESPANHA, A. M. Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos histórico-antropológicos da família na época moderna. *Análise Social*, v. 28, n. 4, p. 951-973, 1993.

HICHY, Z.; DI MARCO, G. Effects of state secularism, catholic identity, and political orientation on issues related to technologies involving embryos. *Testing, Psychometrics, Methodology in Applied Psychology*, v. 21, n. 1, p. 37-50, 2014.

HICKS, S. Good lesbian, bad lesbian: regulating heterosexuality in fostering and adoption assessments. *Child & Family Social Work*, v. 5, n. 2, p. 157-168, 2000.

HILL, S. A. *Families: a social class perspective*. Nova York: Sage Publications, 2011.

HINES, M. Gender development and the human brain. *Annual Review of Neuroscience*, v. 34, n. 1, p. 69-88, 2011.

HIRONAKA, G. M. F. N. Família e casamento em evolução. *Revista do Advogado*, n. 62, p. 7-17, 2001

HIRONAKA, G. M. F. N. A incessante travessia dos tempos e a renovação dos paradigmas: a família, seu status e seu enquadramento na pós modernidade. In: SOUZA, I. C. C. (Org.). *Direito de família, diversidade e multidisciplinariedade*. Porto Alegre: IBDFAM, 2007.

HORWITZ, S. *Markets, Maslow, and the evolution of the modern family*. Working Papers of the Economics Department of St-Lawrence University, 2007, p. 2. Disponível em: <<https://bit.ly/2QmGeSq>>. Acesso em: 12 nov. 2018.

HUMPHREYS, L. *Out of the closets: the sociology of homosexual liberation*. New Jersey: Prentice Hall Direct, 1972.

HUSSERL, E. *A crise das ciências europeias e a fenomenologia transcendental: uma introdução à filosofia fenomenológica: de acordo com o texto de Husserliana VI*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

IANNACCONE, L. Voodoo economics? Reviewing the rational choice approach to religion. *Journal for the Scientific Study of Religion*, v. 34, n. 1, p. 76-88, 1995.

IGREJA EPISCOPAL ANGLICANA DO BRASIL (IEAB). Câmara dos Bispos. *Carta pastoral: sexualidade humana*. Estandarte Cristão 1743. Porto Alegre: IEAB, 1997.

JANNINI, E. A. et al. Male homosexuality: nature or culture? *Journal of Sexual Medicine*, v. 7, n. 10, p. 3245-3253, 2010.

KINNEY, R. L. Homosexuality and scientific evidence: on suspect anecdotes, antiquated data, and broad generalizations. *The Linacre Quarterly*, v. 82, n. 4, p. 364-390, 2015.

KINSEY, A. C. *Sexual behavior in the human male*. Bloomington: Indiana University Press, 1998.

KLAUSEN, J. *The challenge of Islam: politics and religion in western Europe*. Oxford: Oxford University Press, 2005.

KOEHLER, F. Homofobia, cultura e violências: a desinformação social. *Interacções*, v. 151, n. 26, p. 129-151, 2013.

KÖNIG, R. *La familia en nuestro tiempo: una comparación intercultural*. Madrid: Siglo XXI, 1994.

LAPLANCHE, J.; PONTALIS, J. B. *Vocabulário da psicanálise*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

LEANDRO, M. E. Transformações da família na história do Ocidente. *Theológica*, v. 41, n. 1, p. 51-74, 2006.

LEGATO, M. J. Untangling the gordian knot of human sexuality: what is the biologic basis of variations in sexual phenotype? *Gender and the Genome*, v. 2, n. 3, p. 62-67, 2018.

LENSKI, G. The religious factor in Detroit: revisited. *ASR*, v. 36, n. 1, p. 48-50, 1971.

LEVY, R.; WIDMER, E.; KELLERHALS, J. Modern family or modernized family traditionalism? *Journal of Sociology*, v. 6, n. 4, p. 1-42, 2002.

LIMA, R. C.; AKIYOSHI, L. M. N. União homossexual: uma relação de amor. *Serviço Social em Revista*, v. 5, n. 1, p. 6-7, 2002.

LIMA, S. B. V. *O estatuto jurídico das relações homoafetivas: uma aproximação à sua concretização normativa*. 2014. 203f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

LINK, B. G.; PHELAN, J. C. Conceptualizing stigma. *Annual Review of Sociology*, v. 27, n. 3, p. 363-385, 2001.

LITTLE, W. *Introduction to Sociology*. Toronto: Rice University, 2013.

LÔBO, P. L. N. Estatuto das famílias revisitado. *Revista IBDFAM*, n. 6, p. 14-14, 2013.

LODOLA, G.; CORRAL, M. Support for same-sex marriage in Latin America. *Americas Barometer Insights*, n. 44, 2010.

LOMANDO, E.; WAGNER, A. Reflexões sobre termos e conceitos das relações entre pessoas do mesmo sexo. *Sociais e Humanas*, v. 22, n. 2, p. 113-126, 2009.

LOPES, J. S. *Família e adoção homoafetiva*. 2017. 64 f. Monografia (Graduação em Direito) – Centro Universitário Toledo, Araçatuba, 2017.

LOURO, G. L. Pedagogias da sexualidade. In: LOURO, G. L. (Org.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

LOURO, G. L. Teoria queer: uma política pós-identitária para a educação. *Revista Estudos Feministas*, v. 9, n. 2, p. 541-543, 2001.

LUNA, N. A criminalização da “ideologia de gênero”: uma análise do debate sobre diversidade sexual na Câmara dos Deputados em 2015. *Cadernos Pagú*, n. 50, p. 1-46, 2017.

MACHADO, M. D. C. Evangelicals and politics in Brazil: the case of Rio de Janeiro. *Religion, State and Society*, v. 40, n. 1, p. 69-91, 2012.

MACHADO, M. D. C.; BURITY, J. A ascensão política dos pentecostais no Brasil na avaliação de líderes religiosos. *Dados*, v. 57, n. 3, p. 601-631, 2014.

MACHADO, M. D. C. Pentecostais, sexualidade e família no Congresso Nacional. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, v. 23, n. 47, p. 351-380, 2017.

MAGONET, J. *Jewish explorations of sexuality*. Providence: Berghahn Books, 1995.

MAHER, M. J.; SEVER, L. M.; PICHLER, S. How catholic college students think about homosexuality: the connection between authority and sexuality. *Journal of Homosexuality*, v. 55, n. 1, p. 325-349, 2008.

MAIER, T. *Can psychiatrists really "cure" homosexuality?* 2009. Disponível em: <<https://www.scientificamerican.com/article/homosexuality-cure-masters-johnson/?redirect=1>>. Acesso em: 10 jun. 2019.

MARINHO, I. M. *Religião e política: a influência da religião no comportamento eleitoral*. 2015. 48 f. Monografia (Graduação em Ciência Política) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

MARMOR, J. Homosexuality and cultural value systems. *American Journal Psychiatry*, v. 130, n. 1, p. 1208-1209, 1973.

MARTINS, S. R. C. *União homoafetiva: da invisibilidade à entidade familiar*. Belo Horizonte: D'Plácido, 2017.

MARTINS-SUAREZ, F. C.; FARIAS, R. C. P. Novos arranjos familiares na contemporaneidade frente ao texto religioso: uma análise sobre o discurso em “defesa” da família. *Revista Interdisciplinar em Cultura e Sociedade*, v. 2, n. 1, p. 83-108, 2016.

MASIERO, C. M. Criminalização da homofobia e política-criminal brasileira. *Sistema Penal & Violência*, v. 5, n. 2, p. 171-186, 2013.

MATICKA-TYNDAL, E.; SMYLLIE, L. Sexual rights: striking a balance. *International Journal of Sexual Health*, v. 20, n. 1-2, p. 7-24, 2008.

MCGEORGE, C.; CARLSON, T. S. Deconstructing heterosexism: becoming an LGB affirmative heterosexual couple and family therapist. *J Marital Fam Ther*, v 37, n. 1, p. 14-26, 2011.

MELLO, L.; AVELAR, B. R.; MAROJA, D. Por onde andam as políticas públicas para a população LGBT no Brasil. *Sociedade e Estado*, v. 27, n. 2, p. 291, 2012.

MÉSZÁROS, I. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. São Paulo: Boitempo; Campinas: UNICAMP, 2002.

METZ, T. Why we should disestablish marriage. In: SHANLEY, M. L. *Just marriage*. Oxford: Oxford University Press, 2004.

MEYER, H. I. Prejudice, social stress, and mental health in lesbian, gay, and bisexual populations: conceptual issues and research evidence. *Psychological Bulletin*, v. 129, n. 5, p. 674-695, 2003.

MEYROWITZ, J. Global permeabilities. In: LARRETA, E. R. (Org.). *Media and social perception*. Rio de Janeiro: UNESCO, 1999.

MISKOLCI, R. Pânicos morais e controle social: reflexões sobre o casamento gay. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 28, p. 101-128, 2007.

MITCHELL, S. A. Psychodynamics, homosexuality, and the question of pathology. *Studies in Gender and Sexuality*, v. 3, n. 1, p. 3-21, 2002.

MOLINA, L. P. P. A homossexualidade e a historiografia e trajetória do movimento homossexual. *Antíteses*, v. 4, n. 8, p. 949-962, 2011.

MONTERO, P. Religião, pluralismo e esfera pública no Brasil. *Novos estudos CEBRAP*, n. 74, p. 47-65, 2006.

MOON, D. Beyond the dichotomy: six religious views of homosexuality. *Journal of Homosexuality*, v. 61, n. 9, p. 1215-1241, 2014.

MOREIRA, A. J. Direitos fundamentais como estratégias anti-hegemônicas: um estudo sobre a multidimensionalidade de opressões. *Quaestio Iuris*, v. 9, n. 3, p. 1559-1599, 2016.

MORGAN, P. *Children as trophies?* Examining the evidence on same-sex parenting. Newcastle-upon-Tyne: Christian Institute, 2002.

MUSSKOPF, A. S. A relação entre diversidade religiosa e diversidade sexual: um desafio para os direitos humanos e o Estado laico. *Estudos de Religião*, v. 27, n. 1, 2013.

NASCIMENTO, M. C. (Org.). *As duas faces da montanha: estudos sobre medicina chinesa e acupuntura*. São Paulo: Hucitec, 2005.

NASCIMENTO, M. R. P. A família numa perspectiva histórica e legislativa. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DA FACULDADES EST, 2014, São Leopoldo. *Anais...* São Leopoldo: EST, 2014.

NATIVIDADE, M. T.; LOPES, P. V. L. Os direitos das pessoas GLBT e as respostas religiosas. In: DUARTE, L. F. D., et al. *Valores religiosos e legislação no Brasil: a tramitação de projetos de lei sobre temas morais controversos*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

NATIVIDADE, M.; OLIVEIRA, L. Sexualidades ameaçadoras: religião e homofobia(s) em discursos religiosos conservadores. *Sexualidad, Salud y Sociedad*, n. 2, p. 121-161, 2009.

NATIVIDADE, M. Uma família como outra qualquer: casamento igualitário e novas famílias em igrejas evangélicas LGBT. *Sexualidad, Salud y Sociedad*, n. 33, p. 343-372, 2019.

NAVARRO, M. T. R.; MUÑOZ, R. S. *Nuevas perspectivas de investigación sobre Asia Pacífico*. Granada: Universidad de Granada, 2008.

NEGREIROS, T. C. G. M.; FÉRES-CARNEIRO, T. Masculino e feminino na família contemporânea. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, v. 4, n. 1, p. 34-47, 2004.

NIETZSCHE, F. W. *Para além do bem e do mal*. Trad. Heloísa da Graça Burati. São Paulo: Rideel, 2005.

NUNES, A. J. A. *Uma introdução à economia política*. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

O'BRIEN, J. Heterosexism and homophobia. In: SMELSER, N. J.; BALTES, P. B. *International encyclopedia of the social & behavioral sciences*. Philadelphia: Elsevier, 2001.

OLIVEIRA, G. C.; SEI, M. B. Vínculo amoroso homoafetivo e psicanálise: um estudo qualitativo. *Temas em Psicologia*, v. 26, n. 4, p. 1787-1801, 2018.

OLIVEIRA, M. *Decisão do CNJ obriga cartórios a fazer casamento homossexual*. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/05/apos-uniao-estavel-gay-podera-casar-em-cartorio-decide-cnj.html>>. Acesso em: 18 fev. 2020.

OLIVEIRA, N. H. D. *Contexto da família*. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

OLIVEIRA, N. H. D. *Recomeçar: família, filhos e desafios*. São Paulo: UNESP; Cultura Acadêmica, 2009.

OLSON, K. R. When sex and gender collide. *Scientific American*, v. 317, n. 3, p. 44-49, 2017.

PARKER, R. *Na contramão da AIDS: sexualidade, intervenção, política*. Rio de Janeiro: ABIA, 2000.

PECHENY, M. Identidades discretas. (2005) Em: ARFUCH, L. (Org). *Identidades, sujetos y subjetividades*. (p. 131-153). 2. ed. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2005.

PEREIRA, C. M. *Instituições do Direito Civil: Direito de Família*. Forense, 2004.

PEREIRA, C. M. S. *Reconhecimento da paternidade e seus efeitos*. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

PEREIRA, M. V. T. Tentativa de proteção da diversidade sexual no direito brasileiro. *Panorama of Brazilian Law*, v. 2, n. 2, p. 143-165, 2018.

PEREIRA, S. J. N. *Da “invenção” da homossexualidade ao discurso das posses: uma análise interpretativa da identidade homossexual*. 2009. 191 f. Tese (Doutorado em Administração) – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2009.

PRANDI, R.; SANTOS, R. W. Mudança religiosa na sociedade secularizada: o Brasil 50 anos após o Concílio Vaticano II. *Contemporânea*, v. 2, n. 5, p. 351-379, 2015.

PRATT, N. The queen boat case in Egypt: sexuality, national security and state sovereignty. *Review of International Studies*, v. 33, n. 1, p. 128-144, 2007.

QUADROS, M. P. R.; MADEIRA, R. M. Fim da direita envergonhada? Atuação da bancada evangélica e da bancada da bala e os caminhos da representação do conservadorismo no Brasil. *Opinião Pública*, Campinas, v. 24, n. 3, p. 486-522, 2018.

RATNU, S. *Homosexuals gays and lesbians: a sociological study*. Jaipur: University of Rajasthan, 2014.

REINKE, C. A. et al. Homossexualidade masculina e suas marcas históricas. *MÉTIS: história & cultura*, v. 16, n. 31, p. 275-290, 2017.

RIOS, R. R. Laicidade e direitos sexuais e reprodutivos. In: VITAL, C.; LOPES, P. V. L. *Religião e política: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2012.

RIOS, R. R. Para um direito democrático da sexualidade. *Horizontes Antropológicos*, v. 12, n. 26, p. 71-100, 2006.

ROCHA, R. C. L. História da infância: reflexões acerca de algumas concepções correntes. *Analecta*, Guarapuava, v. 3 n. 2, p. 51-63, 2002.

RODRIGUEZ, B. C.; GOMES, I. C.; OLIVEIRA, D. P. Família e nomeação na contemporaneidade: uma reflexão psicanalítica. *Estudos Interdisciplinares em Psicologia*, v. 8, n. 1, p. 135-150, 2017.

RODRIGUEZ, E. M. At the intersection of church and gay: A review of the psychological research on gay and lesbian christians. *Journal of Homosexuality*, v. 57, n. 1, p. 5-38, 2009.

RUSSELL, B. *Por que não sou cristão*. Porto Alegre: L&M, 2009.

SANDRES, A. R. et al. Genome-wide association study of male sexual orientation. *Scientific Reports*, v. 7, n. 1, p. 1-6, 2017.

SANTOS, J. C. Homossexualidade e religião: sentimentos e representações sociais. *Revista Científica Faesa*, v. 10, n. 1, p. 27-33, 2014.

SANTOS, K. A. *Fake news na política: o uso da narrativa do “kit gay” na construção da imagem de Jair Bolsonaro*. 2018. 31 f. Artigo (Graduação em Jornalismo) – Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2018.

SANTOS, M. K.; SARAIVA, E. S. Entre bênção e maldição: percepções do âmbito religioso acerca da homossexualidade nos dias atuais. In: JORNADA DE PESQUISA EM PSICOLOGIA, 6., 2017, Santa Cruz do Sul. *Anais...* Santa Cruz do Sul: Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul, 2017.

SCHNOOR, R. *Finding one's place: ethnic identity construction among gay Jewish men*. 2003. 248 f. Thesis (Doctor of Philosophy) – McGill University, Canada, 2003.

SEKIDO, R.; LOVELL-BADGE, R. Genetic control of testis development. *Sexual Development*, v. 7, n. 1, p. 21-32, 2013.

SEMPRINI, A. *Analizzare la comunicazione*. Milano: Franco Angeli, 1997.

SILVA, C. G. et al. Religiosidade, juventude e sexualidade: entre a autonomia e a rigidez. *Psicologia em Estudo*, v. 13, n. 4, p. 683-692, 2008.

SILVA, M. D. L.; CORRÊA, L. C. M. Veto Players e processo decisório: estudo do comportamento político da Frente Parlamentar Evangélica na Câmara dos Deputados (2003-2014). In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIA POLÍTICA, 10., 2016, Belo Horizonte. *Anais...* Belo Horizonte: UFMG, 2016.

SOUSA, L. T. As garantias constitucionais para a criminalização da LGBTfobia. 2019. 41 f. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Estadual da Paraíba, Guarabira, 2019.

SOUZA, C. M. B. Família na contemporaneidade: mudanças e permanências. *Caderno CRH*, Salvador, v. 21, n. 54, p. 623-625, 2008.

SOUZA, S. D. Sexuality, religion and politics in Brazil: the moral agenda of evangelical politicians. *International Journal of Humanities and Social Science*, v. 4, n. 6, p. 52-62, 2014.

SOUZA, S. D. Sexuality, religion and politics in Brazil: the moral agenda of evangelical politicians. *International Journal of Humanities and Social Science*, v. 4, n. 6, p. 52-62, 2014.

STACEY, J. *Brave new families*. New York: Basic Books, 1990.

STUBER, J.; MEYER, I.; LINK, B. Stigma, prejudice, discrimination and health. *Social Science and Medicine*, v. 67, n. 3, p. 351-357, 2008.

SUBHI, N.; GEELAN, D. When christianity and homosexuality collide: understanding the potential intrapersonal conflict. *Journal of Homosexuality*, v. 59, n. 10, p. 1382-1402, 2012.

SUSSMAN, N. Sex and sexuality in history. In: SADOCK, B.; KAPLAN, H. I.; FREEDMAN, A. M. (Eds.). *The sexual experience*. Baltimore: Williams and Wilkins, 1976.

SZYMANSKI, H. Teoria e teorias de família. In: CARVALHO, M.C.B. (Org.). *A família contemporânea em debate*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

TELITI, A. Sexual prejudice and stigma of LGBT people. *European Scientific Journal*, v. 11, n. 14, p. 60-69, 2015.

THORNTON, A.; AXINN, W. G.; XIE, Y. *Marriage and cohabitation*. Chicago: The University of Chicago Press, 2007.

THORNTON, Reciprocal influences of family and religion in a changing world. *Journal of Marriage and the Family*, v. 47, n. 2, p. 381-394, 1985.

TIRADENTES, A. F. R. Direito, religião e orientação sexual: os paradoxos ao reconhecimento da família homoafetiva. 2016. 159f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pouso Alegre, 2016.

TOITIO, R. D. *A disputa entre movimento LGBT e neoconservadorismo religioso no governo Dilma*. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 41., 2017, Caxambu. *Anais...* Caxambu: ANPOCS, 2017.

TOITIO, R. D. *Cores e contradições: a luta pela diversidade sexual e de gênero sob o neoliberalismo brasileiro*. 2016. 330 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2016.

TORRES, A. M. *A diversidade sexual na escola e os direitos de cidadania LGBT na escola*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

TRUMBACH, R. London's sodomites: homosexual behavior and western culture in the 18th century. *Journal of Social History*, v. 11, n. 1, p. 1-33, 1977.

TSENG, J. Sex, gender, and why the differences matter. *Mentor Virtual*, v. 10, n. 7, p. 427-428, 2008.

UZIEL, A. P. Reflexões sobre a parceria civil registrada no Brasil. *Sexualidade, Gênero e Sociedade*, v. 11, n. 1, p. 8-11, 1999.

VAGO, S. *Social Change*. 2nd ed. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1989.

VALLE, E. A Igreja Católica ante a homossexualidade: ênfases e deslocamentos de posições. *Revista de Estudos da Religião*, n. 1, p. 153-185, 2006.

VECCHIATTI, P. R. I. *Manual da homoafetividade*. Da possibilidade jurídica do casamento civil, da união estável e da adoção por casais homoafetivos. São Paulo: Método, 2008.

VEYNE, P. Do Império Romano ao ano mil. In: ARIÈS, P.; DUBY, G. *História da vida privada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

WALD, A. *O novo direito de família*. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

WATSON, K. Queer theory. *Group Analysis*, v. 38, n. 1, p. 67-81, 2005.

WEEKS, J. O corpo e a sexualidade. In: LOURO, G. L. (Org.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

WHITEHEAD, A. L. Sacred rites and civil rights: religion's effect on attitudes toward same-sex unions and the perceived cause of homosexuality. *Social Science Quarterly*, v. 91, n. 1, p. 63-79, 2010.

WITTE JR, J. *From sacrament to contract: marriage, religion and law in the western tradition*. Louisville: John Knox Press, 1997.

WOODS, J. B. LGBT identity and crime. *California Law Review*, v. 105, n. 3, p. 667-734, 2017.

ZAHNISER, J. H.; CAGLE, L. Homosexuality: toward an informed, compassionate response. *Christian Scholar's Review*, v. 36, n. 3, p. 323-348, 2007.

ZANE, A. D. S. *A função da família na educação escolar*. Monografia (Especialização em Educação) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, 2013.

ZILLA, C. Evangelicals and politics in Brazil: the relevance of religious change in Latin America. *SWP Research Paper*, v. 1, n. 1, p. 1031, 2020.